

PROTOCOLO GERAL

NUP: 64045.001108/2024-61

PR ELETR SRP Nº 06/2024 - 7º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMA - 2ª Gpt E

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC

VOLUME I

INTERESSADO: Seção Técnica do 7º BEC

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP

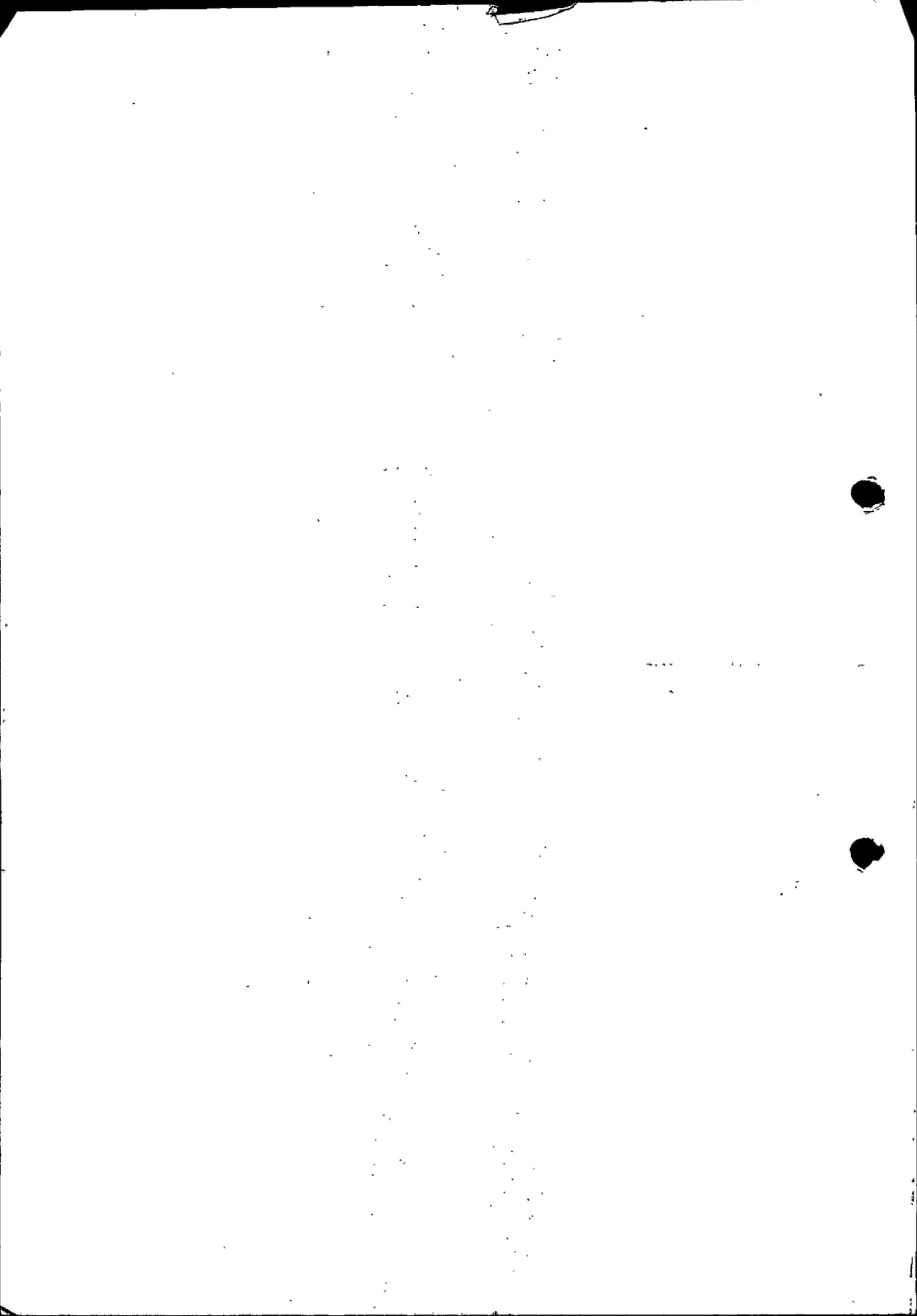
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de aditivos, selantes, insumos péticos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC.

Pregoeiro Designado: 3º Sgt Bruno Ribeiro, designado na letra "a", do nº 2, da 3ª Parte, do Boletim Interno Nr 4, de 05 de janeiro de 2024.

ANEXOS: Todas as documentações constantes no índice deste processo.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1. CSU	09	04	2024	4.			
2. RETORNO CSU	16	04	2024	5.			
3.				6.			





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

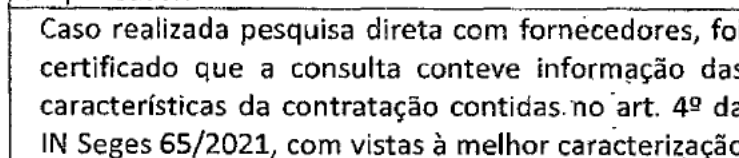
VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	Pág 06
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	Pág 07
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	Pág 10 Pág 108 - 108v
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Sim	-
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	Pág 08 - 09v
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	Pág 28v
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Pág 20 - 22
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	Pág 11 - 19
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	Pág 11 - 19
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	Pág 17 - 19
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Sim	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	Pág 29 - 29v
Há termo de referência? ¹³	Sim	Pág 24 - 45
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o		-



atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁴		
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	-
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁶	Sim	-
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁷	Sim	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁸	Sim	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁹	Não se aplica	-
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²⁰	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²¹	Sim	-
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²²	Sim	-
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²³	Não se aplica	-

Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificativa sua não utilização? ²⁴	Sim	Pág 125 - 172
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Pág 24
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁵	Sim	-
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁶	Sim	-
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁷	Sim	-

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁸	Sim	Pág 46 - 50
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²⁹	Sim	-
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³⁰	Sim	-
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³¹	Sim	-
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do	Sim	-



Sim

das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ³⁹		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴⁰	Sim	-
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴¹	Sim	-
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴²	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴³	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁴	Sim	Pág 28
Foi certificado que a aquisição e pagamento observam condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁵	Sim	-
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁶	Não se aplica	-
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁷	Sim	Pág 11 - 19
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁸	Sim	Pág 20 - 23
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁴⁹	Sim	Pág 20 - 23
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Sim	Pág 24 - 28
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente	Sim	-



do valor da cota?		
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵⁰	Sim	Pág 20-23
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵¹	Sim	Pág 20-23
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵²	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵³	Não se aplica	-
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁴	Não se aplica	-

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21
Atualização: Dezembro/2022

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considere interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

¹⁰ Art. 18, X, da Lei nº 14.133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 1.1, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁴ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁸ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

¹⁹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de



verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

20 Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

21 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

22 Art. 18, V, da Lei 14133/21.

23 Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

24 Art. 19, IV e § 2º, e art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

25 Art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

26 Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

27 Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

28 Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

29 Art. 23 da Lei 14133/21.

30 Art. 6º, § 5º, da IN Seges nº 65/21.

31 Art. 6º, § 6º, da IN Seges nº 65/21.

32 Art. 3º da IN Seges 65/21.

33 Art. 5º e § 1º da IN Seges nº 65/21.

34 Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

35 Art. 5º, IV, e art. 6º, § 5º, da IN Seges 65/21.

36 Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

37 Art. 5º e § 2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

38 Art. 5º e § 2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

39 Art. 5º e § 2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

40 Art. 5º e § 2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

41 Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

42 Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

43 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

44 Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

45 Art. 40, I, da Lei 14133/21

46 Art. 40, II, da Lei 14133/21

47 Art. 40, III, da Lei 14133/21

48 Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

49 Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21

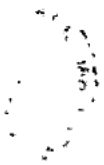
50 Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21

51 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

52 Art. 41, I, da Lei 14133/21

53 Art. 41, III, da Lei 14133/21

54 Art. 44 da Lei 14133/21





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

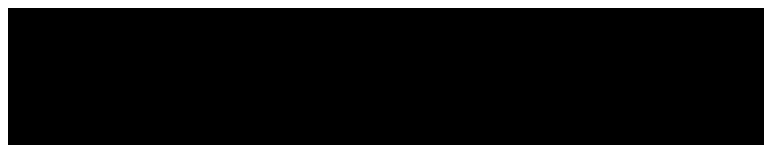
ASSUNTO: Processo Administrativo – Pregão Eletrônico SRP nº 06/2024 – 7º BEC

REFERÊNCIA: Documento de formalização da demanda de 11 de março de 2024.

AMPARO LEGAL: art. 28, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

TERMO DE ABERTURA – AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de abril de 2024, nesta cidade de Rio Branco, no Estado do Acre, no 7º Batalhão de Engenharia de Construção, faço a abertura do Processo Administrativo nº 64045.001108/2024-61 referente ao processo de licitação para a eventual aquisição de aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, autuando a requisição e os demais documentos a ele anexados que me foram encaminhados pelo OD do 7º BEC, do que, para constar, lavro o presente termo.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

DECLARAÇÃO

1. Declaro, para os devidos fins que, o **7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC** adotou a forma de papel em vez de eletrônica no referido processo administrativo NUP: 64045.001108/2024-61 – Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024 – 7º BEC.
2. Tal escolha, dar-se-á em virtude do Comando do Exército desautorizar até a presente data, a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a exemplo dessa Consultoria Jurídica da União e outros órgãos/entidades colegiados.
3. Portanto, não compete a este Ordenador de Despesas descumprir às ordens emanadas pelo Escalão Superior quanto à utilização de ferramenta (sistema) no qual a Força Terrestre de alguma forma detecte eventual risco à segurança das informações.
4. Ademais, assim que for emitido parecer favorável pelo Comando do Exército ao implemento do processo na forma eletrônica pelo sistema SEI ou qualquer outro com essa atribuição serão imediatamente adotadas as medidas administrativas com vistas à sua consolidação, concomitantemente às exigências advindas dessa respeitosa Consultoria relacionados ao tema.

Rio Branco, AC, 08 de abril de 2024.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Seção técnica

Responsável pela Demanda: CAIO SERGIO PARENTE
SILVA - Cap

Matrícula/SIAPE/PREC-CP: 306464036-00

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

1. Justificativa da necessidade da aquisição dos materiais, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O 7º BEC recebeu demanda do 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E) ora denominado Escalão Superior, com vistas a executar os trabalhos na obra de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus - AC (Operação A to Purus).

2. Quantidade de material(is) a ser(em) adquirido(s)

Item	Descrição	CATMAT	Und de Medida	Qtd
1	Cimento Portland CP-II-E-32, GP II-Z-32 ou CP II-F-32. Saco 50 kg	327367	Saco	50.000
2	Aditivo plastificante para concreto. Aditivo líquido de pega normal, plastificante com alto poder de redução de água para concreto. Similar ao Sikament PF 175 da Sika.	73245	L	7.400
3	Aditivo de cura para concreto à base de estireno butadieno para argamassas e concretos. Similar ao Bautech Cure.	73245	L	11.800
4	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF.	470940	KG	600
5	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros.	216957	TON	900
6	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25	216958	TON	2500



	milímetros.			
	Pó de brita	16365	Ton	900
8	Treliça" soldada em aço de 12 m comprimento e 8 cm de altura (H8).	95532	Un	1100
9	Vergalhão de aço CA-50 de 12,5 mm corrugado (barra 12 m).	57096	Un	150
10	Vergalhão de aço CA-50 de 8 mm corrugado (barra 12 m).	57096	Un	1500
11	Vergalhão de aço CA-25 de 20 mm liso (barra 6 m).	57096	Un	800
12	TELA SOLDADA NERVURADA Q503. – Pannel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 8,0mm x 8,0mm, Seções 5,03cm x 5,03m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 7,97KG/M ² ou 117,16KG/Peça. Ou similar.	437354	Un	1500
13	TELA SOLDADA NERVURADA Q138 – Pannel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 4,2mm x 4,2mm, Seções 1,38cm x 1,38m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 2,20KG/M ² ou 32,34KG/Peça. Ou similar.	437354	Un	
14	Distanciadores para centralizar ferragem, "Espaçador cadeirinha" de plástico de 3 cm de altura. Saco com 100 unidades. Sem uso.	474215	Un	1000
15	GEOTÊXTIL NÃO- TECIDO AGULHADO RT- 14, Novo (2,30x100 m). Rolo de 100 m.	400437	Un	60
16	Lona de plástico (preto) impermeabilizante 6x100 m. 200 micras. Nova. Rolo de 100 m.	109240	Un	30
17	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 08 mm (impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros.	151060	M	6700
18	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 20 mm (impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros.	151060	M	200
	ado) bobinado de 150 mm x 50	432117	M	150

	m, flexível corrugado de PEAD ou material similar.			
20	Tubo de drenagem (furado) bobinado de 150 mm x 50 m, flexível corrugado de PEAD ou material similar. Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) – Decreto nº 8.538, de 2015.	432117	M	250
21	Forma metálica para concretagem Tipo 1 (conforme projeto anexo)	124346	Un	12
22	Forma metálica para concretagem Tipo 2 (conforme projeto anexo)	124346	Un	12
23	Forma metálica para concretagem Tipo 3 (conforme projeto anexo)	124346	Un	12
24	Forma metálica para concretagem Tipo 4 (conforme projeto anexo)	124346	Un	10
25	Forma metálica para concretagem Tipo 5 (conforme projeto anexo)	124346	Un	12
26	Forma metálica para concretagem Tipo 6 (conforme projeto anexo)	124346	Un	20
27	Forma metálica para concretagem Tipo 7 (conforme projeto anexo)	124346	Un	40
28	Forma metálica para concretagem Tipo 8 (conforme projeto anexo)	124346	Un	6

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição dos materiais:

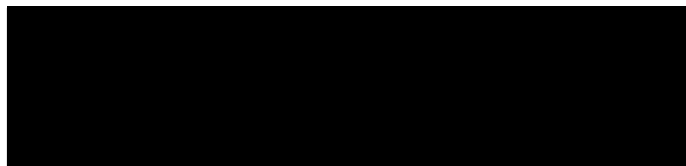
2º Semestre de 2024.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

CAIO SERGIO PARENTE SILVA – Cap PREC-CP Nº [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA – Cap [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	
[REDACTED]	



Rio Branco, AC, 11 de março de 2024.



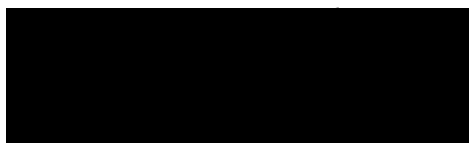
CAIO SERGIO PARENTE SILVA – Cap

Chefe Sec tec do 7º BEC

(Responsável pela Formalização da Demanda)

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

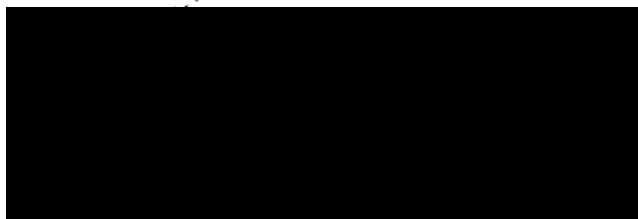
1. A Demanda apresentada necessita de planejamento para verificação da viabilidade da contratação.



Fiscal Administrativo do 7º BEC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Determino a execução do Planejamento da Contratação do(s) material(is) referenciados, a fim de verificar a viabilidade da aquisição;
2. Designo os seguintes agentes para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:
- a) Cap CAIO SERGIO PARENTE SILVA (Chefe de Seção técnica do 7º BEC);
 - b) Cap VICTOR HUGO DE OLIVEIRA (Adjunto da 4ª Seção do 7º BEC);
 - c) 1º Ten CAIO CÉSAR AZEVEDO PORTELA (Adjunto da Seção Técnica do 7º BEC)
3. Publique-se em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação supracitada.
4. Os interessados tomem conhecimento e providências.



a) a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, realize a confecção da(s) Ata(s) de Registro de Preços para posterior celebração junto ao(s) licitante(s) vencedor(es);

b) inclua a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços no sistema SIASG > INCDATAS, a fim de que as informações quanto à vigência sejam divulgadas ostensivamente no site Compras Governamentais para eventuais interessados em aderir ao presente certame; e

c) os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 90363, de 1º de abril de 2024, da SALC)

b. PASA - Controle de Sobras, restos e resíduos - Publicação

Conforme orienta o Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA), determino que seja incluído em escala diária e publicado em Boletim Interno desta OM:

- Fiscal de sobras, restos e resíduos do Aproveitamento.

Em consequências:

a) o Graduado ao Aproveitamento será escalado para Fiscalizar o Controle de Sobras, restos e resíduos do Aproveitamento, acompanhado do Oficiais de Dia / Adj Of Dia;

b) os Oficiais de Dia deverão lançar em Livro de Partes do Oficial de Dia; e

c) o SCmt, Fis Adm, Aproveitador, Oficiais de Dia e demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

(Nota Nº 90370, de 1º de abril de 2024, do Aproveitamento)

c. Nomeação de Equipe de Planejamento da Contratação - Aquisição de Bens

O Ten Cel ABELARDO SILVA DE FARIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023, tendo em vista o que determina o art. 18º da Lei nº 14.133/2021; art. 7º, art. 15º e o inciso VII do Art. 3º da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da aquisição de aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Organização Militar, para, sob a chefia do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente, a contar de 11 de março de 2024:

Cep CAIO SERGIO PARENTE SILVA - Chefe da Seção Técnica do 7º BEC

Cep VICTOR HUGO DE OLIVEIRA - Adjunto da 4ª Seção do 7º BEC

1º Ten CAIO CÉSAR AZEVEDO PORTELA - Adjunto da Seção Técnica do 7º BEC.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos documentos.

Em consequência, o(s) Setor(es) Requisitante(s) juntamente com o(s) servidor(es) designado(s) realize(m) o(s) seguinte(s) procedimento(s) no que couber:

a) adote as providências necessárias para efetivar a referida aquisição, confeccione e assine, respectivamente, o(s) documento(s) denominado(s) "Estudo Técnico Preliminar - ETP" e "Gerenciamento de Riscos ou Mapa de Riscos" com vistas ao cumprimento do Princípio Básico da Publicidade à Lei Nº 14.133, de 1º ABRIL 21;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

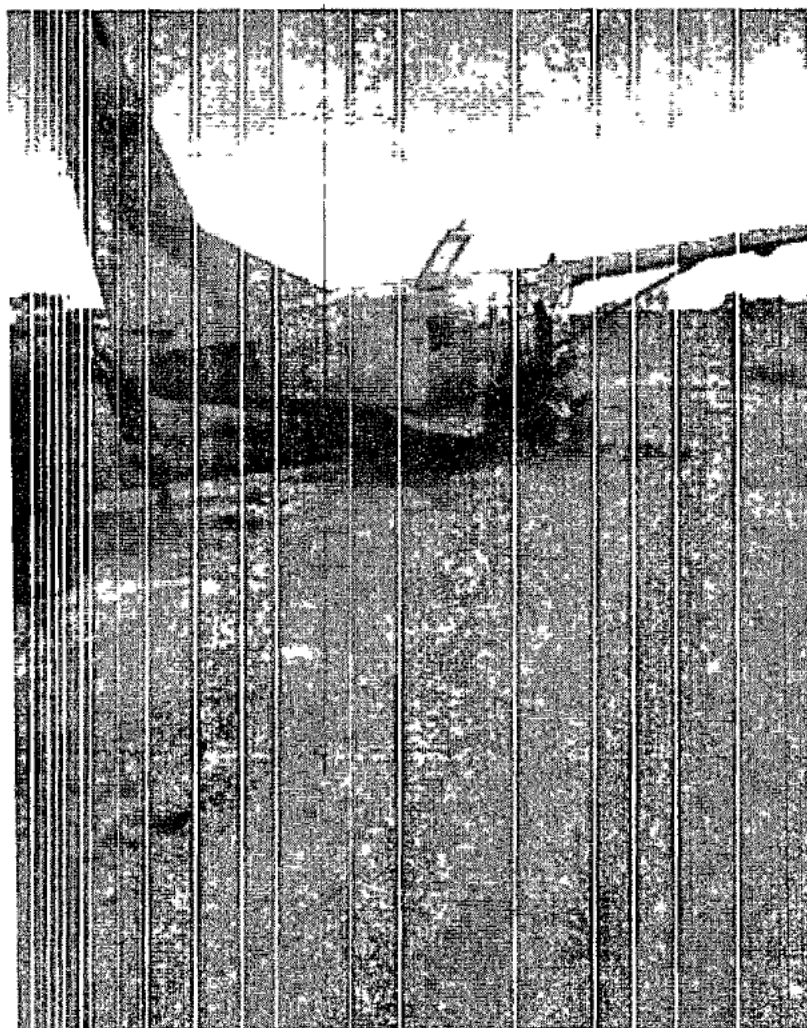
ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR

(7º Batalhão de Engenharia de Construção – Órgão Gerenciador – UASG: 160001)

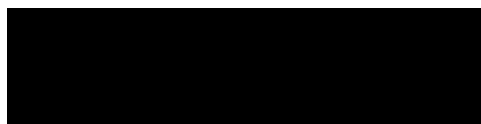
(NUP64045.001108/2024-61)

Objeto: Aquisição de Ativos, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Área Demandante: Seção Técnica do 7º BEC



Avião atolado na pista do aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC





SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	3
2 – DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	3
3 – DIRETRIZES ESPECÍFICAS A CADA ELEMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES...	4
3.1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
3.2 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE.....	5
3.3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
3.4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE	6
3.5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR	9
3.6 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS	9
3.7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	10
3.8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO	10
3.9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS	11
3.10 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO.....	11
3.11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	11
3.12 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	12

1 – INTRODUÇÃO

1.1. A presente análise tem por finalidade fornecer informações para subsidiar a Aquisição de Aditivos, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Reação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC.

1.2. Nesse sentido, as contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte são instrumentos de realização de políticas públicas. Nessa senda, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que, a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, a qual propiciará a melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.3. Com o advento da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras e diretrizes na instrução processual para contratações de serviços, para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução direta ou indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no qual o 7º BEC encontra-se inserido.

1.4. Nesse contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da aludida contratação, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida Instrução, observados os demais parágrafos.

1.5. Prosseguindo a abordagem, em obediência ao § 5º consoante ao § 2º, do art. 24, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

2 – DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

2.1. Os normativos que disciplinam os materiais a serem adquiridos, de acordo com a sua natureza são:

2.2. Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3. Os itens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, o qual aduz que: *“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.

2.4. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



5. O objeto da presente contratação não se constitui atividade de custeio prevista na Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, publicada no D.O.U, de 14/06/2017.

2.6. A premissa básica para direcionar os trabalhos foi a obtenção de soluções práticas e econômicas para contratar com o melhor custo-benefício disponível no mercado, sem deixar de atender às exigências contidas nas normas vigentes, adequando-o quanto as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e manutenção de baixo custo. Não foram previstas soluções que visem apenas melhorias estéticas, mas sim, à racionalidade e flexibilidade de uso dos insumos aliada à economia de manutenção e custeio a curto e médio prazo do aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC.

2.7. A seu turno, salvo melhor juízo, segundo a avaliação prévia da Administração as informações prestadas neste instrumento, não serão necessárias classificá-las dentre os graus citados nos arts. 27 a 30, da Seção IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2.8. Todavia, faz-se mister ressaltar que, esta Organização Militar, na condição de guardião do interesse público trabalha diuturnamente na fiel observância ao teor contido no inciso VI, do art. 7º, do referido diploma legal, o qual aduz que, o acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: "informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos."

2.9 Foi certificado pela Administração que o presente certame não incide em qualquer hipótese das Portarias ou Decretos que estipulem "limites", contingenciamento orçamentário" ou "restrição ao empenho de verbas".

3 – DIRETRIZES ESPECÍFICAS A CADA ELEMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

3.1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.2. O aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, é a via de transporte de remédios e comida para indígenas e moradores da referida cidade, a condição atual do aeroporto torna a sua utilização nociva, passível de acidentes. Dessa forma, o panorama apresentado mostra a expressiva participação da malha aeroviária no cenário do transporte regional.

3.1.3. A aludida contratação realizada com os materiais adequados e a mão de obra qualificada permitirão alcançar os resultados satisfatórios ao qual se dispôs, de modo que, o 7º BEC cumprirá às missões delegadas conforme o cronograma de execução projetado. Tal adoção, no mínimo, manterá elevado aspectos como o bem-estar dos usuários do aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, as condições segurança e trafegabilidade de viaturas e veículos civis, e, principalmente, mitigará situações de acidentes na referida rodovia.

3.1.4. Face ao conglomerado exposto, a falta de contratação dos bens objeto do presente termo restará comprovada o prejuízo maior causado a dignidade humana e segurança dos transeuntes, haja vista às condições degradadas em que ficarão sujeitos os atores empregados nesse cenário real, ainda, causará relevante prejuízo ao Estado.

3.1.5. O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, portanto, não haverá a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/21.

3.2 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE



3.2.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão nas Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG12-02) aprovada pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995; e, a Portaria nº 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014.

3.3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. O(s) fornecimento(s) serão executados conforme discriminado abaixo:

3.3.1.1. O prazo para início da execução do fornecimento do(s) objeto(s) do presente instrumento dar-se-á a partir da notificação por parte da Administração para assinatura do Termo de Contrato, do aceite, da retirada do instrumento equivalente ou da Ordem de Entrega, devendo, pois, ser compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto segundo a respectiva nota de empenho.

3.3.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.1.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Ainda, a Contratada sujeitar-se-á ao resultado dos ensaios realizados pela Contratante necessários em face da especificidade do objeto.

3.3.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3.1.7 Todavia, segundo a análise da equipe de Planejamento da Contratação aos nuances anteriormente observados, não serão ainda mais prejudicadas, por desarrazoável exigência no instrumento convocatório e seus anexos, os quais venham frustrar o caráter competitivo da licitação.

3.3.1.8 Assim sendo, às exigências assinaladas são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessárias tais requisitos.

3.3.2 Guiando-se pelo Guia Nacional de contratações sustentáveis e em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:



3.3.3 baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

3.3.4 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

3.3.4.1 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

3.3.4.2 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

3.3.4.3 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

3.3.4.4 a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017); e

3.3.4.5 utilizações de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

3.3.5 Ainda, exigir-se-á em obediência a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

3.3.5.1 produtos reciclados e recicláveis; e

3.3.5.2 bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI).

3.4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

3.4.1. O quantitativo dos materiais a serem contratados foram estimados pela Seção Técnica do Batalhão tendo como base o Plano de Trabalho nº 27.044.20.23.09.12.03.

Item	Descrição	CATMAT	Und de Medida	Qtd
1	Cimento Portland CP-II-E-32, CP II-Z-32 ou CP II-F-32. Saco 50 kg	327367	Saco	50.000
2	Aditivo plastificante para concreto. Aditivo líquido de pega normal, plastificante com alto poder de redução de água para concreto. Similar ao Sikament PF 175 da Sika.	73245	L	7.400
3	Aditivo de cura para concreto à base de estireno butadieno para argamassas e concretos. Similar ao Bautech Cure.	73245	L	11.800
4	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano.	470940	Kg	600

	Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF.			
5	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros.	21.6957	M³	900
6	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros.	21.6958	M³	2500
7	Pó de brita.	16365	M³	900
8	Treliça" soldada em aço de 12 m comprimento e 8 cm de altura (H8).	95532	Un	1100
9	Vergalhão de aço CA-50 de 12,5 mm corrugado (barra 12 m).	57096	Un	150
10	Vergalhão de aço CA-50 de 8 mm corrugado (barra 12 m).	57096	Un	1500
11	Vergalhão de aço CA-25 de 20 mm liso (barra 6 m)	57096	Un	800
12	TELA SOLDADA NERVURADA Q503 – Painel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 8,0mm x 8,0mm, Seções 5,03cm x 5,03m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 7,97KG/M² ou 117,16KG/Peça. Ou similar.	437354	Un	1500
13	TELA SOLDADA NERVURADA Q138 – Painel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 4,2mm x 4,2mm, Seções 1,38cm x 1,38m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 2,20KG/M² ou 32,34KG/Peça. Ou similar.	437354	Un	1500
14	Distanciadores para centralizar ferragem, "Espaceador cadeirinha" de plástico de 3 cm de altura. Saco com 100 unidades. Sem uso.	474215	Un	1.000



	GEOTÊXTIL NÃO- TECIDO AGULHADO RT 14, Novo (2,30x100 m). Rolo de 100 m.	400437	Un	60
16	Lona de plástico (preto) impermeabilizante 6x100 m. 200 micras. Nova. Rolo de 100 m.	109240	Un	30
17	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 08 mm (impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros.	151060	m	6700
18	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 20 mm (impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros.	151060	m	200
19	Tubo de drenagem (furado) bobinado de 150 mm x 50 m, flexível corrugado de PEAD ou material similar.	432117	m	2500
20 (G1)	Forma metálica para concretagem Tipo 1 (conforme projeto anexo).	124346	Un	12
21 (G1)	Forma metálica para concretagem Tipo 2 (conforme projeto anexo).	124346	Un	12
22 (G1)	Forma metálica para concretagem Tipo 3 (conforme projeto anexo).	124346	Un	12
23 (G1)	Forma metálica para concretagem Tipo 4 (conforme projeto anexo).	124346	Un	10
24 (G1)	Forma metálica para concretagem Tipo 5 (conforme projeto anexo).	124346	Un	12
25 (G1)	Forma metálica para concretagem Tipo 6 (conforme projeto anexo).	124346	Un	20

26 (G1.)	Forma metálica para concretagem Tipo 7 (conforme projeto anexo).	124346	Un	40
27 (G1.)	Forma metálica para concretagem Tipo 8 (conforme projeto anexo).	124346	Un	6



3.5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.5.1. Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando contratações similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências.

3.5.2. Dada a especificidade técnica do(s) objeto(s) deste instrumento, será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

3.6 – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

3.6.1. Consubstanciado na IN nº 65/2021 SEGES/ME, foram adotados os parâmetros por este Setor Requisitante, a fim de satisfazer o referido dispositivo legal:

3.6.1.1 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado no processo licitatório, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não.

3.6.1.2 I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepocos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

3.6.1.3 III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou;

3.6.1.4 IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.7.1. A definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços:

3.7.1.1. A execução do fornecimento dos bens será iniciada por intermédio de um planejamento acordado entre a Contratante e a licitante vencedora do certame denominada Contratada.

3.7.1.2. A frequência e a periodicidade do fornecimento dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 7º BEC em suprir a demanda dos serviços a serem executados consoante a utilização dos insumos a cargo do 7º BEC. Cabe ressaltar que, no período de "verão amazônico" ocorre intermitência dos serviços da obra em tela, que pode afetar em parte a execução da obra e por consequência a aquisição dos bens.

3.7.2. Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

3.7.2.1. O fornecimento dos bens contratados obedecerá rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ANVISA e demais órgãos necessários, as especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura de Rio Branco-AC.

3.7.3. Os deveres e disciplinas exigidos:

3.7.3.1. A Contratada arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco-AC ou ao Governo do Estado Acre.

3.7.3.2. A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

3.7.3.3. Compete a Contratada a responsabilidade quanto a destinação dos resíduos provenientes dos bens fornecidos.

3.8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

3.8.1. Neste caso concreto, não se aplica o parcelamento ou individualização do objeto na presente demanda. Portanto, não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

3.8.2. Neste contexto, definimos após minuciosa avaliação que os objetos não são divisíveis, levando em consideração a inviabilidade técnica e econômica; a limitação de mercado dos fornecedores do ramo objeto da licitação; a perda da economia de escala; e, a falta de ampliação da competitividade.

3.8.3 Os itens 20-27 foram dispostos em único grupo, apesar de materiais distintos, as formas metálicas se completam em sua aplicação. Essa adoção demonstra ser técnica e economicamente viável, uma vez que, ao contratar uma única empresa para realizar o fornecimento do bem, mantém-se o padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.



3.9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

3.9.1. Os bens uma vez contratados trarão os seguintes benefícios diretos e indiretos ao 7º BEC sociedade acreana e aos órgãos convenientes:

- 3.9.1.1. garantir o bem-estar dos usuários do aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC;
- 3.9.1.2. aumentar a capacidade do referido aeródromo;
- 3.9.1.3. normalizar o abastecimento de insumos, gêneros e demais itens de necessidade básica das cidades que dependem do aeroporto como via de acesso;
- 3.9.1.4. melhorar as condições de segurança da via;
- 3.9.1.5. mitigar o número de acidentes do aeródromo;
- 3.9.1.6. valorizar a dignidade humana (militares e população);

3.10 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

3.10.1. A Administração, com vistas a alcançar maior êxito na contratação do aludido serviço objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são insitas à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Cronograma das Atividades Necessárias à Adequação do Ambiente da Organização

<u>Ação</u>	<u>Responsável(is)</u>
Elaboração do Termo de Referência	Setor Requisitante (Sec Tec)
Abertura do processo licitatório com vistas à aquisição dos bens (insumos asfálticos)	Ordenador de Despesas / SALC
Celebração de Contrato ou outro instrumento congêneres	Ordenador de Despesas / SALC
Designação do Fiscal de Contrato	Ordenador de Despesas / Fisc Adm
Liberar o espaço físico para a armazenamento dos insumos	Cmt da 1ª Cia E Cnst / Cmt SRP
Fiscalização do Contrato	Preposto da Administração (nomeação BI)

3.11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

3.11.1. Contratações correlatas são as que guardam relação com o objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação, no presente caso, não serão necessárias.

3.12 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.12.1. Face ao conglomerado exposto, após minuciosa análise esta Equipe de Planejamento da Contratação é de **parecer favorável** a aquisição dos bens objeto(s) deste instrumento, fato este, que se justifica nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

3.12.2. A aquisição dos bens em tela, visa atender às necessidades do 7º BEC, particularmente, no que tange ao consumo de insumos as diversas atividades desenvolvidas no Destacamento



localizado no município de Santa Rosa do Purus-AC, base de operações para equipe de manutenção do aeródromo.

3.12.3. Ademais, a aludida contratação permitirá alcançar resultados mais satisfatórios ao qual essa Organização Militar se propôs, de modo que, o 7º BEC cumprirá às missões delegadas conforme o cronograma de execução projetado.

3.12.4. Prosseguindo a abordagem, em sentido contrário a ausência de contratação, no mínimo, acarretará prejuízo ao *interesse público*, particularmente, a sociedade acreana que anseia pela recuperação do aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, bem como esta Organização Militar ficará descrente frente aos órgãos convenientes e a população como um todo quanto a sua capacidade operacional.

Rio Branco, AC, 12 de março de 2024.

Chefe da Seção Técnica do 7º BEC

Adjunto da 4ª Seção do 7º BEC

Adjunto da Seção Técnica do 7º BEC

Ordenador de Despesas do 7º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMA - 2º Gpt E

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(x) Gestão do Contrato

RISCO 01 – Indisponibilidade Orçamentária

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Id

Dano

1. Impossibilidade de aquisição dos bens, os quais acarretariam prejuízos: ao interesse público (sociedade), a Administração (7º BEC) e aos órgãos convenientes.

Id

Ação Preventiva

Responsável

1. A Administração deverá no Planejamento Estratégico contemplar a(s) possível(is) rubrica(s) Equipe de Planejamento da orçamentária(s) que poderão ser Contratação descentralizadas em prol da contratação.

Id

Ação de Contingência

Responsável

1. Intermediar junto ao Chefe da 4ª Seção o eventual Pedido Eletrônico de Crédito (PEC), a Equipe de Planejamento da fim de atender o mais breve possível com Contratação e a 4ª Seção recursos a referida demanda.

RISCO 02 – Especificação Insuficiente para a Aquisição dos Bens



Probabilidade:

() Baixa

(x) Média

() Alta

Impacto:

() Baixo

(x) Médio

() Alto

Id

Dano

1.

Os serviços poderão ser prestados de forma a não abranger às necessidades institucionais.

Id

Ação Preventiva

Responsável

1.

Revisão da especificação do(s) bem(ns) objeto do Setor Requisitante (Sec Tec) Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos. Equipe de Planejamento da Contratação e SALC

Id

Ação de Contingência

Responsável

1.

Analisar o grau de insuficiência do Termo de Referência, e, sucessivamente, decidir quanto a vantagem de uma possível rescisão contratual e de repetição do certame licitatório sanado os óbices. Equipe de Planejamento da Contratação e SALC

RISCO 03 – Atraso na Conclusão da Licitação

Probabilidade:

() Baixa

() Média

(x) Alta

Impacto:

() Baixo

() Médio

(x) Alto

Id

Dano

1.

Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos: ao cronograma de execução da obra, ao bem-estar da tropa e a outros fatores ínsitos à dignidade humana, elencadas no item 2 – DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES.

Id

Ação Preventiva

Responsável

1.

O Setor Requisitante deverá atentar para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; bem como as eventuais alterações que afetarem a substância (formulação) das propostas de preços deverão ser realizadas mediante a reabertura do prazo inicial correspondente. Ainda, outro fator que poderá enquadrar-se ao episódio será a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) interessado(s). Equipe de Planejamento da Contratação e SALC

Id

Ação de Contingência

Responsável

1.

Adiamento da abertura da licitação pela SALC, a fim de evitar possíveis infringências ao Princípio Pregoeiro(a) designado(a), SALC Constitucional da Isonomia e aos Princípios e Equipe de Planejamento da Básicos citados no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93; Contratação. bem como evitar a eventual possibilidade de

impetração de Mandado de Segurança (MS), devido a alguma desatenção em responder ao(s) questionamento(s) no prazo estipulado conforme a legislação vigente.

Quanto a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) no certame poderá ser evitado, caso não seja excessiva a decisão tomada pelo Pregoeiro(a) conforme o caso, ou ainda, a documentação de habilitação não seja demasiadamente excessiva para declará-lo vencedor do certame, portanto, tais condições poderão ser revisados no edital antes da fase externa (divulgação no D.O.U.).

RISCO 04 - Recursos Administrativos Precedentes

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Id. Dano

1. Atraso na contratação do objeto da licitação, devido a aceitação ao recurso impetrado por algum licitante participante, por ocasião de habilitação indevida daquele declarado vencedor do certame, ou ainda, da aceitação da proposta em desacordo com as condições editalícias. Fato este, que poderá culminar com a licitação "fracassada" ou na hipótese de desclassificação e/ou inabilitação perdurar um prazo mais extenso para adjudicação/homologação ocasionado pela convocação de licitante(s) subsequente(s) quando houver.

Id. Ação Preventiva Responsável

1. Analisar com cautela o(s) pedido(s) de intenção Pregoeiro(a) designado(a), de recurso, a(s) proposta(s) de preços e Ordenador de Despesas e Setor documentação de habilitação exigidas no Edital, Requirante (1ª Cia E Cnst) a fim de reduzir os riscos. (quando for o caso)

Id. Ação de Contingência Responsável

1. O Pregoeiro(a) envidará esforços de sua Pregoeiro(a) designado(a), competência para lograr êxito na contratação Ordenador de Despesas e Setor senão repassará ao Ordenador de Despesas Requirante (1ª Cia E Cnst) possíveis estratégias paralelas. (quando for o caso)

RISCO 05 - Fiscalização de Contrato Ineficiente

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Id. Dano

1. Fiscalização de contrato ineficiente, devido a designação por parte da Administração de servidor militar ou civil diferente daqueles citados nos autos,



cujo conhecimento acerca do objeto da licitação seja mínimo e tal inexperiência comprometa o apontamento de correções no Livro Registro do Contrato, que, porventura, venham divergir do que foi firmado no Termo de Contrato.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Designar servidor militar ou civil devidamente qualificado para a função de Fiscal de Contrato.	Ordenador de Despesas e Fiscal de Contrato designado

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	O Fiscal de Contrato no uso de suas atribuições deverá anotar em registro próprio quaisquer divergências quanto à execução do Termo de Contrato, e, sucessivamente, notificar a Contratada para eventuais correções. Em ato contínuo o Ordenador de Despesas deverá ser comunicado.	Fiscal de Contrato designado

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA

ALTA

RISCO 03

MÉDIA

RISCO 02
RISCO 04

BAIXA

RISCO 01
RISCO 05

RISCO 02

RISCO 01
RISCO 03
RISCO 04
RISCO 05

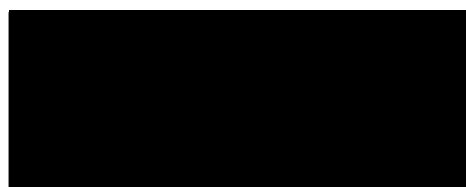
BAIXA

MÉDIA

ALTA

GRAVIDADE /IMPACTO

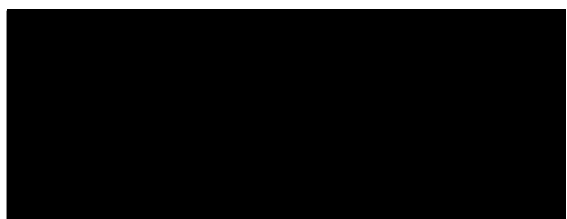
Rio Branco, AC, 12 de março de 2024.



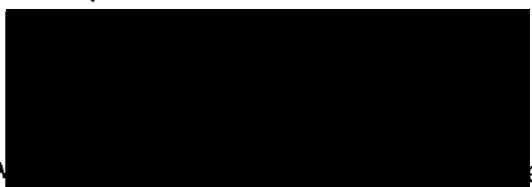
Chefe da Seção Técnica do 7º BEC



Adjunto da 4ª Seção do 7º BEC



Adjunto da Seção Técnica do 7º BEC



A _____ el

Ordenador de Despesas do 7º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS RELEVANTES

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO - NUP: 64045.001108/2024-61

OBJETO: Aquisição de Aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E MAPA DE RISCOS PELO ORDENADOR DE DESPESAS

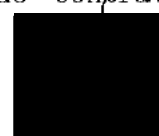
Motivado pelo poder-dever das funções de Ordenador de Despesas, aprovo o presente Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.

DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO LICITADO É DE NATUREZA COMUM

O objeto licitado no presente Processo Administrativo é de natureza comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DE ADESAO DO SRP

O 7º BEC optou pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) no presente processo licitatório, amparado nos incisos I, II e V do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, por haver a necessidade de contratações





frequentes e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta OM, devido a oscilação do efetivo não só de militares, mas também do número do material a ser enviado para os destinos.

JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DA
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

De acordo com o § 2º do Decreto nº 11.462, a IRP (Intenção de Registro de Preços) não será divulgada, pois o 7º BEC é o único contratante envolvido nesse processo. Além disso, foi realizada uma deliberação acerca da conveniência de participar de IRPs em andamento e constatou-se que tais IRPs não atenderiam às necessidades deste órgão, tendo em vista a obra de Santa Rosa do Purus (Operação Alto Purus) ser exclusiva do 7º BEC e por conta do estado do Acre estar passando por um período climático de muitas chuvas, causando muitas cheias nos rios que levam materiais e pessoas através de balsas, que acaba atrasando o fornecimento dos insumos até o município de Santa Rosa do Purus, Acre.

Portanto, com base nessas análises e considerações, foi decidido não divulgar a IRP, tendo em vista a singularidade da contratação e a constatação de que as IRPs em andamento não oferecem as soluções ou condições adequadas para suprir as demandas específicas desse órgão. Essa decisão visa garantir uma contratação mais eficiente e alinhada com os requisitos e objetivos do órgão, possibilitando a busca por alternativas mais adequadas e compatíveis com suas demandas específicas.

DECLARAÇÃO DE LIMITES DE GOVERNANÇA - COMPETÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE
CONTRATOS

Declaro que, conforme o Decreto Federal nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, regulado no âmbito do Ministério da Defesa pela Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020 e regulado pelo Comando do Exército pela Portaria - Cmt Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, é do conhecimento deste Ordenador de Despesas que os valores que me compete a autorização para celebração de contratos se enquadram no art. 4º, § 2º da Portaria - Cmt Ex nº 1.280/2020, *in verbis*:

“§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das
organizações militares para os contratos com
valores inferiores a [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED]”

Por oportuno cabe destacar que, por se tratar de processo licitatório SRP, não se observa como cabível a exigência da apresentação da autorização de autoridade competente nesta fase da licitação, pois a legislação vigente

[REDACTED]



estabelece critérios de competência apenas para autorização de novos contratos administrativos e para prorrogação de contratos em vigor.

DECLARAÇÃO DE LIMITES DE GOVERNANÇA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DE ATIVIDADES CONSIDERADAS DE CUSTEIO

Declaro para os devidos fins que a natureza da eventual futura aquisição dos referidos bens não constitui atividade de custeio, de acordo com a Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022 (inciso II), que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços.

Ademais, as aquisições dos bens pretendidos serão financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita). Os instrumentos de parceria vigentes do 7º BEC são os seguintes:

- a) Recursos oriundos da Operação Alto Purus;

Cabe destacar que outros convênios podem vir a ser celebrados, inclusive com recursos do Fundo do Exército.

Outrossim, a Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020 estabelece que:

"Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

[...] II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos." (grifei)





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Valor estimado para a contratação: R\$ 13.757.431,38 (treze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos com base no Art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, a classificação programática (fonte, programa, de trabalho, elemento de despesa e plano interno) que financiará essas despesas será indicada no momento da formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente.

Na qualidade de ordenador de despesas e de acordo com as disposições legais, tais como o § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei 200/67, os incisos I e II do Art. 167 da CRFB/1988, o Art. 18 da Lei 14.133/2021, o inciso II do Art. 16 e o inciso IV do Art. 37, ambos da Lei Complementar 101/2000, manifesto, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, que a despesa em questão, incluindo o objeto, o valor e as rubricas orçamentárias mencionadas, é compatível com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA. Além disso, confirmo que existem recursos financeiros disponíveis para cumprir a referida obrigação.

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO NOS MODELOS DE EDITAIS E ANEXOS UTILIZADOS, DISPONIBILIZADOS PELA AGU - "MODELOS DA LEI Nº 14.133/21 PARA PREGÃO E CONCORRÊNCIA"

Sistema de Alterações: os textos que serão excluídos foram devidamente tachados para proporcionar uma identificação clara e precisa das modificações realizadas.

Essa abordagem permite que os responsáveis pela revisão tenham uma visão imediata das alterações feitas nos documentos, agilizando o processo de análise e compreensão das mudanças efetuadas.

Alterações no Edital, Termo de Referência (Anexo I), Ata de Registro de Preços (Anexo III) e Termo de Contrato (Anexo II): As alterações realizadas se referem exclusivamente ao preenchimento dos campos em branco que necessitavam de complementação de informação no modelo utilizado. Dessa forma, as modificações foram feitas visando garantir a clareza e a exatidão das instruções fornecidas, facilitando assim o correto preenchimento dos documentos por parte dos participantes.

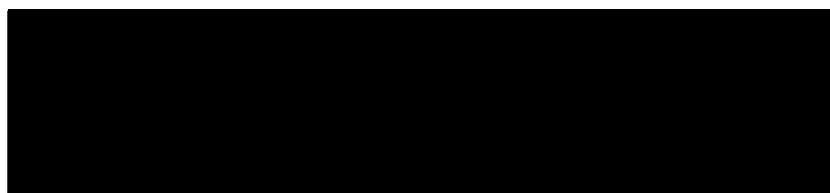
É importante destacar que o Termo de Referência é um documento que frequentemente sofre variações de conteúdo, devido às particularidades do órgão ou entidade licitante, bem como ao objeto licitatório em questão.

No presente caso, a minuta disponibilizada pela AGU serviu como base, seguindo o modelo sugerido, porém com as adaptações necessárias realizadas

pelo Setor Requisitante. Essas adaptações visam adequar o Termo de Referência às necessidades específicas da administração e garantir a melhor definição das especificações e condições do objeto licitado.

Assino as declarações e justificativas acima, em conformidade com as competências atribuídas a mim, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em estrita observância às demais legislações vigentes. Assim, ratifico meu compromisso em cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares, contribuindo para a condução adequada e ética do processo licitatório em conformidade com as exigências legais.

Rio Branco, Acre, 08 de abril de 2024.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES LEI Nº 14.133/21.

ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO – LEI 14.133/21

Atendendo ao disposto no art. 40, letra “a” do inciso V da lei 14.133/21, o CATMAT foi o único sistema/plataforma utilizado na licitação em questão. Por conta da utilização de caráter geral do objeto licitado, optou-se pela não designação de marcas ou modelos, conforme consta no art. 41, inciso I da lei mencionada, onde a própria descrição do objeto, caso atendida em sua totalidade pelo licitante, suprirá as necessidades da administração.

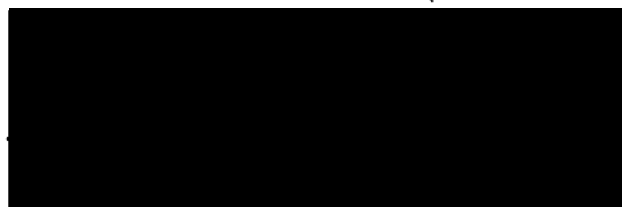
ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO – LEI 14.133/21

Baseando-se no disposto no art. 40, §2º do inciso V da lei 14.133/21, a presente contratação atende ao princípio do parcelamento em parte, tendo em vista a possibilidade de execução de parcelas específicas da obra, fazendo com que não haja obrigatoriedade de empenho e execução de tudo aquilo indicado na relação de itens do termo de referência (ANEXO I do edital). As particularidades do mercado local também contribuem com a execução parcelada dos itens, inclusive com o fomento da concorrência entre as possíveis licitantes, trazendo, de maneira indireta, uma maior economicidade à administração.

NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO -- LEI 14.133/21

Optou-se pela não utilização do catálogo eletrônico de padronização por conta de o mesmo não se encontrar “pronto”. Atualmente no catálogo constam apenas alguns itens, sendo que o processo em questão demanda vários itens que não se encontram atualmente disponíveis no catálogo.

Rio Branco, Acre, 03 de abril de 2024.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMA - 2º Gpt E

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024 - SEC TEC
(NUP: 64045.001108/2024-61)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de aditivos, cimento, selantes, insumos petreos, apos e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATMAT	Und. de Medida	Qtd	Valor	Valor
					Estimado	Estimado
					Unidade	Total R\$
					R\$	



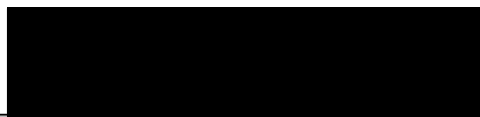
1	Cimento Portland CP-II-E-32, CP II-Z-32 ou CP II-F-32. Saco 50 kg	327367				00
2	Cimento Portland CP-II-E-32, CP II-Z-32 ou CP II-F-32. Saco de 50 kg Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	327367	Saco			
3	Aditivo plastificante para concreto. Aditivo líquido de pega normal, plastificante com alto poder de redução de água para concreto. Similar ao Sikament PF 175 da Sika.	374649				
4	Aditivo plastificante para concreto. Aditivo líquido de pega normal, plastificante com alto poder de redução de água para concreto. Similar ao Sikament PF 175 da Sika. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	374649	L			
5	Aditivo de cura para concreto à base de estireno butadieno para argamassas e concretos. Similar ao Bautech Cure.	450993				
6	Aditivo de cura para concreto à base de estireno butadieno para argamassas	450993				

	e concretos. Similar ao Bautech Cure. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.					
7	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF. Lata com 22,7kg	470940	Und	600		
8	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF. Lata com 22,2kg. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	470940				
9	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros.	216957				
10	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	216957				
11	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros.	216958				





12	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	216958	M³	250		
13	Pó de brita.	602767	M³	900		
14	Pó de brita. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	602767	M³	90		
15	Treliça" soldada em aço de 12 m comprimento e 8 cm de altura (H8).	601096	Un	1100		
16	Treliça" soldada em aço de 12 m comprimento e 8 cm de altura (H8). Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	601096	Un	110		
17	Vergalhão de aço CA-50 de 12,5 mm corrugado (barra 12 m).	394411	Un	150		



18	Vergalhão de aço CA-50 de 8 mm corrugado (barra 12 m).	394410	Un	1500		
19	Vergalhão de aço CA-50 de 8 mm corrugado (barra 12 m). Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	394410	Un	150		
20	Vergalhão de aço CA-25 de 20 mm liso (barra 6 m)	394410	Un	800		
21	Vergalhão de aço CA-25 de 20 mm liso (barra 6 m). Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	394410	Un	80		
22	TELA SOLDADA NERVURADA Q503 – Pannel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 8,0mm x 8,0mm, Seções 5,03cm x 5,03m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 7,97KG/M ² ou 117,16KG/Peça. Ou similar.	437354				
23	TELA SOLDADA NERVURADA Q503 – Pannel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro	437354	Un	47		





	de 8,0mm x 8,0mm, Seções 5,03cm x 5,03m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 7,97KG/M ² ou 117,16KG/Peça. Ou similar. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.					
24	TELA SOLDADA NERVURADA Q138 – Pannel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 4,2mm x 4,2mm, Seções 1,38cm x 1,38m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 2,20KG/M ² ou 32,34KG/Peça. Ou similar.	437354	Un	1500		
25	TELA SOLDADA NERVURADA Q138 – Pannel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 4,2mm x 4,2mm, Seções 1,38cm x 1,38m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 2,20KG/M ² ou 32,34KG/Peça. Ou similar. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	437354	Un	150		
26	Distanciadores para centralizar ferragem, “Espaçador cadeirinha” de plástico de 3 cm de altura. Saco 100 unidades. Sem uso.	474215	Un	1000	R\$	

27	GEOTÊXTEL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, Novo (2,30x100 m). Rolo de 100 m.	400437	Un			
28	Lona de plástico (preto) impermeabilizante 6x100 m. 200 micras. Nova. Rolo de 100 m.	400437	Un	30		
29	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 08 mm (impermeável para junta de dilatação). Observação: Rolo de 50 metros.	400437	m	6700		
30	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 20 mm (impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros.	244446	m	200		
31	Tubo de drenagem (furado) bobinado de 150 mm x 50 m, flexível corrugado de PEAD ou material similar.	432117	m	2500		
32	Tubo de drenagem (furado) bobinado de 150 mm x 50 m, flexível corrugado de PEAD ou material similar. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei	432117	m	250		





Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.					
Total parcial					

Grupo	Item	Descrição	CATMAT	Und de Medida	Qtd	Valor Estimado Unitário R\$	Valor Estimado Total R\$
1	33	Forma metálica para concretagem Tipo 1 (conforme projeto anexo)	486626	Un	12		
	34	Forma metálica para concretagem Tipo 2 (conforme projeto anexo)	486626	Un	12		
	35	Forma metálica para concretagem Tipo 3 (conforme projeto anexo)	486626	Un	12		
	36	Forma metálica para concretagem Tipo 4 (conforme projeto anexo)	486626	Un	10		
	37	Forma metálica para concretagem Tipo 5 (conforme projeto anexo)	486626	Un	12		

38	Forma metálica para concretagem Tipo 6 (conforme projeto anexo)	486626	Un	20		
39	Forma metálica para concretagem Tipo 7 (conforme projeto anexo)	486626	Un	40		
40	Forma metálica para concretagem Tipo 8 (conforme projeto anexo)	486626	Un	6		
TOTAL GERAL						

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU





~~O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a) prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] O/ o Estudo Técnico Preliminar O/ os termos da Nota Técnica /....~~

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O objeto da aludida contratação não constitui atividade de custeio, conforme o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012; e Inciso I do Art. 3º da Portaria nº 249 - MOC/SLTI, de 13 de junho de 2012.

1.7 A Administração optou pelo Sistema de Registro de Preços, em face do esboço legal contido no(s) inciso(s) I e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, a saber:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; e

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.8 O presente TR atende o disposto na lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

1.9 A justificativa para utilização de grupo nos itens 33 a 40 está pormenorizada em tópico específico do ETP- Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

ou

- I) ~~ID-PCA no PNCP: [...];~~
- II) ~~Data de publicação no PNCP: [...];~~
- III) ~~Id. do item no PCA [...];~~
- IV) ~~Classe/Grupo: [...];~~
- V) ~~Identificador da futura Contratação: [...];~~

3. DESCRIÇÃO DA "SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

~~4.1.1 [...]~~

~~4.1.2 [...]~~

4.2 Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

- 4.2.1 baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
- 4.2.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.2.3 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.2.4 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.2.5 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);



- 4.2.6 a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
- 4.2.7 utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento; e
- 4.2.8 ainda, será exigida ao(s) licitante(s) a apresentação da Declaração de Sustentabilidade Sócio-Ambiental (conforme Anexo V do Edital).

4.3 Ainda, exigir-se-á em obediência a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

- 4.3.1 produtos reciclados e recicláveis; e
- 4.3.2 bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI).

~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):~~

~~4.4 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares (quando for o caso):~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~1.1. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~1.1.1. _____~~

~~1.1.2. _____~~

~~1.1.3. _____~~

~~Da exigência de amostra~~

~~1.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~1.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~1.3.1. _____~~

~~1.3.2. _____~~

1.3.3.

- 1.4. ~~As amostras poderão ser entregues no endereço~~, no prazo limite de ~~-----~~, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 1.5. ~~É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no caso pelo interessado, antes de findo o prazo.~~
- 1.6. ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas a proposta será recusada.~~
- 1.7. ~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~
 - 1.7.1. ~~Itens (....):~~
 - 1.7.2. ~~Itens (....):~~
- 1.8. ~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~
- 1.9. ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(n), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~
- 1.10. ~~Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~
- 1.11. ~~Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~
- 1.12. ~~Os interessados deverão colocar à disposição de Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~



~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato~~

Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

1.13. ~~É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

1.13.1. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

1.13.2. ~~A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

Garantia da contratação

1.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

4.6 ~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.~~

4.7 ~~Em caso opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

4.8 ~~A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

4.9 ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de 30 dias, contados do recebimento da nota e empenho.

OU

1.15. ~~As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1 ^a	... unidades do item ... unidades do item ...	
2 ^a	... unidades do item ... unidades do item ...	
3 ^a	... unidades do item ... unidades do item ...	
...	... unidades do item ... unidades do item ...	

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Local de Entrega: Manoel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco - AC.

Serão estipulados os seguintes dias e horários, a saber:	
Horário(s)	Dia(s) da Semana
07h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min	Segundas-feiras às Quintas-feiras



07h30min às 12h

às Sextas-feiras e Sábados

~~Garantia, manutenção e assistência técnica~~

1.16. ~~O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)~~

OU

1.17. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, () meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

1.18. ~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

OU

1.19. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, () meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

1.20. ~~A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

1.21. ~~A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

1.22. ~~Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

1.23. ~~As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

1.24. ~~Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até () dias úteis,~~



~~contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da
Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~



- 1.25. ~~O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~
- 1.26. ~~Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~
- 1.27. ~~Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~
- 1.28. ~~O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~
- 1.29. ~~A garantia legal ou contratual de objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirado o vigência contratual.~~

5.4 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador (quantitativos mínimo e máximo) foram estipulados a partir do Plano de Trabalho 27.044.20.23.09.12.03:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Cronograma Estimado	Quantidade Total
1	Cimento Portland CP-II-E-32, CP II-Z-32 ou CP II-F-32.	Saco	5000	50.000	100% 1º Sem/2025	50000

	Saco 50 kg					
2	Cimento Portland CP-II-E-32, CP II-Z-32 ou CP II-F-32. Cota reservada para ME/EPP em 1% (um por cento) - Decreto nº 8.538, de 2015. Saco 50 kg	Saco	500	500	100% 1º Sem/2025	500
3	Aditivo plastificante para concreto. Aditivo líquido de pega normal, plastificante com alto poder de redução de água para concreto. Similar ao Sikament PF 175 da Sika.	Litro	740	7.400	100% 1º Sem/2025	7400
4	Aditivo plastificante para concreto. Aditivo líquido de pega normal, plastificante com alto poder de redução de água para concreto. Similar ao Sikament PF 175 da Sika. (Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto Nº 8.538, de 2015).	Litro	740	740	100% 1º Sem/2025	740
5	Aditivo de cura para concreto à base de estireno butadieno para argamassas e concretos. Similar ao Bautech Cure.	Litro	1.180	11.800	100% 1º Sem/2025	740
6	Aditivo de cura para concreto à base de estireno butadieno para argamassas e concretos. Similar ao Bautech	Litro	1.180	1.180	100% - 1º Sem/2025	1180





	Cure. (Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) -Decreto Nº 8.538, de 2015)					
7	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF.	Un	300	600	100% 1º Sem/2025	600
8	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF. (Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto Nº 8.538, de 2015)	Un	60	60	100% 1º Sem/2025	60
9	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros.	M³	90	900	100% 1º Sem/2025	900
10	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros. Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto nº 8.538, de 2015.	M³	90	90	100% 1º Sem/2025	90

11	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros.	M³	250	2500	100% 1º Sem/2025	2500
12	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros. Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto nº 8.538, de 2015.	M³	250	250	100% - 1º Sem/2025	250
13	Pó de brita	M³	90	900	100% 1º Sem/2025	900
14	Pó de brita (Cota reservada para ME/EPP em 10%(dez por cento)-Decreto Nº 8.538, de 2015)	M³	90	90	100% 1º Sem/2025	110
15	Treliça" soldada em aço de 12 m comprimento e 8 cm de altura (H8).	Un	110	1100	100% 1º Sem/2025	1100
16	Treliça" soldada em aço de 12 m comprimento e 8 cm de altura (H8). (Cota reservada para ME/EPP em 10%(dez)-Decreto Nº 8.538, de 2015)	Un	110	110	100% 1º Sem/2025	110





17	Vergalhão de aço CA-50 de 12,5 mm corrugado (barra 12 m).	Un	15	150	100% 1º Sem/2025	150
18	Vergalhão de aço CA-50 de 8 mm corrugado (barra 12 m).	Un	150	1500	100% 1º Sem/2025	1500
19	Vergalhão de aço CA-50 de 8 mm corrugado (barra 12 m). (Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto Nº 8.538, de 2015)	Un	150	150	100% - 1º Sem/2025	150
20	Vergalhão de aço CA-25 de 20 mm liso (barra 6 m)	Un	80	800	100% 1º Sem/2025	800
21	Vergalhão de aço CA-25 de 20 mm liso (barra 12 m). (Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto Nº 8.538, de 2015)	Un	80	80	100% - 1º Sem/2025	80
22	TELA SOLDADA NERVURADA Q503 - Painel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 8,0mm x 8,0mm, Seções 5,03cm x 5,03m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de	Un	150	1500	100% 1º Sem/2025	1500

	comprimento e Peso de 7,97KG/M ² ou 117,16KG/Peça. Ou similar.					
23	TELA SOLDADA NERVURADA Q503 - Pannel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 8,0mm x 8,0mm, Seções 5,03cm x 5,03m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 7,97KG/M ² ou 117,16KG/Peça. Ou similar. Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto nº 8.538, de 2015.	Un	50	150	100% 1º Sem/2025	150
24	TELA SOLDADA NERVURADA Q138 - Pannel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 4,2mm x 4,2mm, Seções 1,38cm x 1,38m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 2,20KG/M ² ou 32,34KG/Peça. Ou similar.	Un	150	1500	100% 1º Sem/2025	1500
25	TELA SOLDADA NERVURADA Q138 - Pannel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 4,2mm x 4,2mm, Seções	Un	50	150	100% 1º Sem/2025	150





	1,38cm x 1,38m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 2,20KG/M² ou 32,34KG/Pçça. Ou similar. Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto nº 8.538, de 2015.					
26	Distanciadores para centralizar ferragem, "Espaçador cadeirinha" de plástico de 3 cm de altura. Saco 100 unidades. Sem uso.	Un	300	1000	100% 1º Sem/2025	1000
27	GEOTÊXTIL NÃO- TECIDO AGULHADO RT 14, Novo (2,30x100 m). Rolo de 100 m. Nova	Un	20	60	100% 1º Sem/2025	60
29	Lona de plástico (preto) impermeabilizante 6x100 m. 200 micras. Nova. Rolo de 100 m.	Un	10	30	100% 1º Sem/2025	30
30	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 08 mm (impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros.	m	1000	6700	100% 1º Sem/2025	6700
31	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 20 mm (impermeável para junta de	m	100	200	100% 1º Sem/2025	200

	dilatação) Rolo de 50 metros.					
32	Tubo de drenagem (furado) bobinado de 150 mm x 50 m, flexível corrugado de PEAD ou material similar.	m	2500	2500	100% - 1º Sem/2025	2500

GRUPO	Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Cronograma Estimado	Quantidade Total
1	33	Forma metálica para concretagem Tipo 1 (conforme projeto anexo)	Un	2	12	100% 1º Sem/2025	12
	34	Forma metálica para concretagem Tipo 2 (conforme projeto anexo)	Un	2	12	100% 1º Sem/2025	12
	35	Forma metálica para concretagem Tipo 3 (conforme projeto anexo)	Un	2	12	100% 1º Sem/2025	12
	36	Forma metálica para concretagem Tipo 4 (conforme projeto anexo)	Un	2	10	100% 1º Sem/2025	10





37	Forma metálica para concretagem Tipo 5 (conforme projeto anexo)	Un	2	12	100% 1º Sem/2025	12
38	Forma metálica para concretagem Tipo 6 (conforme projeto anexo)	Un	2	20	100% 1º Sem/2025	20
39	Forma metálica para concretagem Tipo 7 (conforme projeto anexo)	Un	4	40	100% 1º Sem/2025	40
40	Forma metálica para concretagem Tipo 8 (conforme projeto anexo)	Un	6	6	100% 1º Sem/2025	6



5.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.10 contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.40 órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.70 fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



- 6.7.1** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.80** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.9.1 (---)~~

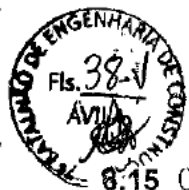
~~6.9.2 (---)~~

~~6.9.3 (---)~~

~~6.9.4 (---)~~

Gestor do Contrato

- 6.10** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IX).



8.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo do(s) bem(ns) ocorrerá(ão) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (um) dia útil.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.70 prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.80 recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao



referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias - FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~**7.24** A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~**7.25** O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante - ex: seja assinado o termo de contrato ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~**7.26** Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~**7.26.1** R\$ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~**7.26.2** (...)~~

~~**7.27** Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~**7.27.1** No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~**7.27.2** O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada de (especificar o índice de~~



~~correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo ou nota fiscal ou fatura ou documento idôneo).~~

~~7.30 A antecipação do pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.31 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ... %.~~

~~7.32 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

~~7.33 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.~~

~~7.33.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.~~

~~7.34 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à~~

Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam a regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como a certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado

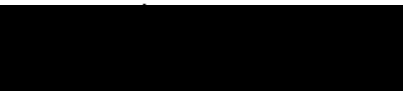
8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

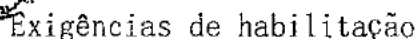
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado (conforme previsto nos subitens 5.1 e 5.4 deste documento).





Habilitação jurídica

~~8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito~~

~~no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 177 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.~~

~~8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.~~

~~8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 371, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~

~~8.14 Ato de Autorização Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





8.21 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.31 ~~Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~8.31.1 Para fins de comprovação do que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.31.1.1~~

~~8.31.1.2~~

~~8.31.1.3~~

~~8.31.2~~ Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

~~8.31.3~~ Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

~~8.31.4~~ O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação,





~~endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~8.31.5 Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei~~

~~8.32 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~8.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~8.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~8.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;~~

~~8.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~8.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~

~~8.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~



9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.32. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

~~10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante empenhamento.~~

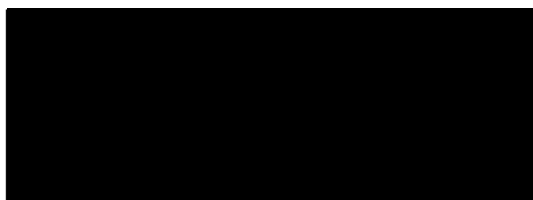
11 APÊNDICES:

11.1 Apêndice "A" - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

11.2 Apêndice "B" - Gerenciamento de riscos (Mapa de Riscos)

11.3 Apêndice "C" - Pesquisa de Preço

Rio Branco, AC, 05 de abril de 2024.



Chefe da Seção Técnica do 7º BE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

(Processo Administrativo nº 64045.001/108/2024-61)

Relatório da Pesquisa de Preços nº 002/2024 - Sec Tec

1. DO OBJETO

- 1.1. Apresento a pesquisa de preços, cujo objeto é a Aquisição de Aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC.

2. DA PESQUISA

- 2.1. Consubstanciado no art. 5º, da IN nº 65/2021 - SEGES/ME, informo-vos os parâmetros adotados por este Setor Requisitante, a fim de satisfazer o referido dispositivo legal:

- 2.1.1. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

~~*II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*~~

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

- 2.2. Os itens que foram realizadas a pesquisa com fornecedores, pelo inciso I, III e IV da referida instrução normativa se devem ao fato de ocorrer inexistência de registros em contratações similares e mídias especializadas.

- 2.3. Por se tratar de insumos asfálticos quer são transportados em unidade de medida tonelada (Ton), não foi possível utilizar somente o painel de preços, pois o frete é um fator determinante para o custo final



2.4. do insumo, sendo que a maioria das empresas desse ramo, estão localizadas na região sul e sudeste, ficando muito discrepante o valor das empresas locais com o valor apurado no painel de preços e com empresas de outras regiões com o valor do frete incluso.

3. DO PREÇO APURADO:

3.1 De tudo apurado através do menor preço este(s) agente(s) responsável(is) pela referida pesquisa de preços chegou ao seguinte preço médio de referência

Item	Descrição	Und. de Medida	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média de Preços
1	Cimento Portland CP-II-E-32, CP II-Z-32 ou CP II-F-32. Saco 50 kg	Saco				
2	Cimento Portland CP-II-E-32, CP II-Z-32 ou CP II-F-32. Saco de 50 kg Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	Saco				
3	Aditivo plastificante para concreto. Aditivo líquido de pega normal, plastificante com alto poder de redução de água para concreto. Similar ao Sikament PF 175 da Sika.	L				
4	Aditivo plastificante para concreto. Aditivo líquido de pega normal, plastificante com alto poder de redução de água para concreto. Similar ao Sikament PF 175 da Sika. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	L				



5	Aditivo de cura para concreto à base de estireno butadieno para argamassas e concretos. Similar ao Bautech Cure.	L				
6	Aditivo de cura para concreto à base de estireno butadieno para argamassas e concretos. Similar ao Bautech Cure. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	L				
7	Seiante para pavimento rígido de aeroportos. Seiante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF. Lata com 22,2kg.	Un				
8	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF. Lata com 22,2kg. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	Un				
9	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros.	m³				
10	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	m³				





11	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros.	m ³				
12	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	m ³				
13	Pó de brita.	m ³				
14	Pó de brita. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	m ³				
15	Treliça" soldada em aço de 12 m comprimento e 8 cm de altura (H8).	Un				
16	Treliça" soldada em aço de 12 m comprimento e 8 cm de altura (H8). Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	Un				
17	Vergalhão de aço CA-50 de 12,5 mm corrugado (barra 12 m).	Un				
18	Vergalhão de aço CA-50 de 8 mm corrugado (barra 12 m).	Un				

19	Vergalhão de aço CA-50 de 8 mm corrugado (barra 12 m). Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	Un				
20	Vergalhão de aço CA-25 de 20 mm liso (barra 6 m)	Un				
21	Vergalhão de aço CA-25 de 20 mm liso (barra 6 m). Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	Un				
22	TELA SOLDADA NERVURADA Q503 – Pannel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 8,0mm x 8,0mm, Seções 5,03cm x 5,03m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 7,97KG/M² ou 117,16KG/Peça. Ou similar.	Un	R\$ 1.036,74	R\$ 2.030,04		R\$ 1.527,27
23	TELA SOLDADA NERVURADA Q503 – Pannel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 8,0mm x 8,0mm, Seções 5,03cm x 5,03m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 7,97KG/M² ou 117,16KG/Peça. Ou similar. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	Un				



24	TELA SOLDADA NERVURADA Q138 – Painel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 4,2mm x 4,2mm, Seções 1,38cm x 1,38m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 2,20KG/M ² ou 32,34KG/Peça. Ou similar.	Un				
25	TELA SOLDADA NERVURADA Q138 – Painel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 4,2mm x 4,2mm, Seções 1,38cm x 1,38m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 2,20KG/M ² ou 32,34KG/Peça. Ou similar. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	Un				
26	Distanciadores para centralizar ferragem, “Espaçador cadeirinha” de plástico de 3 cm de altura. Saco 100 unidades. Sem uso.	Un				
27	GEOTÊXTIL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, Novo (2,30x100 m). Rolo de 100 m.	Un				
28	GEOTÊXTIL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, Novo (2,30x100 m). Rolo de 100 m. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	Un				
29	Lona de plástico (preto) impermeabilizante 6x100 m. 200 micras. Nova. Rolo de	Un				

	100 m.					
30	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 08 mm (impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros.					
31	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 20 mm (impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros.					
32	Tubo de drenagem (furado) bobinado de 150 mm x 50 m, flexível corrugado de PEAD ou material similar.	m				
33 (G1)	Forma metálica para concretagem Tipo 1 (conforme projeto anexo)	Un				
34 (G1)	Forma metálica para concretagem Tipo 2 (conforme projeto anexo)	Un				
35 (G1)	Forma metálica para concretagem Tipo 3 (conforme projeto anexo)	Un				
36	Forma metálica para concretagem Tipo 4 (conforme projeto anexo)	Un				

(G1)						
37	Forma metálica para concretagem Tipo 5 (conforme projeto anexo)	Un				
	Forma metálica para concretagem Tipo 6 (conforme projeto anexo)	Un				
(G1)						
39	Forma metálica para concretagem Tipo 7 (conforme projeto anexo)	Un				
(G1)						
40	Forma metálica para concretagem Tipo 8 (conforme projeto anexo)	Un				
(G1)						

3.2 Os itens 7 e 8 são denominados como selante de pavimento de aeroporto, trata-se de um produto importado com alto grau de exigências técnicas, não foram encontrados 3 orçamentos para compor o relatório de pesquisa de preços, sendo adotado dois orçamentos, que estão próximos dos valores praticados anteriormente.

3.3 Os itens 15 e 16 são itens semelhantes para a finalidade a qual serão empregados, confecção da placa de concreto. Sendo assim, não há óbices em utilizar pesquisas de preço de laje pré-moldada ou treliça. Tal procedimento foi adotado, a fim de atingir a quantidade eficaz de 3 orçamentos, tomando por base os valores atualizados de mercado.

3.4 Os orçamentos do item 17, da mesma forma que os itens 15 e 16, não carregam irregularidade, mesmo que a configuração do objeto seja distinta, haja vista a similaridade de função na confecção da placa de concreto.

3.5 Os itens 20 e 21 são itens semelhantes para a finalidade a qual serão empregados, confecção da placa de concreto. Sendo assim, não há óbices em utilizar pesquisas de preço de laje pré-moldada ou treliça. Tal procedimento foi adotado, a fim de atingir a quantidade eficaz de 3 orçamentos, tomando por base os valores atualizados de mercado.

3.6 Os orçamentos do item 26 não carregam irregularidade, mesmo que a configuração do objeto seja distinta, haja vista a similaridade de função na confecção da placa de concreto.

3.7 Os orçamentos do item 32 não carregam irregularidade, mesmo que a configuração do objeto seja distinta, haja vista a similaridade de função na realização da obra.

3.8 Os itens do grupo 1 (um) não são materiais convencionais, demandando empresas específicas para o fornecimento, foram adotados dois orçamentos para compor o relatório de pesquisas de preços.

3.9 Tendo em vista que o valor total de alguns itens ultrapassou o valor estimado de [REDACTED], foi reservada uma cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte através da inserção de novos itens que constam com uma observação em sua descrição, para não causar confusão para os participantes.

4. CONCLUSÃO:

4.1. Nas pesquisas realizadas, cujos originais seguem anexo ora obtidos no site de compras do Governo Federal, <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, através do meio de pesquisa simplificada <https://www.bancodepregos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f> dentre os meios anteriormente mencionadas do ramo objeto da licitação, devendo esses compor o Processo Administrativo, cujo objeto é a aquisição de aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, na forma de Pregão Eletrônico SRP.

Rio Branco, AC, 05 de abril de 2024.

[REDACTED]
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA – Cap
Adjunto da 4ª Seção do 7º BEC





Pesquisa realizada em 20/02/2024 16:53:05

Journal of Interpersonal Violence 26(20) 379–398

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Usou-se a aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para a análise determinada (Lima, 2015).

Conforme Instrução Normativa Nº 05 de 03 de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contemple: NC V-Metodo material, no aplicativo para a definição do valor estimado;

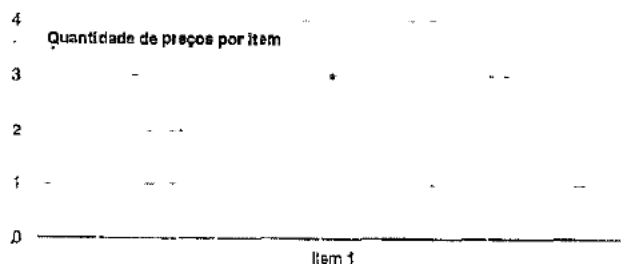
Item 7: cemento portland

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO		
3 / 15	1					
Preço Compras Governamentais	Órgão Público					
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO DESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada 9º Grupo de Artilharia de Campanha					
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABENA PA.					
3	Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG					
Valor Unitário						
Mediana dos Preços Obtidos						

Valor Global:

Valor do item em relação ao total

1) cimento po...



Atribuição dos Itens



Código Verificação: 8rU7AY7dJ0UJt4C1nCEcgSfMXYj3C1c2b6JA2xKC1MY2bqcuH8nPt1m6WA93d%3d
<http://www.ban.caocedoc.com.br/C1c1R3t2daAuer1c3ed%7raker=8rU7AY7dJ0UJt4C1nCEcgSfMXYDybC1c252b6JADzCOMY%2521cq1H8nPt1m6WA%253d%253d>



Relatório de Cotação: cotação rápida 47 - cimento

Pesquisa realizada em 20/02/2024 16:53:05

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquisição de determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, 2ª pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - Método matemático aplicado para a determinação do valor estimado.

Item 1: cimento portland

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE:	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 15	1	R\$ 68,06 (un)		R\$ 68,06	100%	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada 9º Grupo de Artilharia de Campanha			Nº Pregão: 372023 UASG: 160161	13/07/2023	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA			Nº Pregão: 772023 UASG: 980425		
3	Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG			Nº Pregão: 242023 UASG: 984223		

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 67,87

Média dos Preços Obtidos



Item 1



Item 1: cimento portland

Preço Estimado: R\$ 69,05 (un)

Porcentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 69,05

Média dos Preços Ofertados: R\$ 69,05

Quantidade

Descrição

1 Unidade

cimento portland material clinker tipo: cp ii - e 32

Preço (Compras Governamentais) 1. Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,00% pelo índice CMED

Insc. LAI: 5ª de IN 62 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada

9º Grupo de Artilharia de Campanha

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de materiais para o cercamento do 9º Grupo de Artilharia de Campanha, sediado à Rua Calógeras 1111, Bairro Centro, Nioaque-MS, CEP 79.220-000, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Descrição: Cimento Portland - Cimento Portland Material Clinker, Tipo: Cp II - E 32

CatMat: 327367 - CIMENTO PORTLAND

Data:

Modalidade:

SRP:

Identificação:

Lote/Item:

Ata:

Adjudicação:

Homologação:

Fonte:

Quantidade:

Unidade:

UF:

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

12.387.376/0001-80

GALVAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

VENCEDOR

Marca: caue

Fabricante: caue

Modelo: caue

Descrição: CONFORME EDITAL 50 KILOS

Estado:

Cidade:

Endereço:

MS

Nioaque

AV XV DE NOVEMBRO, 350

34.465.947/0001-90

ROLDFER SERVICOS E ACESSORIOS LTDA

Marca: CAUE

Fabricante: CAUE

Modelo: CAUE

Descrição: CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II - E 32

Estado:

Cidade:

Endereço:

MS

Campo Grande

AV DOUTOR GUNTER HANS, 1150

Nome de Contato:

Genildo

Telefone:

49.550.435/0001-07

N S C COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca: LIZ

Fabricante: LIZ

Modelo: CIMENTO CPM, SACO DE 50 KG

Descrição: CIMENTO CPM, SACO DE 50 KG

Endereço:

R\$ 60,00

35.875.067/0001-64

GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCCOES LTDA

Marca: Tupi

Fabricante: Tupi

Modelo: 150 0000

Descrição: CIMENTO CPM, SACO DE 50 KG

Estado:

Cidade:

Endereço:

MS

Fortaleza

R CAPITAO JUSTINO FERREIRA RAMOS, SN

Nome de Contato:

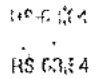
Oscar

Email:



Relatório gerado no dia 20/02/2024 16:54:09 (IP: 128.201.139.195)
Código Verificação: 8ro7AV7djo0JDI0InC8cg
http://www.bancodeprecos.com.br/Certificad

HU8nPm8WA96253d%253d



com o campo de 0,02% pelo índice IMA-B
im. IAR 50 de 10/15 de 07 de Julh. de 2012

UF : PA

Endereco

Art. 5º (n) 1º 35 de 07 de 11 de 2022





Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG

Objeto: Aquisição de materiais de construção, para manutenção de imóveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais Uroanas e do Campo CEMEIS, CEOM Norte, CEOM Sul, centro de formação profissional conveniado ao CEFET/MG, Bibliotecas Anexas, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, e seus setores, projetos e serviços, Bibliotecas Municipais, Museu e Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores, através do sistema reg.

Descrição: Cimento portland - Cimento Portland Material Clinker, Tipo: Op II - E 32

CatMat: 327367 - CIMENTO PORTLAND

Data: 15/02/2023 12:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:247023 / JAGG 984223

Lote/Item: /53

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 17/03/2023 14:36

Homologação: 17/03/2023 15:22

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.500

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

31.137.255/0001-60	CONSTRUTORES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	
--------------------	--	--

VENCEDOR

Marca: CAMPEAO

Fabricante: CAMPEAO

Modelo: CAMPEAO

Descrição: CAMPEAO

Estado	Cidade	Endereço	Telefone
--------	--------	----------	----------

MG	Itapocera	PRACA LINCOLN DA LUZ RIBEIRO 147	
----	-----------	----------------------------------	--

Email

Email

Email

Estado	Cidade				Email
BA	Guanambi				



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.429.720/0001-95 GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI

Marca: MONTES CLAROS

Fabricante: MONTES CLAROS

Modelo: MONTES CLAROS

Descrição: CIMENTO PORTLAND (CIP II) E 32 (RESISTENCIA 32 MPa) SACO DE 50KG

Estado
MG

Cidade
Nova União

Endereço:
Av. JOSE AFONSO FERNANDES, 507

Nome de Contato:
CARLA

Telefone:
(31) 3333-3333





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

Fontes utilizadas nesta cotação:

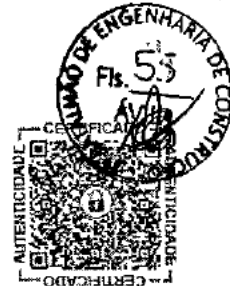
1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 21/08/2023 14:11:53

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 20/02/2024 16:54:09 (IP: 128.201.139.185)
Código Validação: 8ro7AV7aj0JDI0tnC8cgSfmXYD6C1%2b6LIADzKOMY%2bcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.oanodeprecos.com.br/Codif/8ro7AV7aj0JDI0tnC8cgSfmXYD6C1%2b6LIADzKOMY%2bcqHU8nPtm6WA%3d%3d>



Relatório de Cotação: cotação rápida 48 - aditivo plastificante

Pesquisa realizada em 14/03/2024 15:51:06

Relatório gerado no dia 14/03/2024 15:52:18 (IP: 128.201.139.195)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC - Validação matemática aplicada para a definição do valor estimado."

Item 1: aditivo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR	TOTAL
3 / 12	1	██████	-	██████	██████	██████
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Estação Naval do Rio Negro			Nº Pregão: 72023 UASG: 788810	28/12/2023	██████
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 4º Batalhão de Engenharia de Construção			Nº Pregão: 412023 UASG: 160027	20/11/2023	██████
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 4º Batalhão de Engenharia de Construção			Nº Pregão: 412023 UASG: 160027	20/11/2023	██████

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ ██████

Média dos Preços Obtidos: R\$ ██████

Valor Global: R\$ ██████

Valor do item em relação ao total

● 1) aditivo



Quantidade de preços por item

4
3
2
1
0

Item 1





Detalhamento dos Itens

Item 1: Aditivo			
Preço Estimado: R\$	Percentual:	Preço Estimado Calculado:	Média dos Preços Obtidos: 1

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

1 Unidade	aspecto físico: líquido, prazo validade: 6 mês, aplicação: concreto para construção, componente básico: polissacarídeos, cor: verde escuro, características adicionais: plastificante,	
-----------	--	--

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,00% pelo índice CMED.

Insc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Estação Naval do Rio Negro

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção (insumos) a fim de atender necessidades do Com9DN - Comando do 9º Distrito Naval e suas Organizações Militares subordinadas na área de Manaus-AM..

Descrição: Aditivo - Aditivo Componente Básico: Polissacarídeos, Aspecto Físico: Líquido, Cor: Marrom, Aplicação: Concreto Para Construção, Características Adicionais: Plastificante

CatMat: 428225 - Componente Básico: Polissacarídeos [Aspecto Físico: Líquido | Cor: Marrom | Aplicação: Concreto Para Construção | Características Adicionais: Plastificante

Data: 22/12/2023 10:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:72023 / UASG:788810

Lote/Item: /587

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 28/12/2023 16:51

Homologação: 28/12/2023 21:44

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Litro

UF: AM

CNPJ Razão Social do Fornecedor
52.890.176/0001-60 MOSAICO SOLUCOES LTDA
VENCEDOR

Marcas: VEDALIT
Fabricante: VEDALIT

Modelo: Descrição: Aditivo Componente Básico: Polissacarí

Descrição: Descrição: Aditivo Componente Básico: Polissacarídeos, Aspecto Físico: Líquido, Cor: Marrom, Aplicação: Concreto Para Construção, Características Adicionais: Plastificante

Endereço:

Valor da Proposta Final

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,00% pelo índice CMED.

Insc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPO DE ENGENHARIA
4º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de insumos da curva A da obra de implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL)..

Descrição: Aditivo - Aspecto Físico: Líquido, Prazo Validade: 6 MÊS, Aplicação: Concreto Para Construção, Componente Básico: Polissacarídeos, Cor: Verde Escuro, Características Adicionais: Plastificante,

CatMat: 374649 - ADITIVO

Data: 20/10/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:412023 / UASG:160027

Lote/Item: /8

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 17/11/2023 11:14

Homologação: 20/11/2023 14:59

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.800

Unidade: Litro

UF: BA



Relatório gerado no dia 14/03/2024 15:52:18 (IP: 126.201.139.195)

Código Validação: 8ro7AV7cjo0JDIOmC8ogQdQadLBgYMuAEI3GgRxdKUqHU8nPm6WA%3e%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=8ro7AV7cjo0JDIOmC8ogQdQadLBgYMuAEI3GgRxdKUqHU8nPm6WA%263d%253d>

CNPJ Razão Social do Fornecedor
33.658.130/0001-75 FIEL COMERCIAL E SERVICOS EIRELI
"VENCEDOR"

Marca: ADITIBRAS
Fabricante: ADITIBRAS
Modelo: ADITIBRAS
Descrição: "ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE AGUA PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETO. *Validade da proposta: 90 dias."

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	
SP	São Paulo	R. ALMARENGA PEIXOTO, 126	CLAUDIO		

03.127.904/0001-70 TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Marca: PLASTIMENT VZ
Fabricante: S. KA
Modelo: ADITIVO PLASTIFICANTE
Descrição: ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE AGUA PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Peruibe	R. DORA 626	Sérgio		

21.990.802/0002-47 MARQUES & UMAR LTDA

Marca: Quartzolit
Fabricante: Quartzolit
Modelo: Quartzolit
Descrição: ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE AGUA PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Barreiras	R. JOAO LOPES, 42		

06.164.562/0001-57 A. DONIZETE DA SILVA

Marca: Mazolit
Fabricante: Mazolit
Modelo: Aditivo plastificante
Descrição: Aditivo - Aspecto Físico: Líquido, Prazo Validade: 6 MÊS, Aplicação: Concreto Para Construção Componente Básico: Polissacarídeos, Cor: Verde Escuro, Características Adicionais: Particulante.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Barra	AV. LISIETE COELHO LOURENCO 2090	DONIZETE		

47.759.332.0001-18 ROSA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA 02800580550

Marca: SIKAPAVIMENT VZ
Fabricante: SIKAPAVIMENT
Modelo: BC MBONA / 200L
Descrição: ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE AGUA PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETO

Endereço:

35.875.067.0001-34 GMI SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

Marca: VEDACT
Fabricante: VEDACT
Modelo: 1800.0600
Descrição: ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE AGUA PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R. CAMILO JUSTINO FERREIRA RAMOS, 5N	Oscar		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,00% pelo índice C/VID

Insc. Est. IN nº 02 de 02 de julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
4º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de insumos na curva A da obra de implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL).

Descrição: Aditivo - Aspecto Físico: Líquido, Prazo Validade: 6 MÊS, Aplicação: Concreto Para Construção. Componente Básico: Polissacarídeos, Cor: Verde Escuro, Características Adicionais: Plastificante.

CatMat: 374649 - ADITIVO

Data: 28/10/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão.41/2023 / CASG 160027

Lote/Item: 79

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 17/11/2023 11:14

Homologação: 20/11/2023 14:59

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2,113

Unidade: Quilograma

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.658.130/0001-75	FIEL COMERCIAL E SERVICOS LTRELI "VENCEDOR"	

Marc: QUIMICRET
Fabricante: QUIMICRET
Modelo: QUIMICRET

Descrição: "ADITIVO/ AGENTE DE CURA PARA CONCRETO SEM INTERRUPÇÃO, COM A FUNÇÃO DE PROTEGER O CONCRETO DOS EFEITOS DA DESIDRATAÇÃO PROVOCADA PELO CALOR E PELO VENTO E EVITAR A FORMAÇÃO DE FISSURAS. DENSIDADE: 1,00 G/CM3, APARÊNCIA: LÍQUIDO BRANCO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO DE HIDROCARBONETOS PARAFINICOS, BALDE DE 18 KG. -Validade da proposta: 90 dias."

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
SP	São Paulo	R ALVARENGA PEIXOTO, 326	CLAUDIO	

Marc: KURIN AP
Fabricante: AGF
Modelo: ADITIVO DE CURA

Descrição: ADITIVO/ AGENTE DE CURA PARA CONCRETO SEM INTERRUPÇÃO, COM A FUNÇÃO DE PROTEGER O CONCRETO DOS EFEITOS DA DESIDRATAÇÃO PROVOCADA PELO CALOR E PELO VENTO E EVITAR A FORMAÇÃO DE FISSURAS. DENSIDADE: 1,00 G/CM3, APARÊNCIA: LÍQUIDO BRANCO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO DE HIDROCARBONETOS PARAFINICOS, BALDE DE 18 KG

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Peruibe	R DORA, 626	Sérgio		

47.759.332/0001-18 ROSA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA 02800580550

Marc: VEDACIT PRO
Fabricante: VEDACIT
Modelo: BALDE / 18L

Descrição: VEDACIT PRO AGENTE DE CURA protege o concreto dos efeitos da desidratação provocada pelo calor e pelo vento. Proporciona um processo de cura sem interrupção, evita a formação de fissuras e favorece o desenvolvimento de resistências mecânicas.

Endereço:

21.990.802/0002-47 MARQUES & UMAR LTDA

Marc: Vedacit PRO
Fabricante: Vedacit PRO
Modelo: Vedacit PRO

Descrição: ADITIVO/ AGENTE DE CURA PARA CONCRETO SEM INTERRUPÇÃO, COM A FUNÇÃO DE PROTEGER O CONCRETO DOS EFEITOS DA DESIDRATAÇÃO PROVOCADA PELO CALOR E PELO VENTO E EVITAR A FORMAÇÃO DE FISSURAS. DENSIDADE: 1,00 G/CM3, APARÊNCIA: LÍQUIDO BRANCO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO DE HIDROCARBONETOS PARAFINICOS, BALDE DE 18 KG.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Barreiras	R JOAO LOPES, 42		

35.875.067/0001-54 GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA

Marc: VEDACIT
Fabricante: VEDACIT
Modelo: 2113 0000

Descrição: ADITIVO/ AGENTE DE CURA PARA CONCRETO SEM INTERRUPÇÃO, COM A FUNÇÃO DE PROTEGER O CONCRETO DOS EFEITOS DA DESIDRATAÇÃO PROVOCADA PELO CALOR E PELO VENTO E EVITAR A FORMAÇÃO DE FISSURAS. DENSIDADE: 1,00 G/CM3, APARÊNCIA: LÍQUIDO BRANCO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO DE HIDROCARBONETOS PARAFINICOS, BALDE DE 18 KG.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R CAPITAO JUSTINO FERREIRA RAMOS, SN	Oscar		





MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MEDIA

MEDIANA

MEIOR

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço: 245024
Ano da Compra: 2023
Esfera: Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASC	Data da Compra
00033/2022	00007	Pregão	245024	ADITIVO		LITRO	2,000		PLP SOLUCOES E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	27/06/2023
00029/2022	00004	Pregão	245024	ADITIVO		LITRO	2,500		JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	20/06/2023
00033/2022	00007	Pregão	245024	ADITIVO		LITRO	23,000		JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	27/06/2023

Relatório gerado dia: 06/03/2024 às 12:45

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br





THE
LIBRARY
OF THE
UNITED STATES
DEPARTMENT OF
THE ARMY
WASHINGTON, D. C.
20315-5060





Relatório de Cotação: cotação rápida 49-selante

Pesquisa realizada entre 19/03/2024 15:54:13 e 19/03/2024 15:54:53

Relatório gerado no dia 19/03/2024 às 16:00:20 (IP: 183.233.54.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no 2º inciso 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: IV - O método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: vedador automotivo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 - 3	1	RS 59,35 (un)	-	RS 59,35	100%	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupamento de Engenharia de Construção 7ª Batalhão de Engenharia de Construção			Nº Pregão: 292022 UASG: 160001	20/06/2023	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupamento de Engenharia de Construção 7ª Batalhão de Engenharia de Construção			Nº Pregão: 292022 UASG: 160001	20/06/2023	
Valor Unitário						

Mediana dos Preços Obtidos

Média dos Preços Obtidos

Valor Global:

Valor do item em relação ao total

1) Vedador au.



2.0

Quantidade de preços por item

1.5

1.0

0.5

0.0

Item 1

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 19/03/2024 às 16:00:20 (IP: 183.233.54.38)
Código Validação: Bro7AV7tJo1JDI3nCbogtIryNtV1v9vB6F8s/R%2fgqHU8nPin6WA%3d%3d
<http://www.tancredoprecos.com.br/verificador/Autenticidade?token=Bro7AV7tJo1JDI3nCbogtIryNtV1v9vB6F8s/R%2fgqHU8nPin6WA%3d%3d>



1. Vedador automotivo

Preço Estimado: R\$ 159,35 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 159,35

Média dos Preços Ofertados: R\$ 159,35

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	referência: faixa temperatura: 65 °F (-54 °C) a 400 °F (204 °C, aplicação: vedar estruturas de firewall, composição: selante de firewall composto de borracha sintética,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,00% pelo índice CMED.

Inc. 1 Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

2º Grupamento de Engenharia de Construção

7º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de lona de plástico, aditivo de cura para concreto e selante para pavimento rígido de aeroportos (itens remanescentes do Pregão Eletrônico SRP nº 027.2022 - 7º BIC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: Vedador automotivo - Referência: Faixa Temperatura: 65 °F (-54 °C) A 400 °F (204 °C, Aplicação: Vedar Estruturas De Firewall, Composição: Selante De Firewall Composto De Borracha Sintética,

CatMat: 470940 - VEDADOR ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO: VEDAR ESTRUTURAS DE FIREWALL, REFERÊNCIA: FAIXA TEMPERATURA: 65 °F (-54 °C) A 400 °F (204 °C, COMPOSIÇÃO: SELANTE DE FIREWALL COMPOSTO DE BORRACHA SINTÉTICA

Data: 05/05/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 202022, UASG: 160001

Lote/Item: /5

Ata: Link Ata

Adjudicação: 22/05/2023 14:15

Homologação: 20/06/2023 19:48

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10.000

Unidade: Unidade

UF: AC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

13.991.459/0001-46

BAZA DISTRIBUIDORA LTDA

VENCEDOR

Marcas: DOW

Fabricante: DOW

Modelo: DOWSIL 890-SL

Descrição: Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de silicone. Similar ao DOWSIL 890-SL da DOW. Lata com 22,2 Kg. Garantia mínima de 01 (um) ano.

Estado: Cidade: Endereço:

PR Curitiba R HERTOR STOCKLER DE FRANCA, 396

Nome de Contato:

Giovana Gonçalves Portella

Telefone:

(41) 3205-4381

Email:

comercial.portezur@gmail.com

0001-36 STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

DOWSIL

Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de silicone. Similar ao DOWSIL 890-SL da DOW. Lata com 22,2 Kg. Garantia mínima de 01 (um) ano.

Estado: Cidade: Endereço:

RO Porto Velho R JOSE CAMACHO, 1146

Nome de Contato:

EDSON

Telefone:

Email:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,00% pelo índice CMED.

Inc. 1 Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 19/03/2024 16:00:20 (IP: 186.233.94.38)

Código Validação: 8ro7AV7djoJDIOInC6gfgfryNIIV1v9vB5F6SyIR%2fgqHU8nPm6WA%3d%3d

http://www.bencodex.com.br/CertificadoAutenticidade?token=8ro7AV7djoJDIOInC6gfgfryNIIV1v9vB5F6SyIR%2fgqHU8nPm6WA%253d%253d



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

2º Insumo da Engenharia de Construção

7º Insumo da Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de lona de plástico, aditivo de cura para concreto e selante para pavimento rígido de aeroportos (Itens remanescentes de Pregão Eletrônico SRP nº 027/2022 – 7º B/C) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: Vedador automotivo - Referência: Faixa Temperatura: 65 °F (-5 °C) A 400 °F (204 °C, Aplicação: Vedar Estruturas De Firewall, Composição: Selante De Firewall Composto De Borracha Sintética,

CatMat: 470940 - VEDADOR ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO VEDAR ESTRUTURAS DE FIREWALL, REFERÊNCIA FAIXA TEMPERATURA: 65 °F (-54 °C) A 400 °F (204 °C), COMPOSIÇÃO: SELANTE DE FIREWALL COMPOSTO DE BORRACHA SINTÉTICA

Data: 05/05/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão.293022 / UASG:160001

Lote/ Item: 61

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 22/05/2023 14:15

Homologação: 20/06/2023 19:49

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: Unidade

UF: AC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

13.991.459/0001-16 BAZA DISTRIBUIDORA LTDA

VENCEDOR

Marca: DOW

Fabricante: DOW

Modelo: DOWSIL 890-SL

Descrição: Selante para pavimentos rígidos de aeroportos. Selante monocomponente, autovetivante à base de silicone. Similar ao DOWSIL 890-SL da DOW. Lata com 22,2 Kg. Garantia mínima de 01 (um) ano. Condição reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto nº 8.538, de 2015

Estado: Cidade: Endereço

PR Curitiba R HB DEBENCKLER DE FRANÇA, 396

Nome de Contato:

Giovana Gonçalves Fortella

Telefone:

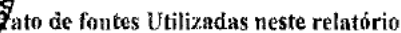
Email:



Relatório gerado no dia 19/03/2024 às 10:20 (IP: 185.133.94.36)

Código Validado: 3-07AV7djoLJ3P55H28qfqrNtV1v3vB5F8SyIR%2525d

<http://www.barracuda.com.br/CertificadoAutenticidade?token=8-07AV7djoLJ3P55H28qfqrNtV1v3vB5F8SyIR%2525d>



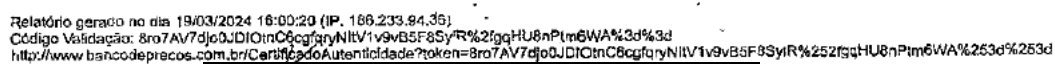
Fontes utilizadas nesta cotação:

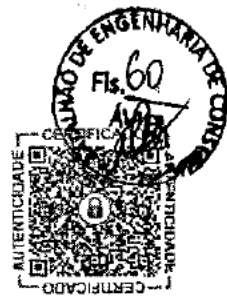
i - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: cotação rápida 50-brita 1

Pesquisa realizada em 03/04/2024 12:00:47

Relatório gerado no dia 03/04/2024 12:29:02 (IP: 128.201.39.195)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Método Aritmético dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - O método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: brita

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST.	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 11	1				100%	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria			Nº Pregão: 872023 UASG: 153164	27/06/2023	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA PA			Nº Pregão: 272023 UASG: 980425	07/07/2023	
3	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão			Nº Pregão: 202023 UASG: 926982	16/06/2023	
Valor Unitário						
Mediana dos Preços Obtidos				Média dos Preços Obtidos		

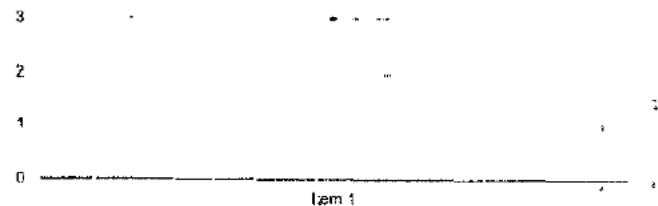
Valor Global:

Valor do item em relação ao total

1) b) ita



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 03/04/2024 12:29:02 (IP: 128.201.39.195)
Código de Verificação: 8ro7AV7cjoJDI2tnC8egUV55bxtLPZcQqfKhvbmIqHU8pP7p5WA%3d%3d
<http://www.tanodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=8ro7AV7cjoJDI2tnC8egUV55bxtLPZcQqfKhvbmIqHU8pP7p5WA%3d%3d>



Preço Estimado: R\$ 297,63 (un)

Porcentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 297,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 297,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	brita material: rocha triturada , tamanho: brita 1	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,00% pelo Índice CMED.

Inc. 1 art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Santa Maria

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O CAMPUS DE FREDERICO WESTPHALEN/UFSM..**Descrição:** Brita - Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 1.**CatMat:** 216957 - BRITA**Data:** 23/06/2023 09:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:872023 / L ASG-153164**Lote/Item:** /3**Ata:** Link Ata**Adjudicação:** 27/06/2023 14:33**Homologação:** 27/06/2023 14:48**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 15**Unidade:** Metro Cúbico**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.735.676/0001-35	CADONA E LUNARDI LTDA	
VENCEDOR		

Marca: BRITAGEM BASSO**Fabricante:** BRITAGEM BASSO**Modelo:** Nº1**Descrição:** Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 1.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Taquarucu do Sul	R PERU. 80	

32.936.252/0001-13 J C FARIAS PEREIRA

Marca: Minapi mineração de**Fabricante:** Minapi mineração de brita LTDA.**Modelo:** brita nº 1.**Descrição:** BRITA, material rocha triturada, tamanho brita nº 1. Observação: a entrega deverá ser realizada na UFSM, campus de Frederico Westphalen-RS, localizada na Linha Sete de Setembro S/Nr, BR 386 Km 40, Frederico Westphalen-RS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AV DOU TOR MANOEL AYRES NETO (CJ V V SOL), 6228	Carlos		

31.512.534/0001-20 JVC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Marca: JVC**Fabricante:** GR EXTRAÇÃO**Modelo:** BRITA 1**Descrição:** BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
RS	Cachoeirinha	AV CAPITAO GARIBALDI PINTO DOS SANTOS, 308	VINICIUS	

31.983.122/0001-79 31.983.122 JOSTVANI CAZAROTTO MACHADO

Marca: BRITADOR**Fabricante:** BRITADOR**Modelo:** 01**Descrição:** Brita - Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 1.**Endereço:**

Relatório gerado no dia 03/04/2024 12:29:02 (IP: 128.201.139.195)

Código Validação: 8ro7AV7djoJDIOtnC6ogUV55b5xLBpZxQqRKvbmIqH8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=8ro7AV7djoJDIOtnC6ogUV55b5xLBpZxQqRKvbmIqH8nPtm6WA%253d%253d



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

26.290.918/0001-06 DANIELA TENFEN DISTRIBUIDORA LTDA

RS 1.000,00

Marca: PONTÃO DA AREIA

Fabricante: PONTÃO DA AREIA

Modelo: PONTÃO DA AREIA

Descrição: BRITA - material rock afiada, tamanho brita 1". Observação: a entrega deverá ser realizada na JFSM, campus de Frederico Westphalen-RS, localizada na Linha Sete de Setembro S/Nº, BR 306 Km 42, Frederico Westphalen-RS

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

SC

São José

R. DOS PASSAROS 42

GUILHERME

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,00% pelo índice CMED.

Inc. 1 Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA

Data: 25/05/2023 09:00

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção tipo: areia, cimento, madeira, entre outros, visando atender as secretarias municipais, município de Barcarena, estado do Pará.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Brita - Brita Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 1

Identificação: NºPregão:272023 / L'ASG:980425

CatMat: 216957 - BRITA

Lote/Item: /31

Ata: Link Ata

Adjudicação: 14/06/2023 11:42

Homologação: 07/07/2023 12:10

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 190

Unidade: Metro Cúbico

UF: PA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da

18.091.279/0001-21 R. M. FURTADO

VENCEDOR

Marca: MINERADORA CLARA

Fabricante: MINERADORA CLARA

Modelo: MINERADORA CLARA

Descrição: BRITA 01

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PA

Barcarena

R. FREDERICO VASCONCELOS, 401

35.565.446/0001-48 JS E A S LVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Marca: BRITAMIL

Fabricante: BRITAMIL

Modelo: BRITAMIL

Descrição: BRITA 01

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

PA

Belém

R. LUCAS VALENT NAS, 1625 -

Jeséa

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,00% pelo índice CMED.

Inc. 1 Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 03/04/2024 12:29:02 (IP: 128.301.133.195)

Código Validação: 8ro7AV7djc0J0i0h1C6ogUV55b5xLBPzxQqRKtvbemiqHU8nPTr6WA%3d%3d

http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAtencao?codigo=8ro7AV7djc0J0i0h1C6ogUV55b5xLBPzxQqRKtvbemiqHU8nPTr6WA%253d%253d



Órgão: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão

Objeto: Registro de preços para aquisição de Areia média lavada, Pedra brita tipo 01 e Seixo rolado, a serem utilizados nas Fábricas de Blocos de Concreto instaladas no Sistema Penitenciário Maranhense.

Descrição: Brita - Material: Rocha Trijurada, Tamanho: Brita 1.

CatMat: 216957 - BRITA

Data: 10/05/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:202023 - UASG:926982

Lote/Item: 11/26

Ata: Link Ata

Adjudicação: 16/06/2023 16:33

Homologação: 16/06/2023 16:40

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 13 914

Unidade: Metro Cúbico

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

13.788.337/0001-57	FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	
VENCEDOR		

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: m3
Descrição: Pedra brita nº 1

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	R SAO JORGE, 14		

37.945.046/0001-93	R CORREA JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
--------------------	--------------------------------------	--

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: IN NATURA
Descrição: Pedra brita nº 1

Endereço:

43.570.564/0001-72	ALLMAX CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
--------------------	-----------------------------------	--

Marca: Fornecedor Próprio
Fabricante: Fornecedor Próprio
Modelo: Fornecedor Próprio
Descrição: Material: Rocha Trijurada, Tamanho: Brita 1,

Endereço:

06.049.258/0001-69	GRANORTE S/A	
--------------------	--------------	--

Marca: GRANORTE
Fabricante: GRANORTE
Modelo: GRANORTE
Descrição: BRITA 1, GRANULOMETRIA 9,5 A 22mm conforme NBR 7211

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MA	Buenópolis	ROD BR 135 KM 43 - POV. PERIZ DE BAIXO, SN	



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

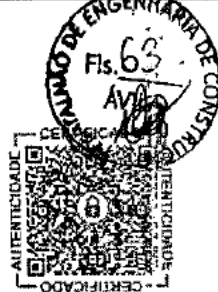
Fonte	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total	Observações
1	ComprasNet	0,00	Real	0,00	0,00	

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 04/09/2023 15:21:44
Acessar a fonte aqui





Relatório de Cotação: cotação rápida 50-brita 2

Pesquisa realizada em 03/04/2024 13:22:45

Relatório gerado no dia 03/04/2024 13:23:19 (IP: 128.201.139.195)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 55 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 05 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no artigo 3º, "a pesquisa de preços será automatizada em sistemas que integrem o VNC. O método matemático aplicado para a definição do valor estimado é o método da Média Aritmética dos preços obtidos".

Item 1: brita

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3/21	1				100%	

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Homologação

Preço

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS

Nº Pregão: 322023

16/10/2023

UASG: 980396

2

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Base Aérea de Natal

Nº Pregão: 322023

19/06/2023

UASG: 120631

3

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 2º Grupamento de Engenharia de Construção | 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Nº Pregão: 82023

24/04/2023

UASG: 160348

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos:

Mediana dos Preços Obtidos:

Valor Global:

Valor e item em relação ao total

1) brita



4

Quantidade de preços por item

3

2

1

0

1 em 1

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 03/04/2024 13:23:19 (IP: 128.201.139.195)
Código Validação: 8ro7AV7cjo1J1D0mC0ogLV55b5dBPz2EeNJVK9VQqHUBnFm6WA%3d%3d
<http://www.bsnr.deprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=8ro7AV7djo0J549tnC6cgUV55b5dBPz2EeNJVK9VQqHUBnFm6WA%253d%253d>



Preço Estimado: R\$ 34.70 (m)

Percentual:

Preço Estimado Calculado:

Média dos Preços Ofertados:

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

material: rocha triturada, tamanho: brita 2.

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,00% pelo índice CMED

In: Lei 5ª de 14/65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS**Objeto:** Registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção em geral, para atender as necessidades do Município de Sebastião Barros-PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).**Descrição:** Brita - Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 2.**CatMat:** 216958 - BRITA**Data:** 09/10/2023 08:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:522023 / UASG:980396**Lote/Item:** /215**Ata:** Link Ata**Adjudicação:** 13/10/2023 16:16**Homologação:** 16/10/2023 13:44**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 100**Unidade:** Metro cúbico**UF:** PI**CNPJ****Razão Social do Fornecedor**

06.768.147/0001-02

BERNARDO DA SILVA ALVES

VENCEDOR

Marca: SERRA NEGRA**Fabricante:** SERRA NEGRA**Modelo:** SERRA NEGRA**Descrição:** Brita, Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 2**Endereço:**

21.603.491/0001-35

R. ARRAYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Marca: MINERSUL**Fabricante:** MINERSUL**Modelo:** MINERSUL**Descrição:** Brita, Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 2**Endereço:****Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais**

Valor corrigido em 0,00% pelo índice CMED.

In: Lei 5ª de 14/65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando da Aeronáutica

B. se Aérea de Natal

Objeto: Aquisição de materiais de construção e insumos gerais necessários à restauração do pavimento das pistas de pouso e decolagem, das taxiways e pátios do aeródromo SBN - localizadas no Base Aérea de Natal (BAN). PAC: 67227.009937/2022-21.

Descrição: Brita - Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 2.

CarMat: 216948 - BRITA

Data: 09/06/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 322023 / UASG: 120631

Lote: Item: 3

Ata: link Ata

Arjudicação: 13/06/2023 15:08

Homologação: 19/06/2023 15:45

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: Metro Cúbico

UF: RN

CNPJ Razão Social do Fornecedor
34.446.741/0001-12 J R ARAUJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUICAO EIRELI
VENCEDOR

Marca: POTIGUAR
Fabricante: POTIGUAR
Modelo: BRITA 2
Descrição: BRITA MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 2

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
RN	Natal	R LAGOA DE SAQUEFEMA, 1077	Araujo	

28.562.706/0001-66 LUIS FOCHA COMERCIO LTDA
Marca: PEDREIRA
Fabricante: PEDREIRA
Modelo: PEDRA BRITADA N 2 (19 A 38 MM)
Descrição: PEDRA BRITADA N 2 (19 A 38 MM) INCLUSO FORNECIMENTO DMT=20KM MARCA PEDREIRA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RN	Natal	RUA ARTESAO DARY MILAND V, 36	

10.381.430/0001-54 DIAS COMERCIO E SERVICOS DE EDIFICACOES LTDA
Marca: NAT. R/L
Fabricante: NATURAL
Modelo: BRITA
Descrição: Descrição: Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 2

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RN	Natal	R VIRGILIO TRINDADE, 1329	

03.968.388/0001-07 W & E CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Marca: Cammel
Fabricante: Cammel
Modelo: PEDRA BRITADA N 2 (19 A 38 MM)
Descrição: PEDRA BRITADA N 2 (19 A 38 MM) INCLUSO FORNECIMENTO DMT=20KM

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
RN	Natal	J. SERIDO, 519	Fernando	

22.327.979/0001-40 ROTALDO THIAGO R. DE PALHARES
Marca: CONFORME EDITAL
Fabricante: CONFORME EDITAL
Modelo: BRITA 2
Descrição: BRITA Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 2.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RN	Natal	R PROFESSOR FUNTES GALVAO, 729	

35.875.067/0001-54 GMAI SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Marca: In Natura
Fabricante: In Natura
Modelo: 50 D 000
Descrição: PEDRA BRITADA N 2 (19 A 38 MM) INCLUSO FORNECIMENTO DMT 20KM.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
CE	Fortaleza	R CAPITAO JUSTINO FERREIRA RAMOS, SN	Oscar	



Relatório gerado em: 03/04/2024 - 13:23:19 (IP: 128.201.139.195)

Código de Verificação: 6ro7AV7djoUdOirC8qUVE5b5xLIPzZEInJV49VQqHJ8nPtm6WA%3d%3d
http://www.ban.codeprecos.com.br/CertificadoAutenticacao/6ro7AV7djoUdOirC8qUVE5b5xLIPzZEInJV49VQqHJ8nPtm6WA%3d%3d

VK9L OQqHJ8nPtm6WA%253d%253d



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

30.334.799/0001-13 RC ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Marca: BRITA

Fabricante: BRITA

Modelo: BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA N2

Descrição: BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA N2

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,00% pelo índice CMED

In: 1 e 1. 5º da IN 65 de 07 de julho de 2021 (Le: nº 14 133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

2º Grupamento de Engenharia de Construção

5º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de insumos pétreos, areia, cimento, barras de aço, blocos de concreto e tubos de concreto..

Descrição: Brita - Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 2,

CatMat: 215958 - BRITA

Data: 10/04/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:82023 / UASG:160348

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Adjudicação: 24/04/2023 17:45

Homologação: 24/04/2023 18:04

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 532

Unidade: Metro Cúbico

UF: RO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

19.953.632/0001-06 AREAL BEIRA RIO LTDA

VENCEDOR

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo: BRITA 2

Descrição: COTA RESERVADA À ME/EP/ATÉ 25% DO ITEM 5- BRITA 2 - 19 A 31,5MM (BRITA COMERCIAL NÚMERO 2 (LIMPA) - AGREGADO PÉTREO CONSTITUÍDO DE PARTÍCULAS LIMPAS, DURAS, RESISTENTES, ISENTAS DE TORRÕES DE ARGILA, UMIDADE E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS (NORMA DO DNER-ME 309/97): A) DESGASTE LOS ANGELES INFERIOR A 40% (DNER - ME 035) ADMITINDO-SE AGREGADOS COM VALORES MAIORES, NO CASO EM UTILIZAÇÃO ANTERIOR TEREM COMPROVADO DESEMPENHO SATISFATÓRIO, B) ÍNDICE DE FORMA SUPERIOR A 0,50 (DNER-ME 086). LOCAL DE ENTREGA: CANTEIRO DE OBRAS DO 5º BEC, LOCALIZADO À RUA TAPAJOS 2299-2211, SETOR "3", NA CIDADE DE JARU/RO (DESTACAMENTO JARU).

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RO

Jarú

RUA TAPAJOS, 2372

02.977.954/0001-84 CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI

Marca: IN NATURA

Fabricante: IN NATURA

Modelo: IN NATURA

Descrição: Brita - Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 2,

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RO

Porto Velho

RUA SALGADO FILHO, 2475

R\$ 138,00

Descrição: Aquisição de insumos pétreos, areia, cimento, barras de aço, blocos de concreto e tubos de concreto. Descrição: Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 2,

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

GO

Goiânia

AV SAO LUIZ, 597





CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta

41.910.407/0001-04 J.C. DOS SANTOS MELLO LTDA

Marca: jaruar

Fabricante: jaruar

Modelo: BRITA 2 - 19 A 31,5MM

Descrição: COTA RESERVADA À ME/EPF ATÉ 25% DO ITEM 5 - BRITA 2 - 19 A 31,5MM (BRITA COMERCIAL NÚMERO 2 (LIMPA) - AGREGADO PÉTREO CONSTITUÍDO DE PARTÍCULAS LIMPAS, DURAS, RESISTENTES, ISENTAS DE TORRÕES DE ARGILA, UMIDADE E SUBSTÂNCIAS NOCTIVAS, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS (NORMA DO DNHR-ME 309/97): A) DESGASTE LOS ANGELES INFERIOR A 40% (DNHR - ME 035) ADMITINDO-SE AGREGADOS COM VALORES MAIORES, NO CASO EM UTILIZAÇÃO ANTERIOR TEREM COMPROVADO DESEMPENHO SATISFATÓRIO; B) ÍNDICE DE FORMA SUPERIOR A 0,50 (DNHR-ME 086); LOCAL DE ENTREGA: CANTEIRO DE OBRAS DO 5º BPC, LOCALIZADO À RUA TAPAJÓS 2299-2211, SETOR "3", NA CIDADE DE JARUARO (DESTACAMENTO JARU).

Endereço

CANAA 3142

Telefone:

(69) 8487-1120

Email:

orientematerialis@gmail.com

48.986.744/0001-31 M&R REPRESENTAÇÃO LTDA

Marca: Brita

Fabricante: Brita

Modelo: Brita

Descrição: Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 2,

Endereço

46.309.615/0001-03 VIL COMERCIO VAREJISTA DE ELETROEQUIPAMENTOS LTDA

Marca: REALEZA

Fabricante: REALEZA

Modelo: REALEZA

Descrição: BRITA 2 - 19 A 31,5MM (BRITA COMERCIAL NÚMERO 2 (LIMPA) - AGREGADO PÉTREO CONSTITUÍDO DE PARTÍCULAS LIMPAS, DURAS, RESISTENTES, ISENTAS DE TORRÕES DE ARGILA, UMIDADE E SUBSTÂNCIAS NOCTIVAS, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS (NORMA DO DNHR-ME 309/97): A) DESGASTE LOS ANGELES INFERIOR A 40% (DNHR - ME 035) ADMITINDO-SE AGREGADOS COM VALORES MAIORES, NO CASO EM UTILIZAÇÃO ANTERIOR TEREM COMPROVADO DESEMPENHO SATISFATÓRIO; B) ÍNDICE DE FORMA SUPERIOR A 0,50 (DNHR-ME 086); LOCAL DE ENTREGA: CANTEIRO DE OBRAS DO 5º BPC, LOCALIZADO À RUA TAPAJÓS 2299-2211, SETOR "3", NA CIDADE DE JARUARO (DESTACAMENTO JARU).

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

AM

Mauá

TRAVESSA PARAÍBA, 41

Elizete

49.137.857/0001-36 V.L. MARCHETTI ENGENHARIA

Marca: VL

Fabricante: VL

Modelo: VL

Descrição: Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 2,

Endereço

35.042.194/0001-72 DOMINA COMERCIO E SERVICOS DE ARGAMASSAS LTDA

Marca: REGIONAL

Fabricante: PROPIRIA

Modelo: BRITA

Descrição: Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 2,

Endereço

30.961.757/0001-24 H.R. COERTES

Marca: REGIONAL

Fabricante: BRITA 2

Modelo: BRITA 2

Descrição: COTA RESERVADA À ME/EPF ATÉ 25% DO ITEM 5 BRITA 2 - 19 A 31,5MM (BRITA COMERCIAL NÚMERO 2 (LIMPA) - AGREGADO PÉTREO CONSTITUÍDO DE PARTÍCULAS LIMPAS, DURAS, RESISTENTES, ISENTAS DE TORRÕES DE ARGILA, UMIDADE E SUBSTÂNCIAS NOCTIVAS, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS (NORMA DO DNHR-ME 309/97): A) DESGASTE LOS ANGELES INFERIOR A 40% (DNHR - ME 035) ADMITINDO-SE AGREGADOS COM VALORES MAIORES, NO CASO EM UTILIZAÇÃO ANTERIOR TEREM COMPROVADO DESEMPENHO SATISFATÓRIO; B) ÍNDICE DE FORMA SUPERIOR A 0,50 (DNHR-ME 086); LOCAL DE ENTREGA: CANTEIRO DE OBRAS DO 5º BPC, LOCALIZADO À RUA TAPAJÓS 2299-2211, SETOR "3", NA CIDADE DE JARUARO (DESTACAMENTO JARU).

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

TO

Ponta Nacional

TV COLINA, 119

HELVIO RIBEIRO



Relatório gerado no dia 03/04/2024 às 12:39 (IP: 128.301.139.195)

Código de Verificação: 8ro7AV7djo3J131h26qUV55b5xLBpzZEeNJK9VQqH4U8nPm6WA%3d%3d

<http://www.barcodaprecos.com.br/CodificadoAutenticidade?token=8ro7AV7djo3J131h26qUV55b5xLBpzZEeNJK9VQqH4U8nPm6WA%263d%263d>



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Nota Final

35.875.067/0001-54 GNF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

Marca: IN NATURA

Fabricante: PEDREIRA

Modelo: 532.0000

Descrição: COTA RESERVADA À ME-EPF ATÉ 25% DO ITEM 5 - BRITA 2 - 19 A 31,5MM (BRITA COMERCIAL NÚMERO 2 (LIMPA) - AGREGADO FLÚTILLO CONSTITUÍDO DE PARTÍCULAS LIMPAS, DURAS, RESISTENTES, ISENTAS DE TORRÕES DE ARGILA, UMIDADE E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS (NORMA DO DNCR-ME 309/97): A) DESGASTE LOS ANGELES INFERIOR A 40% (DNCR - ME 035) ADMITINDO-SE AGREGADOS COM VALORES MAIORES, NO CASO EM UTILIZAÇÃO ANTERIOR TEREM COMPROVADO DESEMPENHO SATISFATÓRIO; B) ÍNDICE DE FORMA SUPERIOR A 0,50 (DNCR-ME 086); LOCAL DE ENTREGA: CANTEIRO DE OBRAS DO 5º BLOC, LOCALIZADO À RUA TAPAJÓS 2299-2211, SETOR 3, NA CIDADE DE JARUÍ RO (DESTACAMENTO JARUÍ).

Estado: Cidade: Endereço:
CE Fortaleza R. CAPITÃO JUSTINO FERREIRA RAMOS, SN

Nome de Contato: Telefone:
Oscar

35.977.596/0001-69 SIMOES & OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

Marca: Areal Beira Rio

Fabricante: Areal Beira Rio

Modelo: Brita 2

Descrição: BRITA 2 - 19 A 31,5MM (BRITA COMERCIAL NÚMERO 2 (LIMPA) - AGREGADO PÉTREO CONSTITUÍDO DE PARTÍCULAS LIMPAS, DURAS, RESISTENTES, ISENTAS DE TORRÕES DE ARGILA, UMIDADE E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS (NORMA DO DNCR-ME 309/97): A) DESGASTE LOS ANGELES INFERIOR A 40% (DNCR - ME 035) ADMITINDO-SE AGREGADOS COM VALORES MAIORES, NO CASO EM UTILIZAÇÃO ANTERIOR TEREM COMPROVADO DESEMPENHO SATISFATÓRIO; B) ÍNDICE DE FORMA SUPERIOR A 0,50 (DNCR-ME 086); LOCAL DE ENTREGA: CANTEIRO DE OBRAS DO 5º BLOC, LOCALIZADO À RUA TAPAJÓS 2299-2211, SETOR "3", NA CIDADE DE JARUÍ RO (DESTACAMENTO JARUÍ).

Estado: Cidade: Endereço:
BA Barreras RUA PRINCESA ISABEL, 1168

Telefone:

Email:

22.141.984/0001-63 TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA

Marca: TGM

Fabricante: TGM

Modelo: TGM

Descrição: Descrição: Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 2,

Estado: Cidade: Endereço:
RO Porto Velho R. GUANABARA, 2915

Telefone:

Email:



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 02/11/2023 16:15:11

Acessar a fonte aqui







Detalhamento dos Itens

Item 1: Brita

Preço Estimado:	Percentual:	Preço Estimado Calculado:	Média dos Preços Obtidos:
-----------------	-------------	---------------------------	---------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

1 Unidade material: rocha triturada, tamanho: brita 0,

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,00% pelo índice CMED.

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO/STO ANTONIO DE GOIAS/GO

Objeto: A presente licitação tem como objeto, por meio do Sistema de Registro de Preços, a eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (construção, elétrico), para atender à demanda da EMBRAPA Arroz e Feijão, consoante as especificações/condições detalhadas no presente Termo de Referência.

Descrição: Brita - Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0.

Cat/Mat: 216956 - BRITA

Data: 05/12/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão.412023 - UASG:135036

Lote/Item: 3/20

Ata: Link Ata

Adjudicação: 05/12/2023 11:35

Homologação: 06/12/2023 16:23

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Metro Cúbico

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

09.355.142/0001-07 VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

VENCEDOR

Marcas: BRITAGRAN

Fabricante: BRITAGRAN

Modelo: Brita n 0

Descrição: Brita n. 0

Estado: GO Cidade: Norópolis Endereço: AV JUSCELI NO KUBSTICHECK, S/N

Telefone:

Email:

02.528.743/0001-64 COPEL COMERCIAL DE PECAS LTDA

Marcas: brital

Fabricante: brital

Modelo: 2

Descrição: Brita 2

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: AV CASTELO BRANCO, 4157

Telefone:

Email:

29.714.907/0001-02 ELETRICA CIDADE EIRELI

Marcas: BRITEC

Fabricante: BRITEC

Modelo: BRITEC

Descrição: Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0,

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: AV DOS PINHEIROS, 437

Nome de Contato:

Lediana

Telefone:

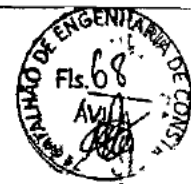
Email:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,00% pelo índice CMED.

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando da Aeronáutica

Base Aérea de Natal

Data: 01/08/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:432023 / UASG:120631

Lote/Item: /10

Ata: Link Ata

Adjudicação: 14/08/2023 14:00

Homologação: 14/08/2023 21:20

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 80

Unidade: Metro Cúbico

UF: RN

Descrição: Brita - Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0,
CatMat: 216955 - BRITA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

31.040.162/0001-87	J. ALBERTO SOARES MACIEL E RELI	
--------------------	---------------------------------	--

VENCEDOR

Marcas: MINERAÇÕES E CONSTRUÇÃO

Fabricante: MINERAÇÕES E CONSTRUÇÕES

Modelo: MIN-RAÇÕES E CONSTRUÇÕES

Descrição: PEDRA BRITADA N.0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) (INCLUSO FORNECIMENTO DMT=20KV)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	AVENIDA GOVERNADOR ANTONIO DE MELO E SOUZA, 2718		

29.805.880/0001-55	Z COMERCIO DIACIO E FERRAMENTAS LTDA	
--------------------	--------------------------------------	--

Marcas: POTIGUAR

Fabricante: POTIGUAR

Modelo: POTIGUAR

Descrição: Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	AV BERNARDO VIEIRA, 813		

05.379.350/0001-24	MAPI COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA	
--------------------	---	--

Marcas: NSA

Fabricante: NSA

Modelo: 19

Descrição: BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 0

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Paranámirim	R LUIZ ALBERTO DANTAS, 14	MAELSON		

35.875.067/0001-54	GM LÍQUIDOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	
--------------------	---	--

Marcas: INNATURA

Fabricante: INNATURA

Modelo: 80.0000

Descrição: PEDRA BRITADA N.0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) (INCLUSO FORNECIMENTO DMT=20KV)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R CAETANO JUSTINO FERREIRA RAMOS, SN	Oscar		

32.474.670/0001-36	JER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
--------------------	------------------------------	--

Marcas: BRITA

Fabricante: BRITA

Modelo: BRITA

Descrição: Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Paranámirim	R ANGIOS 42	JULIANY		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 1,00% pelo índice CNPD.

Inc. I, art. 5º da Lei nº 07 de 07 de 2011 (Lei nº 14.133)





Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Santa Maria

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O CAMPUS DE FREDERICO WESTPHALEN/FSM.

Descrição: Brita - Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0,

CatMat: 216956 - BRITA

Data: 23/06/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:872023 / UASG 153164

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 27/06/2023 14:33

Homologação: 27/06/2023 14:48

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15

Unidade: Metro Cúbico

UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

08.735.676/0001-35 CADONA E LUNARDI LTDA

R\$ 92,00

VENCEDOR

Marca: BRITAGEM BASSO

Fabricante: BRITAGEM BASSO

Modelo: N°0

Descrição: Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0,

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Taquaraçu do Sul

R PERU, 80

nm@cadorna.com.br

31.983.122/0001-79 31.983.122 JOSIVANE CAZAROTTO MACHADO

Marca: BRITADOR

Fabricante: BRITADOR

Modelo: 02

Descrição: Brita - Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0,

Endereço:

26.290.918/0001-06 DANIELA TENFEN DISTRIBUIDORA LTDA

Marca: PONTÃO DA AREIA

Fabricante: PONTÃO DA AREIA

Modelo: PONTÃO DA AREIA

Descrição: BRITA, material rocha triturada, tamanho brita nº0. Observação: a entrega deverá ser realizada na UFSM, campus de Frederico Westphalen-RS, localizada na Tinha Sete de Setembro S/Nº, UR 386 Km 40, Frederico Westphalen-RS

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

SC

São José

R DOS PASSAROS, 42

GUILHERME



Relatório gerado no dia 03/04/2024 18:14:12 (IP: 128.201.139.195)

Código Validação: 8ro7AV7djoJDIOmC6qUV55b5xLBPzw0ch%2bgaltXggHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=8ro7AV7djoJDIOmC6qUV55b5xLBPzw0ch%252bgaltXggHU8nPtm6WA%253d%253d>

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total	Fonte	Observações
1	...	...	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...	...	...
51	...	...	...	...	...	...	...
52	...	...	...	...	...	...	...
53	...	...	...	...	...	...	...
54	...	...	...	...	...	...	...
55	...	...	...	...	...	...	...
56	...	...	...	...	...	...	...
57	...	...	...	...	...	...	...
58	...	...	...	...	...	...	...
59	...	...	...	...	...	...	...
60	...	...	...	...	...	...	...
61	...	...	...	...	...	...	...
62	...	...	...	...	...	...	...
63	...	...	...	...	...	...	...
64	...	...	...	...	...	...	...
65	...	...	...	...	...	...	...
66	...	...	...	...	...	...	...
67	...	...	...	...	...	...	...
68	...	...	...	...	...	...	...
69	...	...	...	...	...	...	...
70	...	...	...	...	...	...	...
71	...	...	...	...	...	...	...
72	...	...	...	...	...	...	...
73	...	...	...	...	...	...	...
74	...	...	...	...	...	...	...
75	...	...	...	...	...	...	...
76	...	...	...	...	...	...	...
77	...	...	...	...	...	...	...
78	...	...	...	...	...	...	...
79	...	...	...	...	...	...	...
80	...	...	...	...	...	...	...
81	...	...	...	...	...	...	...
82	...	...	...	...	...	...	...
83	...	...	...	...	...	...	...
84	...	...	...	...	...	...	...
85	...	...	...	...	...	...	...
86	...	...	...	...	...	...	...
87	...	...	...	...	...	...	...
88	...	...	...	...	...	...	...
89	...	...	...	...	...	...	...
90	...	...	...	...	...	...	...
91	...	...	...	...	...	...	...
92	...	...	...	...	...	...	...
93	...	...	...	...	...	...	...
94	...	...	...	...	...	...	...
95	...	...	...	...	...	...	...
96	...	...	...	...	...	...	...
97	...	...	...	...	...	...	...
98	...	...	...	...	...	...	...
99	...	...	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...	...	...

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasnet.gov.br

Data: 13/03/2024 20:03:15

Acessar a fonte [aqui](#)



Painel de Preços

MÉDIA

Código Material/Serviço: 601096
 Ano da Compra: 2023, 2024
 Modalidade da compra: Pregão
 Estera: Federal

Quantidade total de registros: 3
 Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da compra	Número do item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Orgão	UASG	Data da Compra
00033/2022	00008	Pregão	601096	LAJE DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA		UNIDADE	1.800		FERRAGENS LTDA	DO EXERCITO	ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO MEX/AC	27/06/2023
00027/2022	00042	Pregão	601096	LAJE DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA		UNIDADE	200		VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENC. LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	31/05/2023
00018/2023	00067	Pregão	601096	LAJE DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA		METRO QUADRADO	17		GW COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257047 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - PERNAMBUCO	27/05/2023





Relatório de Cotação: cotação rápida-47-vergalhão de aço

Pesquisa realizada em :20/02/2024 17:13:05

Relatório gerado no dia 20/02/2024 17:13:05 - IP: 128.201.139.195

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos = Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no 2º Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1 - vergalhão

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 29	1				100%	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROL PILHA RS			Nº Pregão: 1242023 UASG: 388655	12/07/2023	
2	MINISTERIO DA DEFESA Comando da Aeronautica Base Aérea de Natal			Nº Pregão: 172023 UASG: 120631	23/05/2023	
3	Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG			Nº Pregão: 712023 UASG: 384223	31/03/2023	
Valor Unitário						
		Mediana dos Preços Obtidos:		Mediana dos Preços Obtidos:		

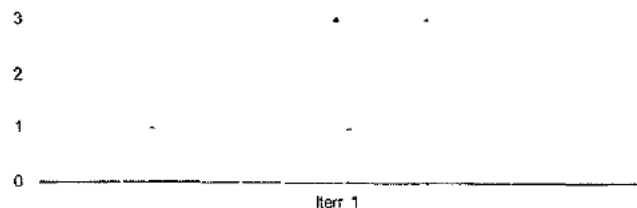
Valor Global:

Valor do item em relação ao total

1) vergalhão



Quantidade de preços por Item



Item 1

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 23/02/2024 11:13:49 - IP: 128.201.139.195
Código Validação: 8r37AV7dJp0JDIOInC8cg3sInXYD6C1%2b63OTFmItg0ZqgHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bapcodegrecs.com.br/Certificadov/autenticacao?token=8r37AV7dJp0JDIOInC8cg3sInXYD6C1%2b63OTFmItg0ZqgHU8nPtm6WA%3d%3d>



Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Média dos Preços Obtidos
----------------	------------	--------------------------	--------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	vergalhão material: aço, bitola: 10 mm, comprimento: 12 m, tipo: ca-50	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,00% pelo índice CMED

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 01 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA RS

Data: 12/07/2023 08:30

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando a aquisição de materiais de construção e pintura para Secretaria Municipal de Obras e Trânsito de acordo com as especificações deste edital e de seus anexos Processo SEI 0.012094/2023-64.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: Nº Pregão 1242023 / UASG.908655

Descrição: Vergalhão - Vergalhão Material Aço, Bitola: 10 MM, Comprimento: 12 M, Tipo: Ca-50

Lote/Item: /11

CatMat 372603 - VERGALHÃO

Ata: Link Ata

Adjudicação: 12/07/2023 11:42

Homologação: 12/07/2023 11:43

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

47.114.120/0001-83	L'OFFERTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	
--------------------	--	--

VENCEDOR

Marca: SIMEQ

Fabricante: SIMEQ

Modelo: SIMEQ

Descrição: VERGALHÃO 16MM

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato
RS	Caxias do Sul	R ANGELO MICHELIN, 176	Reni

Telefone:

Email:

06.099.646/0001-64	MERCASERRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	
--------------------	---	--

Marca: SUPERAÇO

Fabricante: SUPERAÇO

Modelo: SUPERAÇO

Descrição: Vergalhão de aço para construção 5/8" 16mm, barra de 12m

Estado	Cidade	Endereço
RS	Caxias do Sul	AV SERRANO SANTO ANTONIO, 1236

Telefone:

Email:

36.577.936/0001-27	VICTOR MELO ARAGAO	
--------------------	--------------------	--

Marca: arceloromital

Fabricante: arceloromital

Modelo: Vergalhão CA50 Soldável Nervurado - 16mm (5/8")

Descrição: O Vergalhão CA50 Soldável ou barra de aço da ArcelorMittal é o produto ideal para montar as armaduras que darão suporte para as estruturas de concreto da construção. São essas barras que ficam no interior das lajes, vigas, fundações e colunas/pilares que sustentam todo o peso das casas e edifícios. Possui superfície com nervuras, o Vergalhão da ArcelorMittal proporciona maior aderência do aço ao concreto. Mais um ponto positivo desse produto é que a tecnologia empregada na confecção do CA50 garante um material mais resistente a impactos e deformações, evitando, por exemplo, rachaduras em tetos e paredes. O Vergalhão da ArcelorMittal pode ser utilizado para a fabricação de objetos bastante inusitados, tanto no estilo rústico, como industrial. Designers, arquitetos, artistas plásticos e artesãos costumam solicitar este produto para confecção de bases de mesas, estantes e prateleiras, por exemplo. Soldável em todas as bitolas, o Vergalhão da ArcelorMittal é vendido em barras de 12 metros de comprimento.

Endereço:



Relatório gerado no dia 20/02/2024 17:13:49 (IP: 128.201.138.195)
Código de Validação: 8ro7AV7djoQJDIQInC8cgSfmXYD6C1%2b66OTfmg0ZqHfU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/Certificacao/Autenticidade?token=8ro7AV7djoQJDIQInC8cgSfmXYD6C1%2b66OTfmg0ZqHfU8nPtm6WA%3d%3d>

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

11.175.931/0001-47 G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

Marca: ARCELORMITTAL

Fabricante: ARCELORMITTAL

Modelo: ARCELORMITTAL

Descrição: Vergalhão de aço para construção S/8 16mm, barra de 12m

Estado: RS Cidade: Erechim Endereço: R HENRIQUE SCHWEIK, 756 Nome do Contato: DANIEL Telefone: [REDACTED]

02.013.755/0001-56 FERRAGEM ELETROCOR EIRELI

Marca: gerdau

Fabricante: gerdau

Modelo: gerdau

Descrição: Vergalhão de aço para construção S/8 16mm, barra de 12m

Estado: RS Cidade: Porto Alegre Endereço: R SANTA ISABEL, 576 Nome do Contato: Gustavo Zortea Telefone: [REDACTED]

36.673.446/0001-24 J.LAVANDOSKI FERRAGENS

Marca: GERDAU

Fabricante: GERDAU

Modelo: GERDAU

Descrição: Vergalhão de aço para construção S/8 16mm, barra de 12m

Estado: RS Cidade: Erechim Endereço: R FLORENCIO MIGUEL COFFEY, 414 Nome do Contato: Jonas Telefone: [REDACTED]

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,00% pelo índice CMPC

Insc. Art. 6º da IN 67 de 17 de julho de 2014

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Base Aérea de Natal

Objeto: Aquisição de materiais de construção e insumos gerais necessários à restauração do pavimento das pistas de pouso e decolagem, das taxiways e pátios do aeródromo EBNT localizado na Base Aérea de Natal (BANT). PAG. 67922.009937/2021-21.

Descrição: VERGALHÃO ARMADURA CONCRETO - AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO (BARRA DE 12 M)

CatMat: 255824 - VERGALHÃO ARMADURA CONCRETO

Data: 24/04/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão 122023 / UASG.120631

Lote/Item: 1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 23/05/2023 10:14

Homologação: 23/05/2023 16:35

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE 0,00

UF: RN

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

11.175.931/0001-47 G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

VENCEDOR

Marca: ARCELORMITTAL

Fabricante: ARCELORMITTAL

Modelo: ARCELORMITTAL

Descrição: ARMADURA AÇO CA-50 10,0 MM, VERGALHÃO (BARRA DE 12 M)

Estado: RS Cidade: Erechim Endereço: R HENRIQUE SCHWEIK, 756 Nome do Contato: DANIEL Telefone: [REDACTED] E-mail: [REDACTED]



Relatório gerado no dia 20/02/2024 17:13:41 (P: 128.201.138.195)
Código Validação: 8ro7AV71jo0JDI0InC6g5In0YD0bC1%2b66C7FmItj0ZouHU8nPim6WA%3J%3d
http://www.bancoderepos.com.br/Certificacao/entidade?token=8ro7AV71jo0JDI0InC6g5In0YD0bC1%2b66C7FmItj0ZouHU8nPim6WA%3J%3d



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

31.040.162/0001-87 J. ALBERTO SOARES MACIEL EIRELI

Marca: GERDAU

Fabricante: GERDAU

Modelo: GERDAU

Descrição: AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO (BARRA DE 12 M)

Estado: Cidade: Endereço:

RN Natal AVENIDA GOVERNADOR ANTONIO DE MELO E SOUZA, 2718

Telefone:

05.379.350/0001-24 MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Marca: AÇO CEARENCE

Fabricante: AÇO CEARENCE

Modelo: CA 50 10MM

Descrição: VERGALHAO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES e LAJES, DIÂMETRO 10 MM

Estado: Cidade: Endereço:

RN Paranaíba R. LUIZ ALBERTO DANTAS, 14

Nome de Contato:

MAELSON

Telefone:

31.748.238/0001-23 M J F DE CARVALHO

Marca: ArcelorMittal

Fabricante: ArcelorMittal

Modelo: ArcelorMittal

Descrição: AÇO CA 50, 10,0 MM, VERGALHAO (BARRA DE 12 M)

Estado: Cidade: Endereço:

RN São Miguel RUA CARLOS RIANTO, 16

Telefone:

32.935.252/0001-13 J C FARIAS PEREIRA

Marca: METAL MECANICA MAIA

Fabricante: INDUSTRIA Metal Maia

Modelo: VERGALHAO

Descrição: AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO (BARRA DE 12 M)

Estado: Cidade: Endereço:

PI Teresina AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO (CUIV V SOL), 6228

Nome de Contato: Telefone:

Carlos

40.423.434/0001-03 ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Marca: ARCELOR

Fabricante: ARCELOR

Modelo: ARCELOR

Descrição: AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO (BARRA DE 12 M)

Estado: Cidade: Endereço:

RS Erechim R SANTOS DUMONT, 688

Nome de Contato:

Jassiano

44.820.086/0001-74 MAVYS COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Marca: AÇO BRAZIL

Fabricante: AÇO BRAZIL

Modelo: VERGALHAO 10MM

Estado:

CE

Email:



Código Validador: 8ro7AV7djoUJDIOnC6cgSfmXYDbC1%2b66OTfmlgOZqHUBnPrm6WA%3d%3d
<http://www.barcodesrecos.com.br/validar?Codigo=8ro7AV7djoUJDIOnC6cgSfmXYDbC1%2b66OTfmlgOZqHUBnPrm6WA%3d%3d>

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

03.968.388/0001-07 W3 : CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Marca: GERDAU

Fabricante: GERDAU

Modelo: GERDAU VERG CA50 10MM DOB 12M 1T NV

Descrição: AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO (BARRA DE 12 M) (GERDAU VERG CA50 10MM DOB 12M 1T NV)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Natal	R. SERIDO, 519	Fernando		

28.562.706/0001-66 LUIS ROCHA COMERCIO LTDA

Marca: arcelormittal

Fabricante: arcelormittal

Modelo: AÇO CA-50, 10,00 MM VERGALHAO (BARRA DE 12M)

Descrição: AÇO CA-50, 10,00 MM VERGALHAO (BARRA DE 12M) MARCA NORTEFERR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	RUA ARTESÃO DARY MIRANDA 38		

19.299.794/0001-64 CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

Marca: A.M

Fabricante: A.M

Modelo: A.M

Descrição: AÇO CA-50, 10,0MM, VERGALHAO (BARRA DE 12 M). Nos valores estão incluídos todos os tributos: contribuições fiscais, parafiscais, diretos trabalhistas e seguro, que não tenham ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a comercialização dos produtos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	R. MOACIR ALBUQUERQUE, 127	LUCIANA / JUNIOR		

04.405.697/0001-31 INACOC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTIFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Marca: GERDAU

Fabricante: GERDAU

Modelo: 21573

Descrição: AÇO CA-50, 10,0 MM VERGALHAO (BARRA DE 12M) Produção rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 da ABNT, o Vergalhão Gerdau GG 50 é fornecido na categoria CA-50, com superfície nervurada, garantindo, assim, alta aderência do aço ao concreto, além de ser soldável em todas as posições e apresentações.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Apodi	R. ETEITE LEITE NORONHA, 219		

35.875.067/0001-54 GME SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

Marca: COMFAL

Fabricante: COMFAL

Modelo: 150.0001

Descrição: AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO (BARRA DE 12 M) AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO (BARRA DE 12 M)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R. CAPITÃO JUSTINO FERREIRA RAMOS, SN	Oscar		

34.170.518/0001-95 AVANTE EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Marca: sigma

Fabricante: sigma

Modelo: aço

Descrição: AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO (BARRA DE 12 M)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	RUA ANGELO VARELA, 1262		

Preço (Compras Governamentais) 3. Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 2,00% pelo índice CMPC

Data: Art. 6º da IN 15 de 27 de Julho de 2017



Relatório gerado no dia 20/02/2024 11:11:49 IP: 128.201.139.95

Código Validador: 8m7AV7djo0JDI0mC3z38YXYD5C1%2b8IOTFmIlg0ZqgHU8nPm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/Cartil/codigoValidacao?token=8m7AV7djo0JDI0mC6cg5fpx7D5C1%252b860TFmIlg0Zqg1U8nPm6WA%253d%253d



Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG.

Objeto: Aquisição de barras de aço (vergalhão) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e seus setores e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, através do sistema registro de preços

Descrição: Vergalhão - Vergalhão Material Aço, Bitola: 10MM, Comprimento: 12 M, Tipo: Ca-50

CatMat: 372603 - VERGALHÃO

Data: 31/03/2023 12:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão 71/2023 / LASC984223

Lote/Item: /4

Ata: Link Ata

Adjudicação: 31/03/2023 14:53

Homologação: 31/03/2023 14:57

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 600

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

03.777.488/0001-56	UNIDOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	
--------------------	-------------------------------------	--

VENCEDOR

Marca: SIMEC

Fabricante: SIMEC

Modelo: I

Descrição: Aço VERGALHÃO 10,00mm - CA50 3/8" - BARRA - 12m

Estado:

MG

Cidade:

Campo Belo

Endereço:

R FRANCISCO GIBRAN 751

44.498.589/0001-75	PROMETAL CURITIBA LTDA	
--------------------	------------------------	--

Marca: ARCELOR

Fabricante: NACIONAL

Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Aço VERGALHÃO 10,00mm - CA50 3/8"

Estado:

PR

Cidade:

Curitiba

Endereço:

R JOAO CHEDE, 3205

Telefone:

E-mail:

95.573.904/0001-21	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	
--------------------	---------------------------------------	--

Marca: CIMEC

Fabricante: CIMEC

Modelo: 100

Descrição: VERGALHÃO

Estado:

MG

Cidade:

Arcos

Endereço:

R NOVO HORIZONTE, 500

Nome de Contato:

AFRANIO

Telefone:

E-mail:

49.550.279/0001-48	SEFCOM - COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
--------------------	--	--

Marca: Santa Clara

Fabricante: Santa Clara

Modelo: Santa Clara

Descrição: Aço VERGALHÃO 10,00mm - CA50 3/8" BARRA - 12M

Endereço:

33.811.435/0001-75	UFORT SERVICOS E COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	
--------------------	---	--

Marca: ARCELOR MITTAL

Fabricante: ARCELOR MITTAL

Modelo: VERGALHÃO

Descrição: Aço VERGALHÃO 10,00mm - CA50 3/8"

Estado:

RJ

Cidade:

Nilópolis

Endereço:

AV GETULIO VARGAS, 1039

Telefone:

E-mail:



Relatório gerado no dia 20/02/2024 17:13:49 (IP: 128.201.139.195)

Código Validação: 8ro7AV7djoCJDIOInC6cgSfmXYDbC1%2b66OTFmIgoZogHUBnPtM6WA%3d%3a

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=8ro7AV7djoCJDIOInC6cgSfmXYDbC1%2b66OTFmIgoZogHUBnPtM6WA%253d%253d>

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

43.728.909/01-73 CONSTRUTORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Marca: USIMINAS

Fabricante: USIMINAS

Modelo: USIMINAS

Descrição: CORDOEME OFICIAL

Estado: Cidade: Endereço:
MG Formiga RUA FOSIARIY SILVA PEREIRA, 116

Nome do Contato:
Saulo

Telefone:

Email:

cc



46.423.434/01-03 ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Marca: ARCELOR

Fabricante: ARCELOR

Modelo: ARCELOR

Descrição: Aço - VILGALHÃO 3,00mm - CA50 11/8

Estado: Cidade: Endereço:
RS Erechim R. SANTOS DUMONT, 888

Nome do Contato:
Jesiana

Telefone:

36.673.446/01-24 J. LAYANOSKI FERRAGENS

Marca: ARCELOR MITTAL

Fabricante: ARCELOR MITTAL

Modelo: ARCELOR MITTAL

Descrição: Aço - VILGALHÃO 3,00mm - CA50 11/8

Estado: Cidade: Endereço:
RS Erechim R. F. AGÊNCIA MIGUEL COFFY, 414

Nome do Contato:
Jonas

Telefone:

19.477.777/01-70 SEPRALFERIA VASCONCELOS LTDA

Marca: Gerdau

Fabricante: Gerdau

Modelo: Gerdau

Descrição: Aço - VILGALHÃO 3,00mm - CA50 11/8

Estado: Cidade: Endereço:
MG Barbacena AV. OLEGARIO MACIEL, 142

Telefone:

yahoo.com.br





de fontes Utilizadas neste relatório

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 05/06/2023 14:08:29

Acessar a fonte [aqui](#)







1. GO JUNTO INSTRUÇÃO

Preço Estimado: R\$ 75,87 mil

Percentual: -

Preço Estimado Calculado:

Média dos Preços Obtidos:

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	vergalhão ca-50 5/16"(8mm) - vara 12 metros	

Preço (Compras Governamentais) 1. Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,01% pelo índice CMED.

Inc. I Art. 8º da Lei 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

13ª Brigada de Infantaria Motorizada

58º Batalhão de Infantaria Motorizada

Objeto: Aquisição de material de consumo para manutenção de bens móveis e imóveis/instalações..

Descrição: Vergalhão armação concreto - Material: Ferro. Aplicação: Armação Vigas/Pilares E Lajes, Comprimento: 12 M, Tipo: Ca-50, Bitola: 5/16 POL.

CatMat: 236987 - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO

Data: 20/04/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão.62023 / UASG 160095

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 17/05/2023 16:14

Homologação: 17/05/2023 16:46

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: GO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

35.600.549/0001-00

CASSIARA PEREIRA

VENCEDOR

Marca: Arcelor

Fabricante: Arcelor

Modelo: 0001

Descrição: VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 5/16 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparado Aplicabilidade Decreto 7174 Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 50 Unidade de fornecimento: Unidade

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RS

Frechim

RUA LUIZ LISF, 187

Marca: ARCELORMITTAL

Fabricante: ARCELORMITTALARCELORMITTAL

Modelo: ARCELORMITTAL

Descrição: VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 5/16 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

RS

Frechim

R. HENRIQUE SCHWERIN, 766

DANIEL

Marca: ARCELOR

Fabricante: ARCELOR

Modelo: ARCELOR

Descrição: VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 5/16 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

RS

Frechim

R SANTOS DUMONT, 888

Jessiano

02 045 618/0001-01

L. C. VERISSIMO PRADO

Marca: GERDAU

Fabricante: GERDAU

Modelo: GERDAU

Descrição: VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 5/16 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

GO

Aracagás

AVENIDA JOSEPHINA BALLFSTRERO, 1550



Relatório gerado no dia 26/02/2024 13:30:33 (IP: 128.201.139.195)

Código Verificador: 8ro7AV7djo0JDIOnC6cgVDe726Eu12%2bJDP8rW6vUqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=8ro7AV7djo0JDIOnC6cgVDe726Eu12%252bJDP8rW6vUqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

35.072.779/0001-55 M G A VARENGA LTDA

R\$

Marca: GERDAU

Fabricante: GERDAU

Modelo:

Descrição: VERGALHÃO ARMADAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO: CA-50, COMPRIMENTO: 12 M, BITOLA: 5/16 POL, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Lherândia

AV SOLIDARIEDADE 1760



45.498.572/0001-80 4A COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

R\$

Marca: GERDAU

Fabricante: GERDAU

Modelo: GERDAU

Descrição: Vergalhão armação concreto - Material Ferro, Aplicação: Armação Vigas/Pilares e Lajes, Comprimento: 12 M, Tipo: Ca-50, Bitola: 5/16 POL,

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

RS

Treschum

R. FERNAMBUCO, 1637

Angela

[redacted]@[redacted].com

24.982.785/0001-03 IGIMETROLOGIA E MANUTENCAO LTDA

Marca: RECOMENDADO

Fabricante: RECOMENDADO

Modelo: RECOMENDADO

Descrição: Material Ferro, Aplicação: Armação Vigas/Pilares e Lajes, Comprimento: 12 M, Tipo: Ca-50, Bitola: 5/16 POL,

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

GO

Goiânia

R. ER32, 339

CRISTIANO

29.714.907/0001-02 ELETRICA CIDADE EIFFEL

Marca: SINTEC

Fabricante: SINTEC

Modelo: SINTEC

Descrição: Material Ferro, Aplicação: Armação Vigas/Pilares e Lajes, Comprimento: 12 M, Tipo: Ca-50, Bitola: 5/16 POL,

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

GO

Goiânia

AV DOS PIRINEUS, 437

Leidiana

45.209.056/0001-60 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA

Marca: DRACITA

Fabricante: DRACITA

Modelo: DRACITA

Descrição: VERGALHÃO ARMADAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO: CA-50, COMPRIMENTO: 12 M, BITOLA: 5/16 POL, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

GO

Goiânia

AVENIDA CIRCULAR, 1192

[redacted]
[redacted]
[redacted]

[redacted]



no dia 18/02/2024 13:50:35 (IP: 128.201.138.195)
Código de Validação: 8c7a7djo0JDI0m03g7Cde726Et12%2b, DP9lv/r6ut,qHU8nPtm6WA%1d%3d
<http://www.bancodereceita.com.br/Carteira/ValidarDocumento?token=8c7a7djo0JDI0m03g7Cde726Et12%2b%3d&DP9lv/r6ut,qHU8nPtm6WA%1d%3d>



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ
Objeto: Aquisição de Saco de Ráfia, Ripa, Telha de Aço e Vergalhão.
Descrição: Conjunto instrução - Vergalhão CA 50 5/16"(8mm) - Vara 12 Metros
CatMat: 150237 CONJUNTO INSTRUÇÃO

Data: 05/04/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:322023 / UASJ 450068
Lote/Item: /5
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 06/04/2023 16:24
Homologação: 06/04/2023 16:30
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1 000
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

47.931.507/0001-22	AMK LICITAÇÕES LTDA	
VENDEDOR		
Marca: VDA		
Fabricante: VDA		
Modelo: VDA		
Descrição: Vergalhão CA 50 5/16"(8mm) - Vara 12 Metros		

Endereço:

36.956.055/0001-17	MAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	
--------------------	---------------------------------	--

Marca: VDA		
Fabricante: VDA		
Modelo: UNIDADE		
Descrição: Vergalhão CA-50 5/16"(8mm) - Vara 12 Metros		

Endereço:

34.457.177/0001-33	PHO ALMEIDA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS	
--------------------	--	--

Marca: ARCELOR MITTAL		
Fabricante: ARCELOR MITTAL		
Modelo: Vergalhão CA-50 5/16"(8mm) - Vara 12 Metros		
Descrição: Vergalhão CA-50 5/16"(8mm) - Vara 12 Metros		

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
RJ	Volta Redonda	RUA SEGUNDO SARGENTO JAIME PANTALEAO DE MORAIS 250	Paulo		

43.394.424/0001-90	VANIA L S VIDAL LTDA	
--------------------	----------------------	--

Marca: ACOS CLARENSE		
Fabricante: ACOS CLARENSE		
Modelo: 2023-2023		
Descrição: Vergalhão CA-50 5/16"(8mm) - Vara 12 Metros		

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
RJ	Angra dos Reis	AV DO TRABALHADOR, S/N	Vania		

42.079.549/0001-63	NANBEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
--------------------	---------------------------------	--

Marca: AC		
Fabricante: AC		
Modelo: AC		
Descrição: Vergalhão CA-50 5/16"(8mm) - Vara 12 Metros		

Endereço:



CNPJ Razão Social do Fornecedor
19.477.777/0001-70 SERRALHERIA VASCONCELOS LTDA
Marca: Gerdau
Fabricante: Gerdau
Modelo: Gerdau
Descrição: Vergalhão CA-50 5x16 (8mm) Vara 12 Metros
Estado: MG Cidade: Barbacena Endereço: AV OLEGARIO MACIEL, 142

Valor da Proposta Final:



Telefone:

Email:

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,007% pelo índice CMED

Inc. I Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 1971 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Base Aérea de Santa Cruz

Objeto: Aquisição de Material de alvenaria para a BASC.

Descrição: Vergalhão armação concreto - Vergalhão Armação Concreto Material: Ferro,
Aplicação: Armação Vigas/Pilares e Lajes, Comprimento: 12 M, Tipo: CA-50,
Entol: 5/16 PO

CatMat: 236987 - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO

Data: 04/01/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:242022 / UASG:120669
Lote/Item: /292
Ata: Link Ata
Adjudicação: 16/03/2023 18:20
Homologação: 18/03/2023 20:01
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor
34.118.952/0001-61 R.M. RICHIL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final:

Marca: GERDAU
Fabricante: GERDAU
Modelo: GERDAU
Descrição: VERGALHÃO AÇO ESPESURA 5X16 VARA COM 12MTS Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Estado: RJ Cidade: Niterói Endereço: F. VISCONDE DO RIOBOM, 531

Telefone:

Email:

16.866.674/0001-42 D PAR TERRAGENS - EIRELI

Marca: ARCELORMITTAL
Fabricante: ARCELORMITTAL
Modelo: ARCELORMITTAL
Descrição: VERGALHÃO AÇO ESPESURA 5X16 VARA COM 12MTS

Estado: RS Cidade: Friburgo Endereço: F. ABILIO MACHRY, 437

Nome do Contato: ANDRESSA

Telefone:

Email:

01.521.643/0001-43 DANJAO DISTRIBUIDORA LTDA

Marca: GERDAU AÇOS LONGOS
Fabricante: GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
Modelo: VERGALHÃO AÇO ESPESURA 5X16 VARA COM 12MTS MARCA
Descrição: VERGALHÃO AÇO ESPESURA 5X16 VARA COM 12MTS MARCA E FABRICANTE GERDAU AÇOS LONGOS S.A. QTF 989924

Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: R. DOB, 19
Nome do Contato: Carlos Alberto Baptista

Telefone:

Email:





CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

33.345.691/0001-14 LIMPDESC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI

Marca: Gerdaul

Fabricante: Gerdaul

Modelo: Vergalhão Dobrado 5/16 8mm

Descrição: VI RGA L HÃO AÇO ESPESSURA 5/16 VARA COM 12MTS

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RJ

Rio de Janeiro

AVENIDA DE SANTA CRUZ, 03366

14.338.440/0001-68 R-NIT COMERCIO E SERV EIRELI

Marca: ARCELORMITTAL

Fabricante: ARCELORMITTAL

Modelo: 5/16 PO

Descrição: Vergalhão Armação Concreto Material: Ferro, Aplicação: Armação Vigas/Pilares E Lajes, Comprimento: 12 M, Tipo: Ca-50, Bitola: 5/16 PO

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RJ

Niterói

AV PROFESSOR JOAO BRASIL, 170

46.423.434/0001-03 ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Marca: ARCELORMITTAL

Fabricante: ARCELORMITTAL

Modelo: ARCELORMITTAL

Descrição: VERGALHÃO AÇO ESPESSURA 5/16 VARA COM 12MTS

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

RS

Irechoim

R FULGENCIO MIGUEL COFFEY, 414

Jonas

14.950.265/0001-25 L C SILVA ALVES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca: GERDAUL

Fabricante: GERDAUL AÇOS LONGOS S A

Modelo: UN

Descrição: 292 VERGALHÃO AÇO ESPESSURA 5/16 VARA COM 12MTS MARCA: GERDAUL - FABRICANTE: GERDAUL AÇOS LONGOS S.A. 236967 UN 100 R\$ 114,77 R\$ 11.477,00

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RJ

Rio de Janeiro

R CENTRAL DE MINAS, 11

23.646.676/0001-08 PROSPERE CONSTRUÇÕES REFORMAS, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS LTDA

Marca: ARCELORMITTAL

Fabricante: ARCELORMITTAL

Modelo: ARCELORMITTAL

Descrição: 292 VERGALHÃO AÇO ESPESSURA 5/16 VARA COM 12MTS 236967. Observações: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do pregão eletrônico de referência. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data do pedido formal, a ser feito via e-mail onde constará a Nota de Empenho a ele anexada, em remessa única, no seguinte endereço: Almoxarifado da BASC (Seção de Material de Intendência - SIM), Rua do Império S/N - CEP. 23555-024 - Rio de Janeiro, RJ. Telefones: [REDACTED] Ramal: 0364 ou 0363. Oficial responsável: 1º Ten. Madeira [REDACTED]. O prazo de garantia dos produtos é o fornecido pelo fabricante. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Os pagamentos deconentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. Todas as especificações do objeto constam na proposta vinculam a Contratada. Declaramos que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que temos total conhecimento de todas as condições nele contidas. Declaramos ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RJ

Nova Iguaçu

R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 10



Relatório gerado no dia 26/02/2024 13:30:33 (IP: 128.201.136.195)

Código de Verificação: Bro7AV7djoQJDIOnC8cgVDe726Eu2%2bJDP9nW6VUqHU8nPtM6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bro7AV7djoQJDIOnC8cgVDe726Eu2%2bJDP9nW6VUqHU8nPtM6WA%253d%253d

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

35.600.549/0001-00 CASSIARA PEREIRA

Marca: Arcelor

Fabricante: Arcelor

Modelo: 0001

Descrição: VIGAS/PIELARETAS DE AÇO TRATAMENTO DIFERENCIADO TIPO I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparado Aplicabilidade de Decreto 7174. Não Aplicabilidade
Margem de Preferência: Não Quantidade: 100 Unidade de fornecimento: Unidade

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Crechim

RUA LUIZ LUISE, 187

(51) 3424-XXXX

casslara96@gmail.com

11.363.447/0001-06 TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA

Marca: BELGIC

Fabricante: BELGIC

Modelo: BARF 112 METROS

Descrição: VIGAS/PIELARETAS DE AÇO ESPESURA 5X16 VARA COM 12MTS

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

MG

Lavras

R. CAVALDIZ MANOEL DA COSTA, 33

Pedro

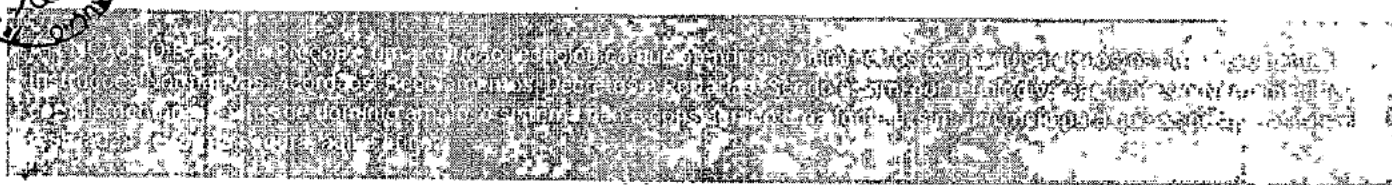
(31) 3121-XXXX

tecnica@tecnologiae.com.br





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 09/05/2023 09:49:26

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 25/02/2024 13:30:33 (IP: 128.201.139.195)
Código Validação: 8no7AV7djo0JDIOtnC6cgVDe726Eui2%2bJbP9lrW6UqHU8nPtm8WA%3d%3d
<http://www.bancodeprensos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=8no7AV7djo0JDIOtnC6cgVDe726Eui2%252bJbP9lrW6UqHU8nPtm8WA%253d%253d>

ORÇAMENTO BARRA DE AÇO CA-25
PREÇO 1: R\$ 202,92; PREÇO 2: R\$ 203,59 E PREÇO 3: R\$ 161,13
MÉDIA DOS PREÇOS: R\$ 189,21 .

[illegible]

Panel de
Preços

MINISTERIO DE
RENTAS E INVESTIÇÃO
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

金華市城市規劃設計院

1423

مكة المكرمة

MEMOR

11. **WCSA 101 (101)**

424626 2022, 2023 19m 47m

[illegible][illegible]

Symptoms



Relatório de Cotação: cotação rápida 48-espaçador

Pesquisa realizada em 06/03/2024 12:59:29

Itens pesquisados no dia 06/03/2024 às 12:59:29 (IP: 128.201.171.195)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será realizada em dois meios que consistem: I - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: espaçador

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO		
3 / 9	1					
Preço Compras Governamentais						
1						
2						
3						
Valor Unitário						
					Média dos Preços Compras	

Valor Global:





Licitador

Preço Estimado: R\$ 35,19 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 35,19

Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,19

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	material: plástico rígido. aplicação: revestimento cerâmico, tipo: fixo, largura: 3 mm.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em -0,01% pelo índice CMED.

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sudeste

1ª Brigada de Artilharia Antiaérea

3º Grupo de Artilharia Antiaérea

Objeto: Processo licitatório para eventual aquisição de material de alvenaria para o 3º Grupo de Artilharia Antiaérea e órgãos participantes do GCALC Serra..

Descrição: Espaçador - Material: Plástico Rígido, Aplicação: Revestimento Cerâmico. Tipo: Fixo, Largura: 3 MM.

CatMat: 293625 - ESPAÇADOR

Data: 18/05/2023 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 22023 / UASG: 160369

Lote/Item: /21

Ata: Link Ata

Adjudicação: 29/05/2023 10:52

Homologação: 29/05/2023 12:54

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15

Unidade: Pacote 100,00 UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

49.834.027/0001-79 AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA

VENCEDOR

Marca: Worker

Fabricante: Worker

Modelo: Worker

Descrição: Espaçador material: plástico rígido aplicação: piso / parede largura: 3 mm

Endereço:

1 DE MAIO, 600

Telefone:

Email:

02.013.753/0001-56 FERRAGFM ELETROCOR EIRELI

Marca: cortag

Fabricante: cortag

Modelo: cortag

Descrição: Espaçador material: plástico rígido aplicação: piso / parede largura: 5 mm

Estado:

Cidade:

Endereço:

RS

Porto Alegre

R SANTA ISABEL, 576

Nome de Contato:

Gustavo Zortea

Telefone:

Email:

35.953.886/0001-72 PAULO C MARTINS

Marca: MODIPLAS

Fabricante: MODIPLAS

Modelo: SMM

Descrição: Espaçador material: plástico rígido aplicação: piso / parede largura: 5 mm

Estado:

Cidade:

Endereço:

RS

Santa Maria

R TRS DE MAIO, 263

Telefone:

Email:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em -0,01% pelo índice CMED

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sudeste
1ª Brigada de Artilharia Antiaérea
3º Grupo de Artilharia Antiaérea

Objeto: Processo licitatório para eventual aquisição de material de alvenaria para o 3º Grupo de Artilharia Antiaérea e órgãos participantes do G-ALC Serra.

Descrição: Espaçador - Material Plástico Rígido, Aplicação: Revestimento Cerâmico, Tipo: Fixo, Largura: 3 MM
CatMat: 293625 - ESPAÇADOR

CNPJ Razão Social do Fornecedor
49.834.027/0001-79 ACREGA DISTRIBUIDORA LTDA
VENCEDOR

Marcas: Worker
Fabricante: Worker
Modelo: Worker
Descrição: Espaçador, material plástico rígido, largura 3mm, aplicação revestimento cerâmico, tipo fixo

Endereço: 1 DE MAIO, 600
Telefone:

02 013.755/0001-56 FERRAC EM ELETRICOR EIRELI

Marcas: cortag
Fabricante: cortag
Modelo: cortag

Email:

35.953.886/0001-72 PAULO C MARTINS

Marcas: MODIPLAS
Fabricante: MODIPLAS
Modelo: 3M 4
Descrição: Espaçador, material plástico rígido, largura 3mm, aplicação revestimento cerâmico, tipo fixo

Estado: RS Cidade: Santa Maria Endereço: R. TRES DE MAIO, 263
Telefone:

Preço (Compras Governamentais): Média das Propostas Finais

Ata corrigida em 0,01% pelo índice CACED

Inc. 1 Art. 5º da Lei 14.133 de 02 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sudeste
1ª Brigada de Artilharia Antiaérea
3º Grupo de Artilharia Antiaérea

Objeto: Processo licitatório para eventual aquisição de material de alvenaria para o 3º Grupo de Artilharia Antiaérea e órgãos participantes do C-ALC Serra.

Descrição: Espaçador - Espaço Material Plástico Rígido, Aplicação: Piso / Parede, Tipo: Fixo, Largura: 1,5 MM
CatMat: 446838 - ESPAÇADOR

Data: 18/05/2023 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 22023 / UASG: 160369

Lote/Item: /24

Ata: Link Ata

Adjudicação: 29/05/2023 10:52

Homologação: 29/05/2023 12:54

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: Pacote 100,00 UN

UF: RS



Rotulário gerado em: 06/03/2024 13:01:33 (IP: 128.201.135.195)
Código de Validação: 1ro7AV7djoQD 0tr C6goDL2G%2t C6n8Uj7yLF4qklKqgHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/verficacao/validacao?token=8ro7AV7djoQD0trC6goDL2G%2tC6n8Uj7yLF4qklKqgHU8nPtm6WA%253d%253d



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

49.834.027/0001-79

AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA

VENCEDOR

Marca: Worker

Fabricante: Worker

Modelo: Worker

Descrição: Espaçador, material plástico rígido, largura 1,5 mm, aplicação piso/ parede, tipo fixo

Endereço:

1 DE MAIO, 600

Telefone:

(55) 3744-4437

02 013.755/0001-56

FERRAGEM ELETROCOR EIRELI

Marca: cortag

Fabricante: cortag

Modelo: cortag

Descrição: Espaçador, material plástico rígido, largura 1,5 mm, aplicação piso/ parede, tipo fixo

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

RS

Porto Alegre

R SANTA ISABEL, 576

Gustavo Zorica

35 953.886/0001-72

PAULO C MARTINS

Marca: MODIPLAS

Fabricante: MODIPLAS

Modelo: 1,5MM

Descrição: Espaçador, material plástico rígido, largura 1,5 mm, aplicação piso/ parede, tipo fixo

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RS

Santa Maria

R TRES DE MAIO, 263



Relatório gerado no dia 06/03/2024 13:01:33 (IP: 128.201.139.185)

Código Verificação: 8ro7AV7djo0JDIOnC6cgcDL2G%2bC5n6J7yLF4qkKggHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=8ro7AV7djo0JDIOnC6cgcDL2G%252bC5n6J7yLF4qkKggHU8nPm6WA%253d%253d>

ORÇAMENTO BIDIM



olist

Manta - seção 230m2 de
dim. Ø 100 x 100 x 100 mm
Tubo de 100 mm

Quantidade: 1000,00 m

Unidade: m

Valor unitário: R\$ 1,50

Valor total: R\$ 1.500,00

Bidim

Manta - seção 230m2 de
dim. Ø 100 x 100 x 100 mm
Tubo de 100 mm

Quantidade: 1000,00 m

Unidade: m

Valor unitário: R\$ 1,50

Valor total: R\$ 1.500,00

Bidim

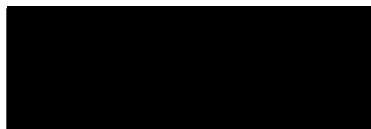
Manta - seção 230m2 de
dim. Ø 100 x 100 x 100 mm
Tubo de 100 mm

Quantidade: 1000,00 m

Unidade: m

Valor unitário: R\$ 1,50

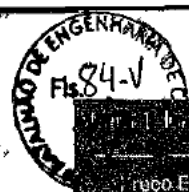
Valor total: R\$ 1.500,00





THE
LIBRARY
OF THE
UNITED STATES
DEPARTMENT OF
AGRICULTURE
WASHINGTON, D. C.





Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Média dos Preços Obtidos
----------------	------------	--------------------------	--------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Lona plástica comprimento: 100 m, cor: preta, espessura: 110 a 130 micra, largura: 4	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais
Valor corrigido em 0,00% pelo índice CMED
Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Este 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército 14º Grupo de Artilharia de Campanha	Data: 26/06/2023 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: Nº Pregão.122023 / UASG 160123 Lote/Item: /39 Ata: Link Ata Adjudicação: 06/07/2023 16:07 Homologação: 06/07/2023 16:57 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 5 Unidade: Rolo 100,00 M UF: MG
Objeto	Aquisição de materiais de pintura para manutenção de bens imóveis e instalações.	
Descrição	Lona plástica - Material: Plástico Sintético, Aplicação: Proteção Pisos E Outros Materiais Em Reformas, Comprimento: 100 M, Cor: Preta, Espessura: 0,20 MM, Largura: 8 M.	
CatMat:	231495 - Espessura: 0,20 MM Largura: 8 M Comprimento: 100 M Cor: Preta Aplicação: Proteção Pisos E Outros Materiais Em Reformas Material: Plástico Sintético	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da
47.122.108/0001-10	NOVA POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA	
VENCEDOR		

Marca: LONA PARANA
Fabricante: LONA PARANA
Modelo: LONA PARANA
Descrição: LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 0,20, LARGURA 8, COMPRIMENTO 100; COR PRETA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PISOS E OUTROS MATERIAIS EM REFORMAS, MATERIAL PLÁSTICO SINTÉTICO

Endereço:

49.997.888/0001-78 COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Marca: LONAS PARANA
Fabricante: LONAS PARANA
Modelo: LONAS PARANA
Descrição: Lona plástica - Material: Plástico Sintético, Aplicação: Proteção Pisos E Outros Materiais Em Reformas, Comprimento: 100 M, Cor: Preta, Espessura: 0,20 MM, Largura: 8 M.

Endereço:

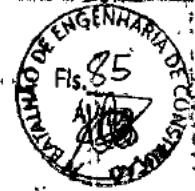
[Redacted Address]

Marca: LONA PARANA
Fabricante: LONA PARANA
Modelo: LONA PLASTICA
Descrição: Lona plástica, espessura 0,20, largura 8, comprimento 100, cor preta, aplicação proteção pisos e outros materiais em reformas, material plástico sintético

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	R SAO LUIZ, 67	BENICIO	[Redacted]	ja [Redacted]

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais
Valor corrigido em 0,00% pelo índice CMED
Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021





Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
13ª Região Militar
25º Batalhão de Caçadores

Objeto: Pisos e outros materiais em reformas, material de piscina de 25º BC.

Descrição: Lona Plástica - Lona Plástica Material Plástico Sintético Aplicação: Proteção Pisos E Outros Materiais Em Reformas, Comprimento 100 M, Cor Preta, Espessura 0,15 MM, Largura: 8

CatMat: 231478 - Espessura: 0,15 MM | Largura: 8 M | Comprimento: 100 M | Cor: Preta | Aplicação: Proteção Pisos E Outros Materiais Em Reformas, | Material: Plástico Sintético

Data: 30/05/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:72023 / UASG:160204
Lote/Item: /65
Ata: Link Ata
Adjudicação: 21/06/2023 14:54
Homologação: 21/06/2023 17:00
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Rolo 100,00 M
UF: PI

CNPJ: 41.597.891/0001-92 Razão Social do Fornecedor: EXCLUSIVA COMERCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA Valor da Proposta Final: [REDACTED]
"VENCEDOR"

Marca: LONAX
Fabricante: LONAX
Modelo: LONAX
Descrição: Lona plástica, espessura 0,15 mm, largura 8 m, comprimento 100 m, cor preta, aplicação na proteção de pisos e outros materiais em reformas, material plástico sintético, Rolo com 100 m.

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: A ADE CONJUNTO 4 LOTE, 06 Telefone: [REDACTED] Email: [REDACTED]

03.444.632/0001-05 CA34 LONAS LTDA. [REDACTED]

Marca: LONAPACK
Fabricante: LONAPACK
Modelo: LONAPACK
Descrição: Lona plástica, espessura 0,15 mm, largura 8 m, comprimento 100 m, cor preta, aplicação na proteção de pisos e outros materiais em reformas, material plástico sintético, Rolo com 100 m.

Estado: PA Cidade: Belém Endereço: RUA INACIO BEZERRA, 822 Nome de Contato: Victor Hugo de Carvalho Telefone: [REDACTED] Email: [REDACTED]

31.709.675/0001-38 DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI [REDACTED]

Marca: DIGIFLEX/PLASTIC
Fabricante: DIGIFLEX/PLASTIC
Modelo: DIGIFLEX/PLASTIC
Descrição: LONA PLÁSTICA, ESPESURA 0,15 MM, LARGURA 8 M, COMPRIMENTO 100 M, COR PRETA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PISOS E OUTROS MATERIAIS EM REFORMAS, MATERIAL PLÁSTICO SINTÉTICO

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: Q. QN 25, S/N Telefone: [REDACTED] Email: [REDACTED]

28.128.696/0001-55 RX PROMOCAO DE VENDAS E COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA [REDACTED]

Marca: Negreira
Fabricante: Negreira
Modelo: L15
Descrição: Lona plástica, espessura 0,15 mm, largura 8 m, comprimento 100 m, cor preta, aplicação na proteção de pisos e outros materiais em reformas, material plástico sintético, Rolo com 100 m.

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: Q. SCHOEHLA QUARESMA PARTE B 2A Nome de Contato: [REDACTED] Telefone: [REDACTED] Email: [REDACTED]

[REDACTED]

Marca: Maxilonas
Fabricante: Maxilonas
Modelo: Maxilonas
Descrição: Lona Plástica Material Plástico Sintético, Aplicação: Proteção Pisos E Outros Materiais Em Reformas, Comprimento 100 M Cor Preta, Espessura: 0,15 MM, Largura: 8m
Endereço: [REDACTED]



CNPJ Razão Social do Fornecedor
03.665.854/0001-85 AMERICA EMPREENDIMENTOS INSTALACAO E MANUTENCOES LTDA

Valor da Proposta Final

Marca: PORTOFINO
Fabricante: PORTOFINO
Modelo: LONA PLASTICA
Descrição: Lona plástica, espessura 0,15 mm, largura 8 m, comprimento 100 m, cor preta, aplicação na proteção de pisos e outros materiais em reformas, material plástico sintético. Rolo com 100 m

Endereço:

29.287.553/0001-81 J NETO ALMADA COUTINHO

Marca: QUIPACK
Fabricante: QUIPACK
Modelo: ROLO
Descrição: Lona Plastica Material: Plástico Sintético, Aplicação: Proteção Pisos E Outros Materiais Em Reformas. Comprimento: 100 M, Cor: Preta, Espessura: 0,15 MM, Largura: 8

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	Caxias	RUA SENADOR CLODOVIR CARDOSO, 894	JOAQUIM		

15.328.247/0001-09 B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA

Marca: LONA PARANA
Fabricante: LONA PARANA
Modelo: LONA PLASTICA
Descrição: Lona plastica, espessura 0,15 mm, largura 8 m, comprimento 100 m, cor preta, aplicação na proteção de pisos e outros materiais em reformas, material plástico sintético. Rolo com 100 m

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato:	Telefone:	Email
PR	Londrina	R SAO LUIZ, 67	BENICIO		

Preço (Compras Governamentais) 3 Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,00% pelo índice CMED

Inc. (Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
22 Batalhão de Infantaria

Objeto: Aquisição de materiais de consumo necessários para serem empregados nas diversas atividades administrativas e operacionais do 22º Batalhão de Infantaria, localizado na cidade de Palmas-TO.

Descrição: Lona Plástica - Lona Plástica Comprimento: 100 M, Cor: Preta, Espessura: 110 A 130 Micra, Largura: 4

CatMat: 333207 - espessura: 110 A 130 Micra | Largura: 4 M | Comprimento: 100 M | Cor: Preta

Data: 03/05/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 12023 / JASG 160747

Lote/Item: /137

Ata: Link Ata

Adjudicação: 29/05/2023 15:10

Homologação: 30/05/2023 11:33

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 25

Unidade: Rolo 100,00 M

UF: TO

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

09.664.031/0001-11 A A COSTA CONSTRUÇÕES EIRELI

VENCEDOR

Marca: MAXI LONA
Fabricante: MAXI LONA
Modelo: PRETA
Descrição: LONA PRETA 4X100MT 15KG + 10MT GRATIS

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
TO	Araguatins	AV ARAQUAIA, 2007	Adailton		



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

15.328.247/01-01-09 B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

Marca: LONA AFANA

Fabricante: LONA PARANA

Modelo: LONA PLASTICA

Descrição: Lona plástica, espessura de 130 micra x 4,0 x 100 m, cor preta indicada para construção, formação, cobertura, transporte, pintura, reformas, proteção de pisos, proteção contra deslizamentos e erosões

Estado

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone

Email:

PR

Londrina

R SAO LUIZ, 67

BENICIO

46.009.892/0001-92 D P DE OLIVEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Marca: LONEX

Fabricante: LONEX

Modelo: LONEX

Descrição: Lona plástica, espessura de 130 micra X 4,0 X 100 m, cor preta indicada para construção, formação, cobertura, transporte, pintura, reformas, proteção de pisos, proteção contra deslizamentos e erosões

Endereço:

46.983.819/0001-17 ALMA AZEVEDO DOS SANTOS 49285378153

Marca: Lona: preta

Fabricante: Lona preta

Modelo: 130 micra X 4,0 X 100 m preta

Descrição: Lona Plástica - Lona Plástica Comprimento: 100 M, Cor: Preta, Espessura: 130 A 130 Micra, Largura: 4

Estado

Cidade:

Endereço

Telefone:

RJ

Rio de Janeiro

R RICHAR PITA, 92

33.572.793/0004-15 VALADARES COMERCIAL LTDA

Marca: LONAX

Fabricante: LONAX

Estado

PR

Email:



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

49.686.829/0001-89 MF EMPREENDIMENTOS LTDA

Marca: PRA TK

Fabricante: PRA TK

Modelo: Lona plástica, espessura de 130 micra X 4,0 X 100 m

Descrição: Lona plástica, espessura de 130 micra X 4,0 X 100 m, cor preta indicada para construção, forração, cobertura, transporte, pintura, reformas, proteção de pisos, proteção contra deslizamentos e erosões

Endereço:

18.156.411/0001-75 HELO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

Marca: lonax

Fabricante: lonax

Modelo: ROLO 100M

Descrição: Lona plástica, espessura de 130 micra X 4,0 X 100 m, cor preta indicada para construção, forração, cobertura, transporte, pintura, reformas, proteção de pisos, proteção contra deslizamentos e erosões

Estado: Cidade:

BA Ilheus de Santana

Endereço:

R PÓRTO ALEGRE, 107

Nome de Contato:

Antonio Carlos

Telefone:

Email:

03.444.532/0001-06 CASA DAS LONAS LTDA

Marca: LONAPACK

Fabricante: LONAPACK

Modelo: LONA PLASTICA

Descrição: Lona plástica, espessura de 130 micra X 4,0 X 100 m, cor preta indicada para construção, forração, cobertura, transporte, pintura, reformas, proteção de pisos, proteção contra deslizamentos e erosões

Estado: Cidade: Endereço:

PR Lenorina

R QUINTINO BOCAIUVA, 822

Nome de Contato:

Victor Hugo de Carvalho

Telefone:

29.216.954/0001-18 SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCCES E COMERCIO EIRELI

Marca: LONA PLÁSTICA

Fabricante: LONA PLÁSTICA

Modelo: LONA PLASTICA

Descrição: LONA PLASTICA, ESPESSURA 110 A 130 MICRA, LARGURA 4 M, COMPRIMENTO 100 M, COR PRETA

Estado: Cidade:

RO Porto Velho

Endereço:

R M-GU-L CAIMON, 3905

Telefone:



Relatório gerado no dia 20/02/2024 17:30:22 (IP: 128.201.139.195)

Código Validação: 8no7AV7djo0JDIOnc6cgSrmXYD5C1%2b6MTVMsE9nxGkqHU8nP1m6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=8no7AV7djo0JDIOnc6cgSrmXYD5C1%2b6MTVMsE9nxGkqHU8nP1m6WA%253d%253d>

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196	1197	1198	1199	1200	1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240	1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248	1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272	1273	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280	1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290	1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320	1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328	1329	1330	1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340	1341	1342	1343	1344	1345	1346	1347	1348	1349	1350	1351	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360	1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370	1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378	1379	1380	1381	1382	1383	1384	1385	1386	1387	1388	1389	1390	1391	1392	1393	1394	1395	1396	1397	1398	1399	1400	1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409	1410	1411	1412	1413	1414	1415	1416	1417	1418	1419	1420	1421	1422	1423	1424	1425	1426	1427	1428	1429	1430	1431	1432	1433	1434	1435	1436	1437	1438	1439	1440	1441	1442	1443	1444	1445	1446	1447	1448	1449	1450	1451	1452	1453	1454	1455	1456	1457	1458	1459	1460	1461	1462	1463	1464	1465	1466	1467	1468	1469	1470	1471	1472	1473	1474	1475	1476	1477	1478	1479	1480	1481	1482	1483	1484	1485	1486	1487	1488	1489	1490	1491	1492	1493	1494	1495	1496	1497	1498	149
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-----

Fontes utilizadas nesta cotação

1 - CornprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 24/06/2023 15:11:49

Acessar a fonte aqui





B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA
MAX EPI'S

Fone: (43) 99962-0878

E-mail: maxepi@hotmail.com ja_benicio@hotmail.com

ORCAMENTO

Ao

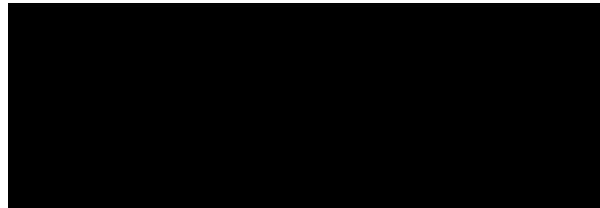
7º Batalhão de Engenharia de Construção

Tarugo pacote do Ø8mm com 1500 m = [REDACTED]

Tarugo pacote do Ø20 mm com 350 m = [REDACTED]

Os preços são com embalagem fechada de fábrica 8mm com 1500 m e a de 20 mm com 350 mts

Londrina, 05 de ABRIL de 2024



JOÃO APARECIDO BENICIO
SOCIO ADMINISTRADOR

C.N.P.J. 15.328.247/0001-09

Av. Justelino Kutitschek, 3745 – Vila Ipiranga – Londrina – PR – 86010-540

E-mail: [REDACTED]





Solicitação de orçamento

1 mensagem



De: "Cap Victor Hugo - 7º BEC" <[redacted]>

5 de abril de 2024 8:06

Para: "Ja benicio" <[redacted]>

Bom dia!

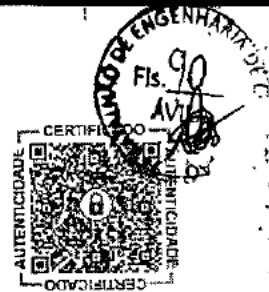
Sou o Cap Victor Hugo do 7º BEC

Solicito disponibilizar um orçamento com os seguintes materiais e quantidades: cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 08 mm 6700 m e cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 20 mm 200 m.

Desde já, agradeço!

Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações





Relatório de Cotação: cotação rápida 49-tarucel 8mm

Pesquisa realizada em 14/03/2024 16:16:44

Relatório gerado no dia 14/03/2024 16:17:36 (IP: 128.201.173.195)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), Art. 3º, "A pesquisa de preços será realizada em dois momentos: a) no momento da definição do valor estimado."

Item 1 - espuma - tipo: de vedação; uso: construção; formato: cilíndrico; espessura: 8 mm.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 2,00 (un)	-	R\$ 2,00	100%	R\$ 2,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação
1	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSAO RURAL	03981031000146-1-000002-2023	
2	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, PRODUCAO E AGRICULTURA FAMILIAR	27351549000129-1-000001-2023	

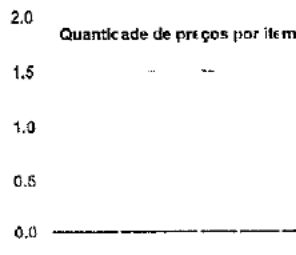
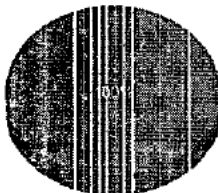
Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,00

Média dos Preços Ob

Por do item em relação ao total

1) espuma - tipo:...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 14/03/2024 16:17:36 (IP: 128.201.173.195)
Código Validação: Bro7AV7dJ0JICInC6ogQdCadLfigYMuX0
<http://www.bncodereprecos.com.br/C2/tificacao/autenticidade?lo>

U8nPtmi3WA%253d%253d



1 - espuma - tipo: de vedação ; uso: construção; formato: cilíndrico; espessura: 8 mm.

Preço Estimado: R\$ 2,00 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado:

Média dos Preços Ofertados:

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

espuma - tipo: de vedação ; uso: construção; formato: cilíndrico; espessura: 8 mm.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,00% pelo índice CMED.

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSAO RURAL

Objeto: Aquisição de divisórias, parafusos e portas para atender a Agraer Central.

Descrição: Espuma - Tipo: de vedação ; Uso: construção; Formato: cilíndrico; Espessura: 8 mm. - Espuma - Tipo: de vedação ; Uso: construção; Formato: cilíndrico; Espessura: 8 mm.

Data: 05/06/2023 16:30

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: 03981081000146-1-000002-2023

Lote/Item: 1/5493

Ata: N/A

Homologação: 27/06/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 90

Unidade: 1 - Metro

UF: MS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

45.219.356/0001-59 CAROLINA RODRIGUES LOPES OLAZAR 04674114179

VENCEDOR

Marca: Marca não informada.

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,00% pelo índice CMED.

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, PRODUCAO E AGRICULTURA FAMILIAR

Objeto: Aquisição de Material para manutenção corretiva na estrutura física da SEMADESC

Descrição: Espuma - Tipo: de vedação ; Uso: construção; Formato: cilíndrico; Espessura: 8 mm. - Espuma - Tipo: de vedação ; Uso: construção; Formato: cilíndrico; Espessura: 8 mm

Data: 20/04/2023 16:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: 27351589000129-1-000001-2023

Lote/Item: 1/5297

Ata: N/A

Homologação: 25/04/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 38

Unidade: 1 - Metro

UF: MS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

44.349.867/0001-22 MIX-COMERCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Relat

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=8ro7AV7djo0JDIOtnC6cgQdQadL8gYMuIXQIRyqovrkqHU8nPm6WA%3d%3d>





Relatório de Cotação: cotação rápida 51-tubo

Pesquisa realizada em 04/04/2024 16:04:13

Relatório gerado no dia 04/04/2024 16:05:05 (IP: 128.201.139.195)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º: "A pesquisa de preços será realizada de acordo com o método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

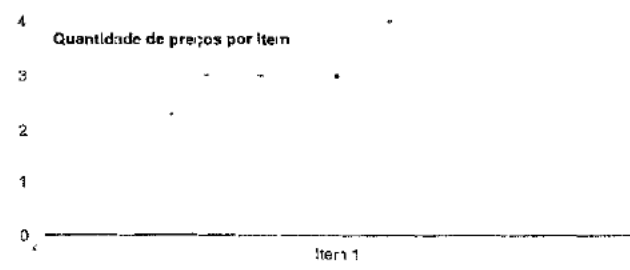
Item 1: tubo plástico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 29				R\$ 30,33	100%	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	Departamento de Água e Esgoto de Santana do Livramento			Nº Pregão: 432023 UASG: 925282	28/11/2023	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE			Nº Pregão: 162023 UASG: 982603	12/04/2023	
3	Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ			Nº Pregão: 82023 UASG: 453204	13/04/2023	
Valor Unitário						
Mediana dos Preços Obtidos:				Mediana dos Preços Obtidos: 1		

Valor Global:

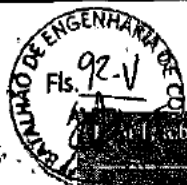
Valor do item em relação ao total

1) tubo plástico



Detalhamento dos Itens





Preço Estimado: R\$ 30,33 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 30,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	material: pvc, diâmetro: 150 mm, comprimento: 6 m, aplicação: esgoto,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em -0,01% pelo índice CMED.

Incl. Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Departamento de Água e Esgoto de Santana do Livramento**Objeto:** Registro de preços para aquisição de tubos, conexões e outros materiais para água e esgoto.**Descrição:** Tubo plástico - Material: Pvc, Diâmetro: 150 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**CatMat:** 432117 - TUBO PLÁSTICO**Data:** 17/11/2023 09:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:432023 UASG:925282**Lote/Item:** /19**Ata:** Link Ata**Adjudicação:** 28/11/2023 10:29**Homologação:** 28/11/2023 13:35**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 600**Unidade:** Metro**UF:** RS**CNPJ** **Razão Social do Fornecedor**

31.748.238/0003-95 M J F DE CARVALHO

VENCEDOR

Marca: MG BRASIL**Fabricante:** MG BRASIL**Modelo:** MG BRASIL**Descrição:** TUBO PVC P/ ESGOTO BRANCO NBR 5688 150mm**Endereço:**

48.826.074/0001-08 INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA

Marca: MULTILIT**Fabricante:** MULTILIT**Modelo:** MULTILIT**Descrição:** Material: Pvc, Diâmetro: 150 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto,**Endereço:**

08.338.259/0001-85 SANAD SOLUCOES HIDRAULICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Marca: TUBOZAN**Fabricante:** TUBOZAN**Modelo:** TUBOZAN**Descrição:** TUBO PVC P/ ESGOTO BRANCO NBR 5688 150mm

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	AV NOSSA SENHORA DE LOURDES, 900

Telefone:

39.886.474/0001-18 JK CASA E CONSTRUCAO LTDA

Marca: tubozan**Fabricante:** tubozan**Modelo:** tubozan**Descrição:** TUBO PVC P/ ESGOTO BRANCO NBR 5688 150mm

Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Santiago	R BARAO DO LADARIO, 1456

Nome de Contato:
Jorge**Telefone:**

no dia 04/04/2024 16:05:05 (IP: 128.201.138.193)

Código Validação: 8ro7AV7djoQJDIOnC6geB8QjsVB4BQxUm0le0%2fUoqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=8ro7AV7djoQJDIOnC6geB8QjsVB4BQxUm0le0%252fUoqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ Razão Social do Fornecedor
35.302.323/0001-14 HIDROTEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Marca: Tubozan
Fabricante: Tubozan
Modelo: Tubozan
Descrição: TUBO PVC P/ ESGOTO BRANCO NBR 5688 150mm

Estado: Cidade: Endereço:
SC Biguaçu R. NILA HENRIQUETA FERNANDES, 45

Nome de Contato:
Andre

Telefone:

Email:

40.044.357/0001-96 CJC COMERCIO VAREJISTA BATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA

Marca: KRONA
Fabricante: KRONA
Modelo: 0104
Descrição: Tubo plástico - Material: Pvc, Diâmetro: 150 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto.

Estado: Cidade: Endereço:
RS Gramado AV. PRIMEIRO DE MAIO, 2221

Telefone:

43.486.840/0001-19 VDA SANITAMENTO LTDA

Marca: TIGRE
Fabricante: TIGRE
Modelo: TUBO PVC P/ ESGOTO BRANCO NBR 5688 150mm
Descrição: TUBO PVC P/ ESGOTO BRANCO NBR 5688 150mm

Estado: Cidade: Endereço:
SC Joinville R. JOAO VOGBEISANCER, 200

Nome de Contato:
EDUARDA

Telefone:

Email:

41.465.151/0001-00 GIOVANI LÔS

Marca: PLASTILIT
Fabricante: PLASTILIT
Modelo: 2000 014
Descrição: TUBO PVC P/ ESGOTO BRANCO NBR 5688 150mm

Estado: Cidade: Endereço:
RS Lacerdú AV. LUIZ OSUAF. SALAZAR, 947

Nome de Contato:
Giovani

Telefone:

Email:

02.849.623/0001-69 JOERGE ALBERTO SAENGER SALVANY

Marca: Tubozan
Fabricante: Tubozan
Modelo: Tubozan
Descrição: TUBO PVC P/ ESGOTO BRANCO NBR 5688 150mm

Estado: Cidade: Endereço:
RS Carapicuí R. GIL PRATES, 138

Telefone:

46.945.369/0001-78 FR CONEXÕES LTDA

Marca: MULTILIT
Fabricante: MULTILIT
Modelo: TUBO
Descrição: TUBO PVC P/ ESGOTO BRANCO NBR 5688 150mm

Estado: Cidade: Endereço:
PR Curitiba R. AMENDÓINS, 139

Telefone:

02.013.755/0001-56 FERRAGEM ELETROCOR EIRELI

Marca: plastilit
Fabricante: plastilit
Modelo: plastilit
Descrição: TUBO PVC P/ ESGOTO BRANCO NBR 5688 150mm

Estado: Cidade: Endereço:
RS Porto Alegre R. SANTA ISABEL, 176

Nome de Contato:
Gustavo Zortez

Telefone:

05.931.197/0001-04 G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

Marca: MULTILIT
Fabricante: MULTILIT
Modelo: 602.0030
Descrição: tubo plástico - Material: Pvc, Diâmetro: 150 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto.

Estado: Cidade: Endereço:
SC Joinville R. PRESIDENTE CAMPOS SALES, 893

Nome de Contato:
GABRIEL

Telefone:



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

41.103.228/0001-94

UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA

R

Marca: TUBOZAN

Fabricante: TUBOZAN

Modelo: TUBOZAN

Descrição: TUBO PVC P. ESGOTO BRANCO NBR 5688 150mm

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

SC

São José

R ABELARDO MANOEL PEIXER, 48

SETOR

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,01% pelo índice CMED

Inc. I, Art. 5º do PN 45 de 02 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE

Data: 29/03/2023 09:00

Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de materiais (construção, elétrico, Elpis e outros) para atender as necessidades de funcionários e Serviços da Secretaria de Infraestrutura, meio ambiente e turismo, na ação permanente de manutenção das Praças, Vias, Calçadas, Esgronamento Sanitário, Canteiros, Ponto de Coleta Seletiva, Mercado Público e Cemitério Municipal, vinculadas à Prefeitura Municipal de Terra Nova - PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Tc.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:162023 / UASG 982603

Lote/Item: /21

Ata: Link Ata

Descrição: Tubo plástico - Material: Pvc, Diâmetro: 150 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto.

Adjudicação: 11/04/2023 08:50

Homologação: 12/04/2023 08:30

CatMat: 432117 - TUBO PLÁSTICO

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 600

Unidade: Metro

UF: PE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

37.772.504/0001-30

DANILO BARBOSA DO NASCIMENTO

VENCEDOR

Marca: FORTLEV

Fabricante: FORTLEV

Modelo: 2023

Descrição: Tubo pvc serie normal, dn 150 mm, para esgoto predial (nbr 5688)

Endereço:

07.847.453/0001-05

SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO BIRELI

Marca: PLASTILIT

Fabricante: PLASTILIT

Modelo: 2000 014

Descrição: TUBO ESGOTO PRIMÁRIO SN DN 150mm - 8 METROS

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PR

Curitiba

R PADRE JOSE KENTENICH, 900

Ruy

43.994.088/0001-17

AQUILA ESTEFANI LIMA DA SILVA-07822495585

Marca: CORPLASTIK

Fabricante: CORPLASTIK

Modelo: CORPLASTIK

Descrição: TUBO PVC

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

BA

Guanambi

LA R 04, 304

41.242.827 0001-99

CONSTRUACAO COMERCIO LTDA

Marca: PLASNOG

Fabricante: PLASNOG

Modelo:

Descrição: Tubo pvc serie normal, dn 150 mm, para esgoto predial (nbr 5688)

Estado:

Cidade:

Endereço:

PE

Salgueiro

RUA MARIA NOGUEIRA SAMPAIO, 200



Relatório gerado no dia 04/04/2024 10:09:55 (nº: 126.201.139.793)
Código Validação: 8ro7AV7djoJDIOtnC6cgeB8QjsVB4BOxUmc0leo%2fUoqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=8ro7AV7djoJDIOtnC6cgeB8QjsVB4BOxUmc0leo%262fUoqHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

48.953.567/0001-09 FERNANDO ALVES ROCHA LTDA

Marca: KIEP

Fabricante: KIEP

Modelo: TUBC

Descrição: Material: Pvc, Diâmetro: 159 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto.

Endereço:

32.954.644/0001-05 GIDELTON LIMA DE SOUZA

Marca: KRONA

Fabricante: KRONA

Modelo: KRONA

Descrição: Tubo pvc serie normal, dn 150 mm, para esgoto predial (nbr 5683)

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PE

Terra Nova

R MANOEL GOMES VILHIA, 18

Prego (Compras Governamentais): Média das Propostas Finais

valor corrigido em 0,00% pelo índice: CCB2

Inc. I Art. 5º da IN 15 de 97 de julho de 2021 (Leit. 14.133)

Órgão: Governo do Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Materiais de Construção Civil, Elétrico e Hidrossanitário destinados à Manutenção Predial das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na planilha de preços - Anexo I.

Descrição: Tubo Plástico - Tubo Rígido Material: Pvc, Aplicação: Esgoto, Comprimento: 6 M, Diâmetro: 150 mm

Data: 03/03/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:82023 / UASG:453204

Lote/Item: 1337

Ata: Link Ata

Adjudicação: 12/03/2023 10:26

Homologação: 13/04/2023 10:05

CNPJ

Valor da Proposta Final

Endereço:

AV BERNARDO SAYAO, 1764

Email:

Email:





CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da

32.380.808/0001-38 NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM FIELI

Marca: ATLAS

Fabricante: ATLAS SUL INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA

Modelo: M

Descrição: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)

Estado:

Cidade:

Endereço:

MA

Imperatriz

RUA URBANO SANTOS, 155

39.145.885/0001-52 XI EMPREENDIMENTOS EIRELI

Marca: KRONA

Fabricante: KRONA

Modelo: PVC

Descrição: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)

Estado:

Cidade:

Endereço:

MA

João Lisboa

RUA 15 DE NOVEMBRO, 764

Telefone:

21.920.389/0001-63 LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI

Marca: KRONA

Fabricante: KRONA

Modelo: M

Descrição: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)

Estado:

Cidade:

Endereço:

MA

Imperatriz

R CORONEL MANOEL BANDEIRA, 2065

Nome de Contato:

COMERCIAL LIMA

Telefone:

26.826.898/0001-45 O J CONSTRUTORA LTDA

Marca: KRONA

Fabricante: KRONA

Modelo: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PRED

Descrição: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)

Estado:

Cidade:

Endereço:

MA

Santa Inês

AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 4376

10.579.273/0001-94 R. C. L. GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca: KRONA

Fabricante: KRONA

Modelo: M

Descrição: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)

Estado:

Cidade:

Endereço:

MA

Imperatriz

AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 917

Telefone:

23.542.606/0001-54 R. A. RANGEL & CIA LTDA

Marca: KRONA

Fabricante: KRONA

Modelo: KRONA

Descrição: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)

Estado:

Cidade:

Endereço:

MA

Imperatriz

R SIMPLICIO MOREIRA, 1898

Telefone:

44.158.982/0001-10 P R DE O SOUZA

Marca: KRONA

Fabricante: KRONA

Modelo: 150 MM

Descrição: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)

Estado:

Cidade:

Endereço:

MA

Barra do Corda

AV REGINALDO GOMES DE SOUSA, 891

Telefone:

Email:



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Date: 04/04/2024 16:04:53

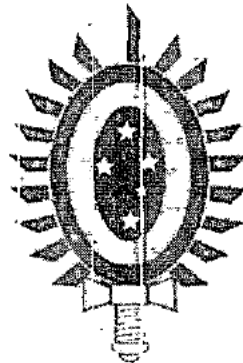
Acessar a fonte [aqui](#)





PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL: CONFECCÃO DE FORMAS METÁLICAS

Empresa: 7º Batalhão de Engenharia de Construção



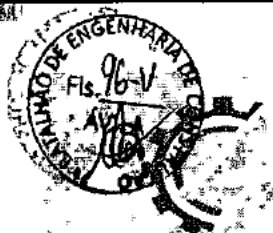
Vinícius Pereira Wander Haagen
Engenheiro Mecânico

11 de março de 2024

VWH ELÉTRICA E MECÂNICA

(13) 98108-7522





Elétrica & Mecânica Industrial

Prezados Senhores,

Em atenção a solicitação de V.Sa., estamos enviando nossa PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL ...

Na expectativa de seu pronunciamento, firmamo-nos.

1. OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo a apresentação de Proposta Técnica e Comercial para a confecção de 100 Formas Metálicas conforme especificações do cliente.

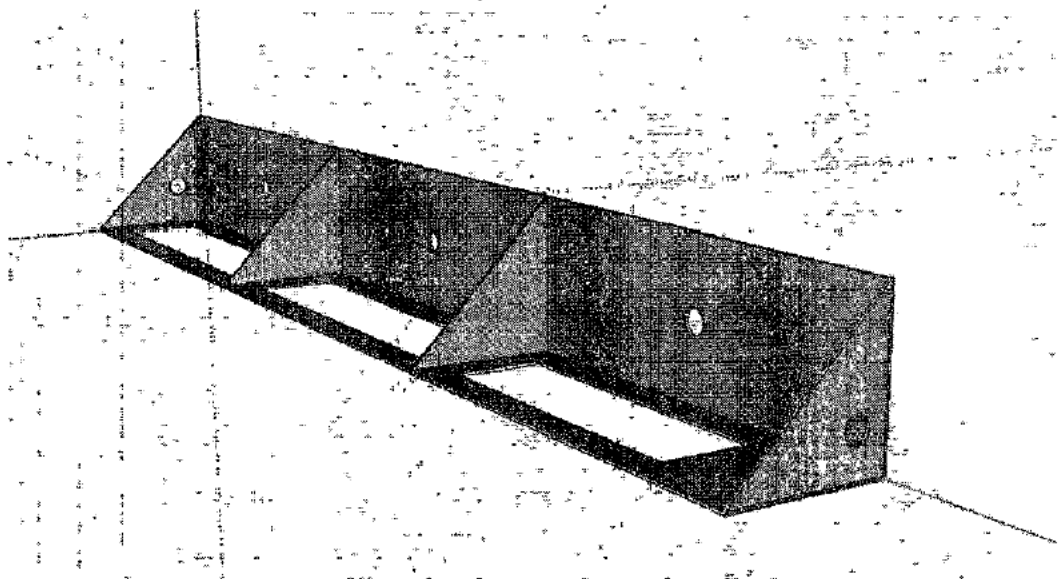


Foto meramente ilustrativa





Elétrica & Mecânica Industrial



2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ Confecção e montagem de 100 formas metálicas nas especificações fornecidas pelo cliente conforme tabela abaixo;
- ✓ Entrega do equipamento, com as devidas documentações que satisfaçam órgãos competentes;

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	12	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 1 - 2,0m
2	12	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 2 - 2,0m
3	12	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 3 - 0,8m
4	10	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 4 - 1,4m
5	12	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 5 - 2,0m
6	11	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 6 - 3,05m
7	25	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 7 - 3,05m
8	6	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO FORMATO CURVO

- ✓ Todas as furações nas especificações estão inclusas nesta proposta



Elétrica & Mecânica Industrial

4. COBERTURA DE FORNECIMENTO VWH

- ✓ Os custos aqui apresentados compreendem:
 - Execução do Projeto;
 - Confecção com fornecimento de materiais e frete incluso;
 - Despesas de deslocamento
- ✓ A **VWH ENGENHARIA** se responsabiliza pela retirada de todo entulho, gerado em função das obras por ela executadas.
- ✓ A **VWH ENGENHARIA** se responsabilizará por todos os encargos Previdenciários e Securitários dos funcionários sobre sua responsabilidade.
- ✓ Esta Proposta Orçamento, após a assinatura dos respectivos responsáveis, terá validade como "Contrato de Prestação de Serviço".

6. PROPOSTA COMERCIAL

PRAZOS:

- Confeção das peças - 45 dias (após a aprovação formal).
- Entrega 45 dias.

INÍCIO DOS SERVIÇOS:

Após aprovação formal

VALIDADE DA PROPOSTA:

120 cento e vinte dias a contar da apresentação desta proposta comercial:

ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	UNIT	VL UNIT
1	12	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 1 - 2,0m		
2	12	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 2 - 2,0m		
3	12	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 3 - 0,8m		
4	10	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 4 - 1,4m		
5	12	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 5 - 2,0m		
6	11	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 6 - 3,05 m		
7	25	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 7 - 3,05 m		
8	6	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 8 FORMATO CURVO		

DADOS PARA DEPOSITO:

BANCO INTER (077)

VINICIUS PEREIRA WANDER HAAGEN 32038643804,

CNPJ 24486590/0001-00,

AGÊNCIA

Atenciosamente,

Diretor: Vinicius Pereira Wander Haagen
Engenheiro Mecânico

11 de março de 2024

VVH ELÉTRICA E MECÂNICA INDUSTRIAL

☎ (13) 98108-7522



Orçamento de 100 unidades de forma metálicas

Caixa de entrada x

ação Técnica 7 BEC

6 de mar. de 2024, 12:59

ra mim, Cco:comercial, Cco:bravisa, Cco:RECEPCAO, Cco:caldemil, Cco:cobrimetal, Cco:orcamento, Cco:emao@emaoengenharia.com.br, Cco:com
ia tarde

7º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Rio Branco-AC, tem a iminência de comprar 100 peças metálicas, que serão aplicadas como formas delimitadoras de c
anulação da pista do Aeroporto de Santa Rosa do Purus-AC. Serão compradas 100 peças no total, sendo os quantitativos individuais definidos na tabela abaixo.

po 1	12
po 2	12
po 3	12
po 4	10
po 5	12
po 6	11
po 7	25
po 8	6
tai	100

s peças devem ser de chapa 3/16" SAE 1020/A36. Os detalhes para fabricação das peças estão definidos nos croquis em anexo

ssso orçamento deve contemplar o valor unitário de cada tipo de peça e o total. No orçamento devem constar todos os custos fiscais, tributários, trabalhistas, assim como dos i
ida, montagem e acabamento, além de outros que sobrevierem a reitura das peças.

idos do comprador

ização Social 7º Batalhão de Engenharia de Construção
PJ. 07.552.636/0001-95
dereço: Av Nações Unidas 2100, Estação Experimental, Rio Branco-AC, 69918-093.

mento Portela
984116210





Seção Técnica 7 BEC

para vinicius.haagen

...

Boa tarde

O 7º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Rio Branco-AC tem a iminência de comprar 100 peças metálicas, que serão manutenção da pista do Aeroporto de Santa Rosa do Purus-AC. Serão compradas 100 peças no total, sendo os quantitativos individual

Tipo 1	12
Tipo 2	12
Tipo 3	12
Tipo 4	10
Tipo 5	12
Tipo 6	11
Tipo 7	25
Tipo 8	6
Total	100

As peças devem ser de chapa 3/16" SAE 1020/ A36. Os detalhes para fabricação das peças estão definidos nos croquis em anexo

Vosso orçamento deve contemplar o valor unitário de cada tipo de peça e o total. No orçamento devem constar todos os custos fiscais, solda, montagem e acabamento, além de outros que sobrevierem à feitura das peças

Dados do comprador:

Razão Social: 7º Batalhão de Engenharia de Construção

CNPJ: 07.552.636/0001-95

Endereço: Av Nações Unidas 2100, Estação Experimental, Rio Branco-AC, 69918-093.

Tenente Porteira
91 984116210





Relatório de Cotação: cotação rápida SI

Pesquisa realizada em 05/04/2024 10:58:43

Relatório gerado no dia 05/04/2024 10:58:43 (IP: 128.201.139.195)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 63 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conferir Instrução Normativa Nº 63 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133) no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será realizada a partir do documento que contém o INC. O método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tela metálica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1/9	1		-	R\$	100%	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupo de Engenharia de Construção Batalhão de Engenharia de Construção			Nº Processo: 272022 UASG: 160001	22/05/2023	
Valor Unitário						

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.038,01

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.038,01

Valor Global:

Valor do item em relação ao total

1) tela metálica



1.00

Quantidade de preços por item

0.75

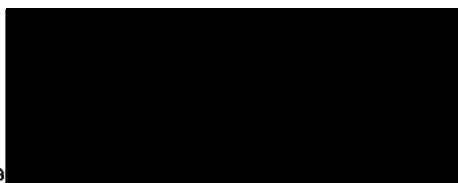
0.50

0.25

0.00

Item 1

Detalhamento dos Itens





Tela metálica

Preço Estimado: R\$ 2.035,01 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado:

Média dos Preços Obtidos:

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	material: aço ca-60, altura: 2,45 m, aplicação: construção civil, comprimento: 6 m, tipo tela: soldada, tipo abertura malha: nervurada, tamanho abertura malha: 10 x 10 cm, diâmetro fio: 6 mm	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,00% pelo índice CMED.

Inc. I Art. 5º do It. 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

2º Grupamento de Engenharia de Construção

7º Batalhão de Engenharia de Construção

Data: 02/01/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 272022 / UASG: 160001

Lote/Item: 31

Ata: Link Ata

Adjudicação: 15/05/2023 17:09

Homologação: 22/05/2023 16:39

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5.700

Unidade: Unidade

UF: AC

Objeto: Aquisição de insumos pétreos (britas nº 0, 1 e 2; pedra rachão; pedra de mão; pó de pedra e areia tipo lavada), materiais diversos (rodo da corte e lona de plástico), derivados de aço (vergalhões, treliças, telas de aço soldada e nervurada), cimento, aditivos (plastificante e de cura) e selantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: Tela metálica - Material: Aço Ca-60, Altura: 2,45 M, Aplicação: Construção Civil, Comprimento: 6 M, Tipo Tela: Soldada, Tipo Abertura Malha: Nervurada, Tamanho Abertura Malha: 10 X 10 CM, Diâmetro Fio: 6 MM,

CatMat: 437354 - Material: Aço Ca-60 | Tipo Tela: Soldada | Tipo Abertura Malha: Nervurada | Tamanho Abertura Malha: 10 X 10 CM | Diâmetro Fio: 6 MM | Comprimento: 6 M | Altura: 2,45 M | Aplicação: Construção Civil

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

03.127.904/0001-70 TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
* VENCEDOR *

Marca: COMEP

Fabricante: COMEP

Modelo: TELA SOLDADA

Descrição: TELA SOLDADA NERVURADA Q503 - Painel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 8,0mm x 8,0mm, Seções 5,03cm x 5,03m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 7,97KG/M² ou 117,16KG/Peça. Ou similar.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Peruibe	R DORA, 626	Sérgio		

03.968.388/0001-07 W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca: Gerdau

Fabricante: Gerdau

Modelo: TELA SOLDADA NERVURADA Q503

Descrição: TELA SOLDADA NERVURADA Q503 - Painel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 8,0mm x 8,0mm, Seções 5,03cm x 5,03m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 7,97KG/M² ou 117,16KG/Peça. Ou similar.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Natal	R SERRIDO, 519	Fernando		

46.309.615/0001-03 M L COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTDA

Marca: MEX AÇO

Fabricante: MEX AÇO

Modelo: MEX AÇO

Descrição: TELA SOLDADA NERVURADA Q503 - Painel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 8,0mm x 8,0mm, Seções 5,03cm x 5,03m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 7,97KG/M² ou 117,16KG/Peça. Ou similar. - MEX AÇO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	TRAVESSA PARAIBA, 41	Elizen		





CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

02.188.601/0001-43 CASA DAS FERRAGENS EIRELI

Marca: RDG AÇO DO BRASIL

Fabricante: RDG AÇO DO BRASIL

Modelo: Q503

Descrição: TELA SOLDADA NEVRURADA Q503 - Painel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 8,0mm x 8,0mm, Seções 5,03cm x 5,03cm, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 7,9 KG/M² ou 117,16KG/Peça. Ou similar.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

AC Rio Branco AV NACOES UNIDAS, 177

34.518.336/0001-62 L. O. CAMPOS LTDA

Marca: GERDAU

Fabricante: GERDAU

Modelo: Q503

Descrição: TELA SOLDADA NEVRURADA Q503 - Painel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 8,0mm x 8,0mm, Seções 5,03cm x 5,03cm, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 7,9 KG/M² ou 117,16KG/Peça. Ou similar.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

AC Rio Branco AV ENILDA SOBRAL, 210

11.130.045/0001-05 VICIES COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI

Marca: EUROS

Fabricante: EUROS

Modelo: EUROS

Descrição: TELA SOLDADA NEVRURADA Q503 - Painel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 8,0mm x 8,0mm, Seções 5,03cm x 5,03cm, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 7,9 KG/M² ou 117,16KG/Peça. Ou similar.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

RO Porto Velho R PORTO ALEGRE, 130

Hugo

36.073.412/0001-67 PLP SOLUCOES E COMERCIO EIRELI

Marca: ARCELORMITTAL

Fabricante: ARCELORMITTAL

Modelo: ARCELORMITTAL

Descrição: TELA SOLDADA NEVRURADA Q503 - Painel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 8,0mm x 8,0mm, Seções 5,03cm x 5,03cm, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 7,9 KG/M² ou 117,16KG/Peça. Ou similar.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

AC Rio Branco R FERNAMBUCO, 803

36.673.446/0001-24 J.LAVANDESKI FERRAGENS

Marca: ARCELORMITTAL

Fabricante: ARCELORMITTAL

Modelo: ARCELORMITTAL

Descrição: TELA SOLDADA NEVRURADA Q503 - Painel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 8,0mm x 8,0mm, Seções 5,03cm x 5,03cm, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 7,9 KG/M² ou 117,16KG/Peça. Ou similar.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

RS Erechim R PULGENCIO MIGUEL COFFY 414

Jonas

29.216.954/0001-18 SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI

Marca: TELA METÁLICA

Fabricante: TELA METÁLICA

Modelo: TELA METÁLICA

Descrição: TELA METÁLICA MATERIAL AÇO CA-60, TIPO TELA SOLDADA, TIPO ABERTURA MALHA NEVRURADA, TAMANHO ABERTURA MALHA 10 X 10 CM, DIÂMETRO FIO 6 MM, COMPRIMENTO 6M, ALTURA 2,45 M, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RO Porto Velho R MIGUEL CALMON, 3905





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

Este relatório foi gerado automaticamente pelo sistema de extrato de fontes utilizadas, com base no relatório de fontes utilizadas, e não representa a opinião do IESP. O extrato de fontes utilizadas é um documento que contém a lista de fontes utilizadas no relatório, com o objetivo de facilitar a consulta e a verificação das fontes utilizadas.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 20/02/2024 17:18:18

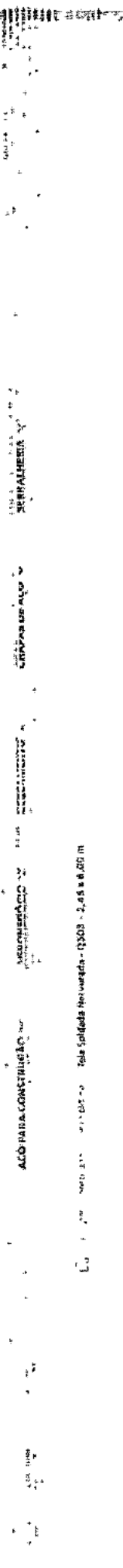
Acessar a fonte [aqui](#)



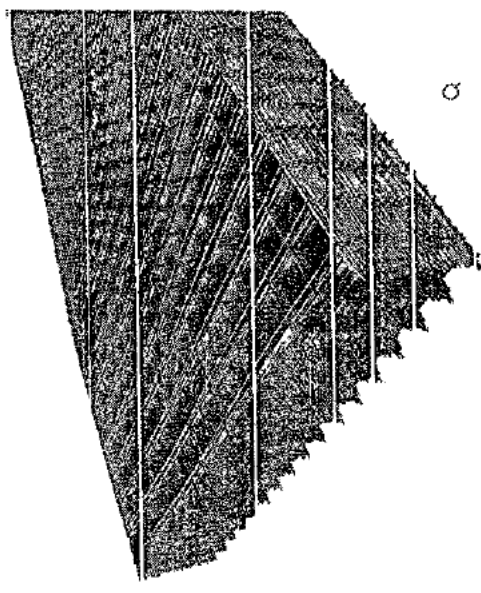
Relatório gerado no dia 20/02/2024 10:39:11 (ID: 128.201.139.195)
Código Validação: 8ro7AV7djoJDIQInC6ogYv%2bWM8ARn3zEhD6eMkcxwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=8ro7AV7djoJDIQInC6ogYv%2bWM8ARn3zEhD6eMkcxwqHU8nPtm6WA%3d%3d>



AcetornMital



leia Soldada Nervurada -
Q503 - 2,45 X 6,00 m
A leia Soldada Nervurada é um elemento estrutural composto por uma chapa de aço de esp. CA 50 nervurada de alta resistência.



Consultar frete
Calcular frete

Calcular frete

Para sistemas trechos disjuntos, para o CEP informado



MEDIA

MLDIANA

MENOR

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Esfera
437354 2022 Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00027/2022	00029	Pregão	437354	TELA METÁLICA		UNIDADE	5.700		TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160001 - 7ª BATALHA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO-MEX/AC	31/05/2023
00027/2022	00030	Pregão	437354	TELA METÁLICA		UNIDADE	570		TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160001 - 7ª BATALHA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO-MEX/AC	31/05/2023
00063/2023	00028	Pregão	437354	TELA METÁLICA		UNIDADE	100		JS DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	26/05/2023

(Continuação do BI Nr 66, de 05/04/2024, do(a) 7º BEC)

Pag nº 72

as providências decorrentes.

(Nota nº 90251, de 26 de março de 2024, da Seq Sau)

2) Marcação de consultas e exames para Adidos, Reintegrados e Encostados - Publicação

Informo que os seguintes encostados e adidos estão em tratamento desde o dia 24 JAN 24 na fisioterapia na clínica fisovida toda a segunda-feira e quarta-feira no período da manhã:

Encostado **PAULO HENRIQUE FERNANDES MARQUES**

Encostado **WILIAN SANTANA DE SOUZA**

Encostado **JEFERSON MEDEIROS RIBEIRO**

Encostado **LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA PAES**

Encostado **EFRAYLSON KAIRON PINHEIRO COSTA**

Em consequência, a Div Pes, Cmt Cia, Sgte, padrinho e militar em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 90354, de 29 de março de 2024, da Seq Sau)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DIVERSOS

Abertura de Processo Administrativo Pregão Eletrônico SRP - Aquisição de Bens

1) O Chefe da Seção Técnica do 7º BEC encaminhou o Documento de Formalização de Demanda de 11 de março de 2024, em que solicita a aquisição de aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de readequação e ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

2) O Chefe da Seção Técnica do 7º BEC apresentou o Estudo Técnico Preliminar - ETP (via digital) e o Mapa de Riscos, ambos datados de 1º MAR 24; o Termo de Referência (Processo Administrativo nº 64045.001108/2024-51), de 05 de abril 24. Os documentos que integram o processo foram confeccionados e assinados (conforme o caso), respectivamente, pelo(s) seguinte(s) militar(es):

Cap **CAIO SERGIO PARENTE SILVA** - Chefe de Seção Técnica do 7º BEC

Cap **VICTOR HUGO DE OLIVEIRA** - Adjunto da 4ª Seção do 7º BEC

1º Ten **CAIO CÉSAR AZEVEDO PORTELA** - Adjunto da Seção Técnica do 7º BEC

Em consequência:

1) a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC:

a) realize a abertura do respectivo Processo Administrativo no sistema SIASG, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) correspondente; e

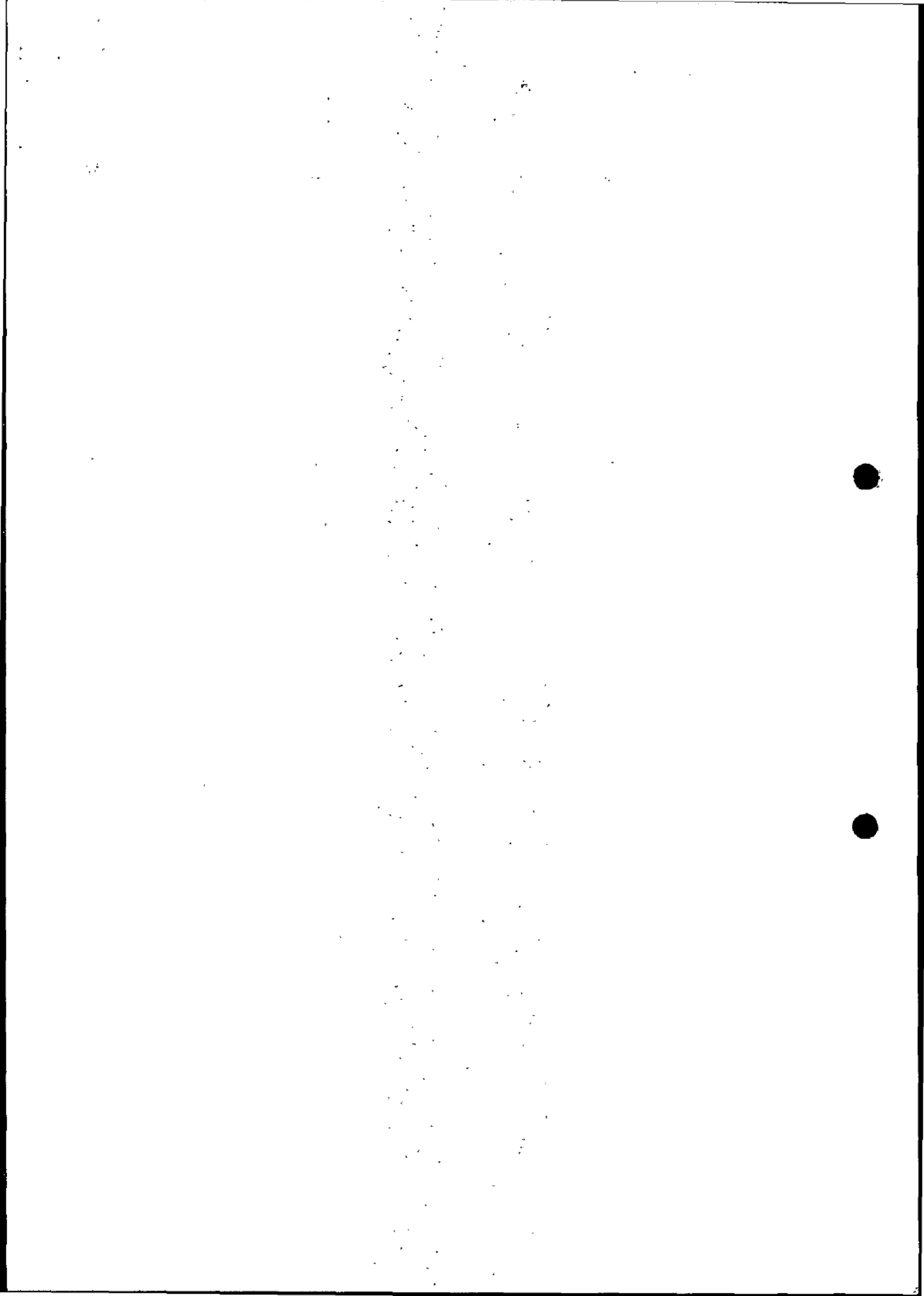
b) inclua a Intenção de Registro de Preços - IRP no SIASG e não a divulgue.

2) os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 90479, de 05 de abril de 2024, da SALC)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA



Apres: (04/01/2024)

Sd Adido **RAEL SILVA DE SOUZA**

Apres: (11/01/2024)

Sd Adido **EMANUEL NASCIMENTO SANTOS**

Apres: (08/01/2024)

Em consequência, a Div Pes, Ass Jur, Seção de Saúde e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 88542, de 16 de janeiro de 2024, da SecSau)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DIVERSOS

Agente de Contratação (Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio) - Nomeação

Motivado pelo poder-dever das funções de autoridade competente rsculpidas no Art. 7º, concomitantemente, ao § 5º do Art. 8º, ambos insitos à Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo, a contar desta publicação, como Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio desta OM, respectivamente, para o período de 16 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025, o(s) seguinte(s) militar(es):

- Pregoeiro(s) - Nomeação:

1º Ten **MARCOS EDUARDO ALMEIDA PEREIRA;**

2º Sgt **VINICIUS CALIXTO DA SILVA;**

2º Sgt **FERNANDO DE SOUZA CHAVES;**

2º Sgt **MARLLON COSTA NICODEMO;**

3º Sgt **BRUNO RODRIGUES RIBEIRO;**

3º Sgt **GUILHERME XIMENES ARAÚJO;**

3º Sgt **ERICLES RODRIGUES DE QUEIROZ NASCIMENTO;**

Cb **GABRIEL DE SOUZA DAMASCENO.**

- Membros da Equipe de Apoio - Nomeação:

1º Ten **MARCOS EDUARDO ALMEIDA PEREIRA;**

2º Sgt **VINICIUS CALIXTO DA SILVA;**

2º Sgt **FERNANDO DE SOUZA CHAVES;**

2º Sgt **MARLLON COSTA NICODEMO;**

3º Sgt **BRUNO RODRIGUES RIBEIRO.**

2º Sgt **GUILHERME XIMENES ARAÚJO;**

3º Sgt **ERICLES RODRIGUES DE QUEIROZ NASCIMENTO;**

3º Sgt **FLÁVIO HENRIQUE VITOR DAMASCENO;**

Cb **GABRIEL DE SOUZA DAMASCENO;**

Sd EP **LUÍS FELIPE CASTRO DE ÁVILA;**

Sd EP **JOSÉ LUCAS DO NASCIMENTO GOMES.**

Em consequência:

1) Os militares designados tomem conhecimento e devidas providências.

2) À Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC:

a) providencie as alterações decorrentes do acima publicado.

3) Os militares designados como Agente de Contratação (Pregoeiro):

a) tomem as providências inerentes às atividades e encargos da função, a fim de realizar as licitações



para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, ou ainda, contratação de serviços comuns de engenharia (quando for o caso) destinados aos diversos setores do Batalhão, conforme preceitua o § 5º, do Art. 8º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correspondentes;

b) obtenham por meio do cadastro no OpLog (login e senha) no qual os habilite acessar o sistema SIASG, bem como o perfil de Pregoeiro àqueles nomeados para o exercício de tal função; e

c) disponibilizem 1 (uma) cópia do certificado de conclusão do Curso de Pregoeiro e/ou Agente de Contratação ao Chefe do Setor Financeiro, a fim de repassar ao 12º CGCFEx com vistas à concessão do login e senha / perfil de Pregoeiro.

4) Revoguem-se às nomeações anteriores publicadas em BI Nº 8 - 7º BEC, de 10/01/2023, respectivamente.

(Nota nº 88531, de 16 janeiro de 2024, da 1ª Seção)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

JUSTIÇA

a. Dispensa do serviço como recompensa - Concessão do Cmt 2º Gpt E

Concedi 15 (quinze) dias de dispensa do serviço como recompensa, a contar do dia 10 JAN 24, conforme Art. 67, Inciso II, do RDE, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 25 JAN 24.

3º Sgt **BRUNO EDUARDO MOREIRA PACHECO**

Em consequência, a Div Pes, Cmt 1ª Cia E Cnst, Sgte, militar em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

(Nota nº 88490, de 14 de dezembro 2023, da 1ª Cia E Cnst)

b. Dispensa do serviço como recompensa - Concessão do Cmt Cia

Concedi 4 (quatro) dias de dispensa como recompensa, a contar do dia 4 JAN 24, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 8 JAN 24.

2º Sgt **ANDERSON GOMES DE RESENDE**

Em consequência, a Div Pes, Cmt CCAp, militar em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

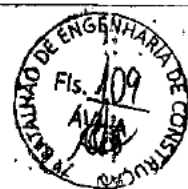
(Nota nº 88523, de 15 de janeiro de 2024, da CCAp)

c. Dispensa do serviço como recompensa - Concessão do Cmt Btl

Concedo 8 (oito) dias de dispensa do serviço como recompensa, a contar do dia 9 JAN 24, conforme Art. 67, Inciso II, do RDE, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 17 JAN 24.

2º Sgt **ANDERSON GOMES DE RESENDE**

Em consequência, a Div Pes, Cmt CCAp, militar em tela e demais interessados tomem conhecimento e



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 12/05/2023 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 11

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Cabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tafé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGUE DE SOUZA ROSA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOLZA D NIZ;
- do Cmdc Fron SO JIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT) o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) ISOR DOS SANTOS LEITE;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288340) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;
- do 4º BIL (Guaçu-S/P), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÍSCPO REIS CESTARO;
- do 6º BIL (Cajapava-SP), o Ten Cel INF (0196409233) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;
- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127123542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;
- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;
- do 15º BI Mth (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;



- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;
- do 1º GAC SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
- do 10º GAC SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÉVID NETO DE OLIVEIRA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
- do Cl Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;
- do 1º GAA Ae (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
- do 3º GAA Ae (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
- do 12º GAA Ae SI (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FÁRIA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;



Paginação do Jornal:
 << 11 de 88 >>

Ir para a página:

Somatório da Edição
Selecionada

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 2

155N 1677-7050

Nº 119, segunda-feira, 12 de junho de 2023

do Br 6 D'alg Mil (Campus Grão de NS), o Cel ART [01388679] WILS RICAARDO AGUIAR;
- do No 1 B mil Mi (Porto Alegre RS), o Cel CAV [011608749] LUIZ ADOLFO SOARES DE CASTRO JUNIOR;
- do 1º CBM PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV [012955733] GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;
- do CFOP 34 (Rio de Janeiro RJ), o Ten Cel COM [0134795147] MARCELO HADDAD ADEHOI "ARAÚJO";
- do CLADEP (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF [013387045] ANSELMO ANDRÉ DA SILVA;
- do C d El Rio de Janeiro RJ, o Cel INF [013795716] FARIAS SIMON;
- do CPAAE (Rio de Janeiro RJ), o Ten Cel INT [01558933] GUSTAVO TORRES FERREIRAS;
- do Atix Espio de Jandara-RJ), o Cel REI [011143641] DAVID DA SILVA FREITAS;
- do HYPER (Rio de Janeiro-RJ) e Cel AFF [012567244] RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;
- do BCSVA (Itém Coração-A-C), o Ten Cel IN - [04139580741] ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORTIZ;
- do ALR (Rio de Janeiro-RJ) e Cel DEM Mec Ariz [013391042] JACAT ABERALDO MENDES;
- do Pg 9 MPT / 4ª RM (Curitiba-P), o Ten Cel QMG [013433143] MARCELO VANNI;
- do Pr R 1º Reg Bº RV (Baterias-B), o Cel QMG [013381541] ANTÔNIO DALMIÃO JUNIOR;
- do Pg 1 MPT / 7ª RM (Recife-P), o Ten Cel QLM Ariz [04100947] MARCEL PASSOS ZULBEK;
- do Pr R 1º MPT / 12ª RM (Wassau-AM), o Ten Cel QMG [041033583] KLEUSOD GOMES PANTALEÃO;
- do CR / 2ª RM (São Paulo SP), o Ten Cel QEM FO [015542347] OLIVAS IRAY DE SOUZA;
- do CTO / 3ª RM (Cuiabá-MT), o Ten Cel QLM PL [0114105043] JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;
- da HO / 3ª RM (Baterias-B), o Cel QLM EL [011575432] RENATO BAGATELLI;
- do 2ª COG (Baterias-B), o Cel COM [011095146] GLAUBER JUAZES SALAS ACACIO;
- do 7º CBM (Ondara-F), o Ten Cel QJM Car [011512768] RODRIGO WANDERLEY DE OLIVEIRA;
- do 5º COG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QLM Car [013392547] CARLOS ALBERTO PIRES DE CASINO FILHO;
- do B 1ºm Curado (Recife-P), o Cel ING [013351041] FRANCISCO JOSE DE MOURA;
- do B 1ºm Apr 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel EFF [012152104] RICARDO PRADO DO MONTE;
- do B 1ºm Apr 3ª RM (Curitiba-P), o Cel IAF [013319054] AGNITO ALBERTO PERES MOREIRA;
- do 1º Ap B Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF [01336104] EDUARDO MENDONÇA DE OLIVEIRA;
- do B 1º B Ribeiro Preto (Ribeiro Preto-SP), o Cel INF [012052737] ALTAN DE ASSUMÇÃO BENÍZIO FILHO;
- do B 1ºm e Comdte (Baterias-B), o Cel ART [013593472] DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;
- do B 1ºm Espio mto (Rio de Janeiro-RJ) o Cel INF [010189457] ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
- do C d El (Aracaju-S), o Cel INF [013151245] FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;
- do Al 1ª (Brasília-DL), o Cel INF [011700854] ERLBERT SANTOS DE RIBEIRO;
- do H 1ª J CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS) o Cel VED [0138687049] CLAUDIA LIMA GUIMARÃES CACHO;
- do H 1ª J PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RJ), o Cel MED [0136648020] CARLA LOBO LOURENÇO;
- do H 1ª J RECIFE (Recife-P), o Cel MEV [0125816544] WALTON ANTONIO CASARA CAVALHEIRO;
- do H 1º GE CURITIBA (Curitiba-RJ), o Cel MED [043041141] RUY TEIJRA FILHO;
- do 1º GE FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED [0108731541] PEDRO LEOPOLDO ROQUEMAR;
- do H 1ª J RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ) o Ten Cel VED [0134769342] SIMONE ABREU;
- do B 1º GE FLORIANOPOLES (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED [0130591489] DAVY RIBEIRO DE OLIVEIRA;
- do H 1ª NATAL (Natal-RJ), o Ten Cel MED [013476048] ANJORE GUIMARÃES GURSEL;
- do H 1º GE PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED [014924528] SÉRGIO RICARDO LOBO DE JESUS;
- do H 1º GE S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-MT), o Ten Cel MED [013108249] ORLANDO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR;
- do H 1ª JATINGUA (Jatinga-MT) o Cel INF [012939341] ROBERVAL D. ALMEIDA;
- do B 1º GE SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel OINT [011751474] SERGIO EDUARDO MESQUITA JANINI;
- do P 1ºm AFP (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED [0131859845] SÉRGIO LUIS HAMMES;
- do P 1ºm BUR (Rio de Janeiro-RJ) o Ten Cel MED [0130919943] ANA PAULA VILA NOVA CAMARA LIMA SANCHEZ;
- do OFE (Rio de Janeiro-RJ) o Cel FARM [0133814043] ARSENIO BERENSON;
- do C d El (Rio-RS), o Cel INF [013448338] ANGELA CARACIO ANDRES;
- do CMAR (Recife-P), o Cel ART [0122X6737] FREDRICO DE ARAÚJO LIMA NASCIMENTO;
- do C d El Recife (São João RJ), o Ten Cel CAV [0131895541] IRLSON COSTA SOARES JUNIOR

[illegible]

14141 E. TOMAS MIGUEL DA MÃE RIBEIRO PAIVA

PROFESSORA - C.F. Nº 243 DE 7 DE JUNHO DE 2021

O COLHEITANTE DO ESCRITÓRIO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "c", da Lei Especial Reguladora do Trabalho do Exército, aprovado pelo Decreto nº 5.747, de 21 de junho de 1948, e o art. 30, inciso II, alínea "c", do Regulamento de Movimentação, para Oficiais e Fuzileiros Sargentos, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 23 de outubro de 1951 alterado pelo Decreto nº 8.516, de 9 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 3, de 9 de junho de 1995, com redução (até) pelo seu Capítulo sexto, § 136, de 15 de agosto de 2011, resolve:

NOMINAR, por necessidade do serviço, em comissão, para o desempenho dos cargos de Comandante Chefe do Detachment das Originações 408 para as áreas relacionadas, os seguintes oficiais:

1º - O 1º BS (até 408), o 1º de Col INF (062314545) BRUNO RODRIGO D'AMORIM ROSA

Letter to the Editor: In your issue from October 1, I was very pleased to see the letter by Dr. [Name] regarding the importance of maintaining accurate records of patient care.

11

[illegible]

ICI

12 de 88

Ir para a página:

Sumário da Edição
Selecione

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 2

ISSN 1677-2050

Nº 109, segunda-feira, 12 de junho de 2023

- do 8º CAZ (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130359441) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU
- do 7º GAC (Ondina PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA
- do 5º GAC (Nioaque MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BAISTA LESTE RÔDOR
- do 2º GAC SJ (São João del-Rei), o Ten Cel ART (0204858944) GUILHERME JASSO DANTAS SARAIVA
- do 14º GAC (Petrópolis-RJ), o Ten Cel ART (0130598447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA
- do 15º GAC AP (Araçá PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ RIVASSON
- do 18º GAC (Paracambi-RJ), o Ten Cel ART (0130586847) OLÍVIO NETO DE OLIVEIRA
- do 19º GAC (Santa Rosa RS), o Maj ART (1130992847) DIONÍSIO SANTITTO ALVES
- do 23º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CARVALHO PROENÇA
- do 23º GAC (Itaboraí RJ) o Ten Cel ART (0130791624) MARCELLO DA SILVA MULLER
- do 27º GAC (Iguai RS), o Maj ART (0256472449) DOUGLAS LUI DA SILVA
- do 28º GAC (Caxias-RJ), o Ten Cel ART (0130537843) LUCIANO ABEFÉRE FONSECA DE SOUZA
- do 31º GAC (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914546) ALEXANDRE BORGES VILLA TRILINA
- do 32º GAC (Formosa-GO), o Cel SV INT (013063947) DIONÍSIO CARVALHO MACHADO
- do 34º GAC (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0107253141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES DE ALMEIDA
- do 35º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0123337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA
- do 36º GAC (Caxias do Sul RS), o Ten Cel ART (0130573043) GEORGE KOPPE EIRIZ
- do 12º GACAN RJ (Mariana-MG), o Maj ART (0216459446) IRAMAM LUBIANA JUNIOR
- do 2º BIC (Teresopolis-RJ), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MACALHÃES
- do 5º BIC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130640840) JOMAS SANTOS SILVA JUNIOR
- do 9º BIC (Nova Friburgo-RJ), o Ten Cel ENG (0623562549) CARLOS DE SOUZA RAMALHA
- do 10º BIC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0201095143) ADELARDO SILVA DE TAVARA FILHO
- do 10º BIC (Cametá-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO
- do 10º BIC (Cachoeira-MG), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR
- do 12º BIC (Cachoeira do Sul RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA
- do 13º BIC (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DELGO DA SILVA AGOSTINI
- do 14º BIC (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130791643) EDSON MACHADO LOPES
- do 21º BIC (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114819244) JOSEVALDO DE ALENSES
- do 1º CCM (Santa Augusta-RJ), o Ten Cel COM (0130573824) PLACIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS
- do 2º CCM (Bela Glória-GO), o Ten Cel COM (085845330) ROUBEN LUIS ROSA DA SILVA
- do 2º CCM (Cuiabá-PR), o Ten Cel COM (0130537643) JAIRO UNZUÉ GUERRA
- do 2º CCM (Bela Vista-UR), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA
- do 1º BCC (Bela Vista-DF), o Ten Cel COM (0110913549) FABRICIO AYLA GUIMARÃES
- do 4º CTA (Mauá-AM), o Ten Cel COM (0119610843) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel CEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA
- do 7º CTA (Bela Vista-DF), o Ten Cel COM (0114803049) ANDERSON LELIS ALVES MOURA
- do 11º CTA (Cuiabá-PR), o Cel QEM Mef ART (0112800844) TRAUANO ALENCAR DE ARAÚJO COSTA
- do 21º CTA (Bela Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MACALHÃES
- do 51º CTA (Savador-BA), o Cel CEM Lf (0204734946) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA
- do 9º B Mat (Campo Grande-MS), o Ten Cel CMB (0130571147) ROBERTO ALVES DE MACEDO
- do 10º CMB (Rio de Janeiro RJ), o Ten Cel CMB (0130984723) JONATAS DA COSTA TARDIM
- do 8º Mat Sup AAAs (Ouro Preto-MG), o Maj ART (116992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA
- do 2º CCM (São Paulo SP), o Ten Cel SV INT (0123514544) ANDERSON CARBOA OLIVEIRA
- do 4º EGCEP (Rio de Janeiro), o Ten Cel SV INT (0130547343) JULISSA DA SILVA BARBOSA
- do 6º EGCEP (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (0113767045) MAURÍCIO PEREIRA DE MATOS
- do 6º EGCEP (Lampo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA
- do 10º EGCEP (Fortaleza CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES
- do 18º B Tmp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0234797947) ROBERTO JOSÉ OLIVEIRA
- do 5º R Sup (Cuiabá-PR), o Ten Cel SV INT (0140912348) SIMONELEY JURADO FERREIRA DA PAZ
- do 17º B Sup (Mauá-AM), o Maj SV INT (0216455948) ANDRÉ LUIS GOUVEIA ALVES
- do 1º B Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIEGO GOMES DE OLIVEIRA
- do 4º B Sup (Rio de Janeiro-MS), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXANDRE AFRÉDIA DA ROCHA
- do OSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216471847) ANDRÉ LUIS JOSÉ BORTUO
- do 2º B Log SJ (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455944) CLODOLALDO PINHEIRO
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0110342343) JOMAS AGUIAR
- do 9º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0133345843) MIGUEL MEDeiros VIANNA
- do 14º B Log (Bela Vista-PR), o Ten Cel INF (0216459474) HUMBERTO ANDRÉ PRAZERES GUATÁ
- do 20º B Log (Rio de Janeiro RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA
- do 22º B Log (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0101035546) RICARDO PAULO DA SILVA NUNES
- do 23º B Log (Cascavel-MS), o Ten Cel INF (0130103347) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR

do JOCERN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM CMC (0115405847) ROGERIO LEONARDO AMARDOZ RODRIGUES;

do do CAPITE (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216738840) JAIRIO LUIZ FREMDLING FARIAS JUNIOR;

do 3º Inf Tsp (Gurama-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;

do 3º B Co Op Pac (Goiania-GO) o Ten Cel INF (0114805842) GU LIFERNE MARQUES ALMEIDA;

do 3º Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HELIO PEREIRA DUARTE;

do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0110538846) ALI XANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;

do 3º Bst DOERN (Rio de Janeiro RJ), o Ten Cel ART (0114578741) ANDRE LUIZ SIFIANO DA SILVA;

do 68 B Intg Mlt (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRE LUIS DA COSTA BRAGA;LDO;

do 1º B 1º B Idg Mlt (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0133319849) ISAAC PEREIRA JUNIOR;

do CQCR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADISLO WANDER DA SILVA;

do 1º COOR / FR (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (01146851746) CARO PEREIRA MACHADO;

do CLADEA (Rio de Janeiro-RJ) o Ten Cel ART (0113917440) CRISTIANO MARINIS ANSELMO PINHEIRO;

do 3º B Ex (Rio de Janeiro RJ) o Ten Cel COM (0114834948) ROBERTO DO VALLE MACEDO;

do CPAEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel PAP (01105070740) EUSTEN WAGNER MONTEIRO INDA;

do AHEA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (01130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;

do IPOCR (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (05221531197) NELIO GONCALVES CHAGAS DE CARVALHO;

do BCSHVA (Trib Carapés MG), o Ten Cel INF (0113041048) PLOPO SANTIAGO COSTA DA SILVA;

do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Ardt (0115393946) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;

do Pq R Mnt / 3ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel CAV (01130830094) CARLOS ALVARO ALVES DE TOLEDO;

do PR R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QEM (01130654433) NEWMAN SCHMIDT;

do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM (01130427491) PAULO HENRIQUE PUCHINGER;

do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMS (0216649348) ATILA ALVES DE SOUZA;

do 68 CND / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;

do 68 CND / 3ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MARCIO LEONARDO BURGIO;

do CND / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WILADSIAR DE ALMEIDA OLIVEIRA;

do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115404740) SECARDO DA SILVA VIEIRA;

do 3º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (1275403131) CARLOS VESMIO MORAIS;

do 5º CGEO (Rio de Janeiro RJ), o Ten Cel QEM Cart (021958167349) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;

do B Adm Curato (Recife-PE), o Ten Cel INF (01130548149) MAXO GUSTAVO KNAUF;

do B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912542) EDEA JOSE CALDORIN;

do B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0214739148) RENATO CUPAMA MELLO;

do B Adm R Batuz (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDRE ANASTASIO FLESA;

do B Ap N Rondonia Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194794241);

FABRICIO PINES CONTINENTE DA SILVA;

do B Adm / CComGds (Brasília-DF), o Cel COM (0112384431) CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA NETO;

do B Adm Boa Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (01966155391) BELMIRO ANTONIO DE SOUSA NETO;

do CGEA (Petrópolis-RJ), o CM INF (0111548442) REGINALDO AOSA DOS SANTOS;

do Gra Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (01139588445) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;

do R Mil A CAMAR GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel FARM (0115404311) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIAS;

do R Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0126743241) PEDRO LOPOLDINO ROQUAYROL;

do H ANE A RECIFE (Recife-PE), o Ten Cel MED (0154763046) ANDREA GUIMARAES GURGEL;

do R Ex Curitiba (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (01132769401) VIVIANE ABREU;

do H G FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (0110284147) ANA ELIZABETH CARVALANTI JORGE DE PAIVA;

do H Rio de Janeiro (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (01130391549) SAULO REDEA DE SOUZA;

do H G FLOIANOPOLIS (Floianopolis-SC), o Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CHAVIRA SALIM SASER;

do R N NATAL (Natal-RN), o Cel QCO Inf (0623500544) JOSEANY OLIVEIRA DANTAS;

do H G PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHIERRE DA SILVA NOGUEIRA;

do H G S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0127291040) MARCELO DOS SANTOS STORCH;

do H G TABATINGA (Tabatinga-AM) o Ten Cel FARM (0131590648) POVALCO REDEA DOS SANTOS;

do H G SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Inf (0115710466) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELLES;

do Pdm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (01130958742) ANA PAULA CARVALHO REIS;

do Pdm Mlt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (01130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;

do ICEEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0115371310) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;

do CIB (Bela-RS), o Ten Cel CAV (0117745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;

do QMANC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420297644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR;

do Coud Pinda (São Berço-RS), o Ten Cel CAV (0138382115) LILANDRO SICKORIA WERNERLO;

GAB. Ex. TOMAS MIGUEL MINIC HINEIRO PASVA



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Bruno Rodrigues Ribeiro

*concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 09/01/2024, término em 11/01/2024 e nota final 94.77.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B. Lemos', is positioned above the name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Bruno Rodrigues Ribeiro

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

09/01/2024 a 29/01/2024

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:



Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)

Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico

Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **X90r11539802APZj**

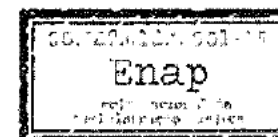
Este certificado foi gerado em **11/01/2024**.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

DEC - DOC

**2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

**PLANO DE TRABALHO
(27.158.20.20.09.11.01)**

OBRA: Readequação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus - AC

ÓRGÃO FINANCIADOR: Ministério da Defesa

INSTRUMENTO LEGAL:

VALOR DO PTRAB: (Rfr. Out/19):



APROVAÇÃO EM BOLETIM INTERNO:





OM EXECUTORA: 7º BEC				
ÓRGÃO FINANCIADOR: MINISTÉRIO DA DEFESA				
PLANO DE TRABALHO (27.158.20.20.09.11.01)				
1. DADOS CADASTRAIS				
Órgão / Entidade Proponente 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO			CNPJ 07.552.636 / 0001-95	
Endereço Av. Nações Unidas, 2.100 - Estação Experimental				
Cidade Rio Branco	UF AC	CEP 69.918-093	DDD/Tel [REDACTED]	EA Federal
Conta Corrente [REDACTED]	Banco [REDACTED]	Agência [REDACTED]	Cod. Identificador de Depósito	
[REDACTED] do Responsável Milton Augusto Maciel de Sousa -TC			CPF 201.719.818-80	
C. I. Órgão Expedidor 020.390.944-5 / MD		Cargo Cmt 7º BEC	Função Ordenador de Despesa	Matrícula -
Endereço: Av. Nações Unidas, 2.100 - Bairro Estação Experimental Vila Militar do 7º BEC, Casa 01- Rio Branco-AC.				CEP 69.918-093
2. OUTROS PARTICÍPES				
Não se aplica.				
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO				
Título do Projeto Readequação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus - AC			Período de Execução	
			Início 01/09/2020	Término 30/04/2024
Identificação do Objeto Readequação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC.				
Justificativa da Proposição Possibilitar ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações militares, de combate e de logística. A referida obra visa ampliar a capacidade operacional do Exército Brasileiro, rearticulando a Força Terrestre, de modo a estar presente, ou ter a capacidade de se fazer presente com oportunidade, na área estratégica da Amazônia Legal.				

OM EXECUTORA 7º BEC
 ÓRGÃO FINANCIADOR: MINISTÉRIO DA DEFESA

PLANO DE TRABALHO
 (27.158.20.20.09.11.01)

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Quantidade	Unidade	Duração
SERVIÇOS EXECUTADOS DIRETAMENTE					
01	1.	TERRAPLENAGEM	M²		set/20 a br/24
	2.	PAVIMENTAÇÃO	M²		set/20 a br/24
	3.	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE	M		set/20 a br/24
	4.	SINALIZAÇÃO	M²		set/20 a br/24
	5.	AQUISIÇÃO DE INUMO ASFÁLTICO	T		set/20 a br/24
	6.	TRANSPORTE MATERIAL BETUMINOSO	T		set/20 a br/24
	7.	TRANSPORTE DE MATERIAIS	TKM		set/20 a br/24
	8.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	M²		set/20 a br/24
	9.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	GL		set/20 a br/24
	10.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB		set/20 a br/24
	11.	INSTALAÇÃO DO CANTIER	GL		set/20 a br/24
	12.	ESTUDOS E PROJETOS	vb		set/20 a br/24
	13.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	VB		set/20 a br/24

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.90.51.00	<p>APLICAÇÕES DIRETAS: Pagamento de despesas decorrentes da aquisição de material permanente, de consumo e de aplicação, prestação de serviços de terceiros; de pessoal, encargos sociais, passagens, e diárias, incluindo também os servidores estatutários. Nas despesas ementas estão incluídas alimentação, contas de empresas concessionárias de serviços públicos, alugueis, aquelas necessárias à assistência social e à conservação e manutenção dos bens patrimoniais móveis e imóveis empregados na construção do objeto deste convênio.</p>			
Total Geral				



OM EXECUTORA. 7º BEC

ÓRGÃO FINANCIADOR: MINISTÉRIO DA DEFESA

PLANO DE TRABALHO

(27.158.20.20.09.11.01)

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente

META	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21
01	8.000.000,00							
mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22
10.000.000,00								
fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22
			8.773.790,69					
nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23
						11.530.469,30		
ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24

Proponente (contrapartida)

META	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17
01								
Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18
Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18
Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19
Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20
Jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21
abr/21	mai/21	jun/21						

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério da Defesa, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça transferência de recurso de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Rio Branco, 17 de julho de 2020.

Milton Augusto Maciel de Sousa - TC
Comandante do 7º BEC

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

MANAUS 20 de JULHO de 2020.

COM EXECUTORA: 7ª BIC
ÓRGÃO FINANCIADOR: MINISTÉRIO DA DEFESA

Documento: 04
Folha: 01/01

PLANO DE TRABALHO
(27.168.20.20.09.11.01)

Ref: outubro de 2019

ORÇAMENTO DA I

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1. 1.	5502145	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DESMATAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO	M²
1. 2.	5501700	A	M²
SUBTOTAL ITEM 1			
2. 1.	4011209	PAVIMENTAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO (via de acesso ao porto)	M²
2. 2.	4011209	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO (caminho de serviço)	M²
2. 3.	4011297	BASE DE SOLUÇAMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM	M³
2. 4.	4011276	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	M³
2. 5.	4011351	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO (pista, taxi e saída)	M²
2. 6.	4011351	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO (caminho de serviço)	M²
2. 7.	4011351	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO (acesso ao porto)	M²
2. 8.	4011535	PAVIMENTO DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO FORMA-TRILHO - mod	M³
2. 9.	4011537	SERRAGEM DE JUNTAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO, LIMPEZA	M
2. 10.	407818	ARMAÇÃO EM AÇO CA-25 - FORNECIMENTO, PREPARO E	KG
2. 11.	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-30 - FORNECIMENTO, PREPARO E	KG
2. 12.	407820	ARMAÇÃO EM AÇO CA-40 - FORNECIMENTO, PREPARO E	KG
SUBTOTAL ITEM 2			
3. 1.	2003313	DRENAGEM EM BARRAS DE AÇO VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO	M
3. 2.	2003648	CAIXA DE LIGIÇÃO E PASSAGEM - CLP 04 - AREIA E BRITA	UN
3. 3.	2003650	CAIXA DE LIGIÇÃO E PASSAGEM - CLP 05 - AREIA E BRITA	UN
3. 4.	2003413	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - D40/105 - AREIA E	M
3. 5.	2003457	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05 - AREIA E PEDRA DE MÃO	UN
3. 6.	804399	BOCA BSC 05 - 110 M - ESCONDSIDADE 45° - AREIA E	UN
3. 7.	2003832	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 100 CM CA-3 COMERCIAL - JUNTA	M
3. 8.	4805758	REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA	M³
SUBTOTAL ITEM 3			
4. 1.	5213401	SINALIZAÇÃO DE PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,6 MM	M²
SUBTOTAL ITEM 4			
5. 1.		ADQUIÇÃO DE 1 UNO ASFALTICO	T
SUBTOTAL ITEM 5			
6. 1.		TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1 UNO	T
SUBTOTAL ITEM 6			
6. 2.		TRANSPORTE DE CM-30	T
SUBTOTAL ITEM 6			

PLANO DE TRABALHO
(27.158.20.20.09.11.01)

Ref: outubro de 2019

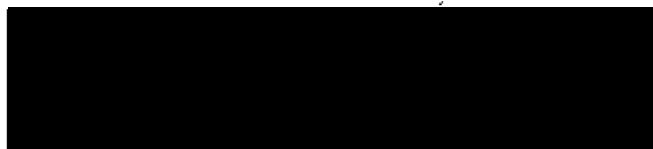
ORÇAMENTO DA

ITEM	CODIGO DE SPICAP	UNIDADE	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
7.		TRANSPORTE DE MATERIAIS		
7. 1.		TRANSPORTE FLUVIAL	KG	
7. 2.	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA	TKM	
7. 3.	5914434	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA	TKM	
7. 4.	5915468	TRANSPORTE DE COMBUSTIVEL COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L -	TKM	
7. 5.	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA	TKM	
7. 6.	5914464	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA	TKM	
7. 7.	5915467	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L	TKM	
7. 8.	5914554	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA COM	TKM	
7. 9.	5915407	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO OU	T	
7. 10.	5915373	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO	T	
SUBTOTAL ITEM 7				
8.		SERVICOS COMPLEMENTARES		
8. 1.	4413984	REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E	M³	
8. 2.	4413905	HIDROSSEMEADURA	M²	
8. 3.	1600965	REMOÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO	M	
8. 4.	3713610	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO	M	
8. 5.	4816019	AREIA EXTRAÍDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE	M³	
SUBTOTAL ITEM 8				
9.		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
9. 1.		MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	GL	
SUBTOTAL ITEM 9				
10.		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
10. 1.		ADMININISTRAÇÃO LOCAL	VB	
SUBTOTAL ITEM 10				
11.		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO		
11. 1.		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO	GL	
SUBTOTAL ITEM 11				
12.		ESTUDOS E PROJETOS		
12. 1.		REVISÃO DE PROJETO EXECUTIVO	vb	
SUBTOTAL ITEM 12				
13.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO		
13. 1.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	VB	
SUBTOTAL ITEM 13				

2º Gpt E

7º BEC

Preços compatíveis com o mercado



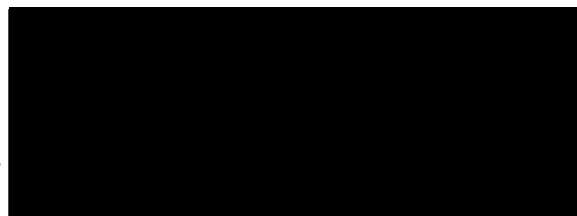
ROGÉRIO HENRIQUE CORREIA FILHO - CAF QEM
Ch Sec Tec 7º BEC

CMA

2º Gpt E

Revisado.

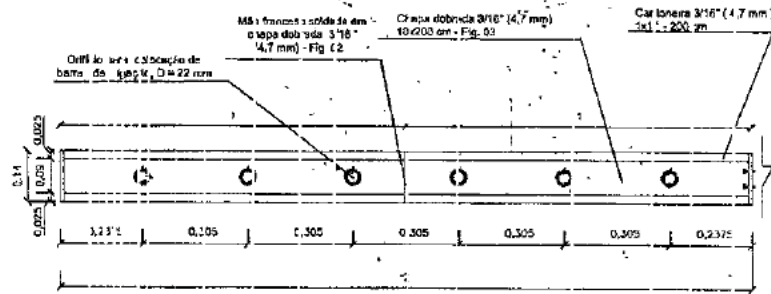
Preços compatíveis com o mercado



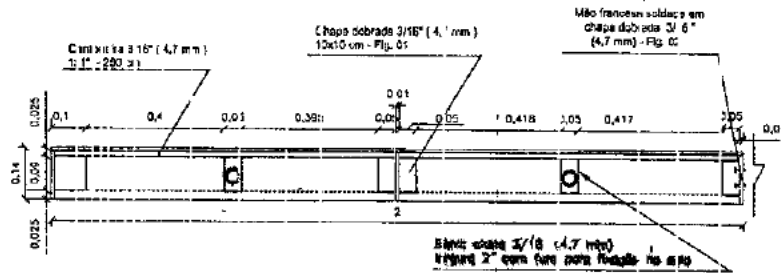


THE
OFFICE
OF THE
ATTORNEY
GENERAL
OF THE
STATE OF
NEW YORK
IN SENATE
JANUARY 10, 1901
REPORT
ON THE
ADMINISTRATION
OF THE
OFFICE
DURING THE
YEAR
1900
BY
JAMES C. CLARK,
ATTORNEY GENERAL.





VISTA FRONTAL TRILHO DE FECHAMENTO 1
S/ESCALA



VISTA SUPERIOR TRILHO DE FECHAMENTO 1
S/ESCALA

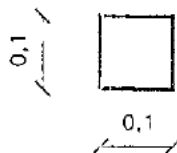


FIG. 01 - CHAPA 3/16"
S/ESCALA

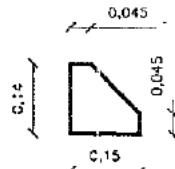
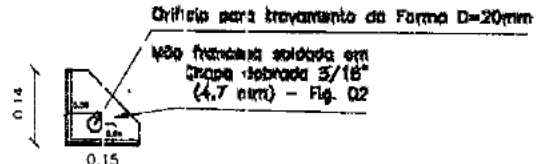
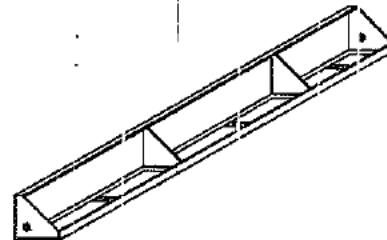


FIG. 02 - MÃO FRANCESA CHAPA 3/16"
S/ESCALA



VISTA LATERAL
S/ESCALA



VISTA 3D
S/ESCALA

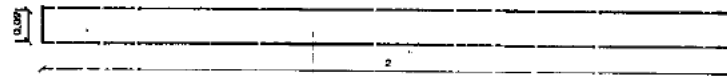


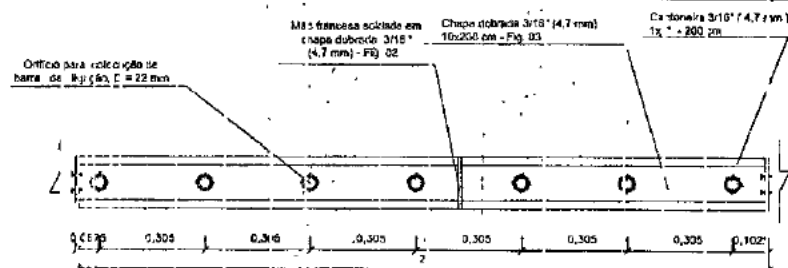
Fig. 03 - CHAPA 3/16" TIPO 1 TIPO 2
S/ESCALA

FORMA TIPO 1		
Componente unitária	Unid	Qtd
Cantoneira 3/16" (4,7 mm) de 1"x1", C = 200 cm	peça	3
Mão francesa em chapa 3/16" (4,7 mm) conforme Fig. 2	peça	3
Parafuso sextavado M16 x 40 mm de comp. com rosca completa	peça	3
Porca sextavada M 16	peça	3
Chapa de espessura 3/16" (4,7 mm) de 10 cm x 200 cm - Fig. 03	peça	1
Chapa de espessura 3/16" (4,7 mm) de 10 cm x 10 cm - Fig. 01	peça	4
Barra chata de espessura 3/16" (4,7 mm), largura 2"	cm	40
Eletrodos 6013 espessuras 3,25 mm	unid	0,1
Broca para aço rápido 20 mm	unid	0,05
Broca para aço rápido 10 mm	unid	0,05

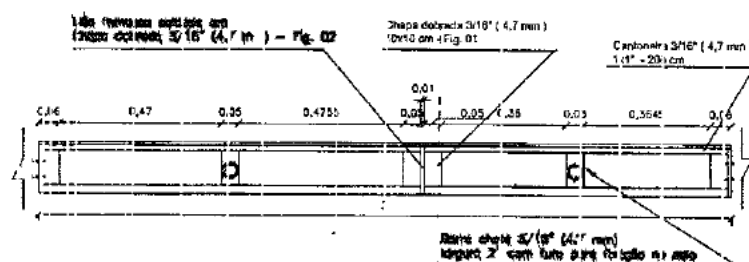
PROJETO DE FORMAS METÁLICAS

FORMA TIPO 1

ORÇ:	DATA: 18 / 10 / 22
AUT: R:	EXECUÇÃO:
VICTOR HUGO RODRIGUES BARBOSA ENR, TECNOLOGIA MILITAR EN	



VISTA FRONTAL TRILHO DE FECHAMENTO 2
S/ESCALA



VISTA SUPERIOR TRILHO DE FECHAMENTO 2
S/ESCALA

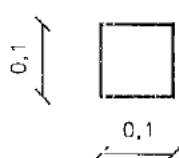


FIG. 01 - CHAPA 3/16"
S/ESCALA

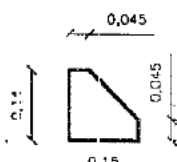
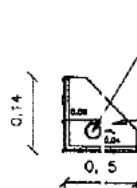
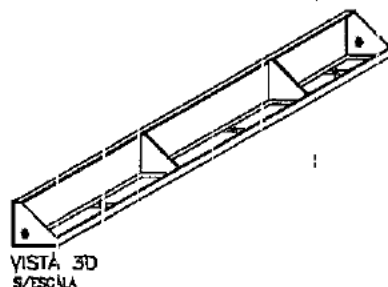


FIG. 02 - MÃO FRANCESA, QUADRA 3/16"
S/ESCALA



VISTA LATERAL
S/ESCALA



VISTA 3D
S/ESCALA

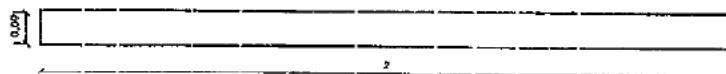


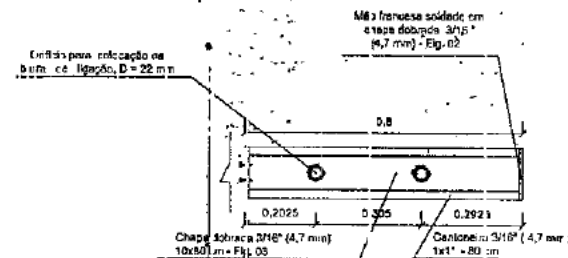
Fig. 03 - CHAPA 1/16" - TIPO 117540 2
S/ESCALA

FORMA TIPO 2					
Composição	unidade	Unid	Qtd		
Caixoteira 3/16" (4,7 mm) de 1x" = 200 cm	peça		2		
Mão francesa em chapa 3/16" (4,7 mm) conforme Fig. 02	peça		3		
Parafuso sextavado M16 x 40 mm de comp. com rosca completa	peça		4		
Porca sextavada M16	peça		4		
Chapa de espessura 3/16" (4,7 mm) de 10 cm x 200 cm - Fig. 03	peça		1		
Chapa de espessura 3/16" (4,7 mm) de 5 cm x 8,05 cm - Fig. 01	peça		4		
Barra chata de espessura 3/16" (4,7 mm) de 5 cm x 15 cm largura 2"	peça		2		
Barra de aço CA-60 16 mm	cm		200		
Eletrodos 6013 espessura 3,25 mm	uni		0,1		
Broca para aço rápido 20 mm	uni		0,05		
Broca para aço rápido 10 mm	uni		0,05		

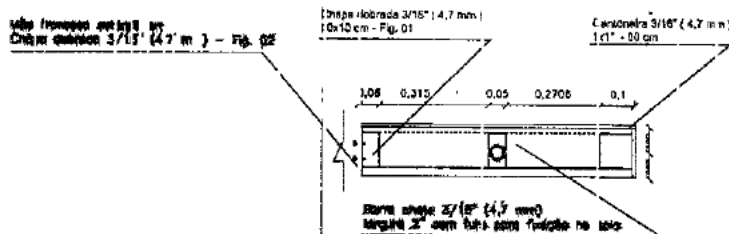
PROJETO DE FORMAS METÁLICAS

FORMA TIPO 2

DATA:	18 / 10 / 22
ALTA:	DESEJO:
VICTOR HUGO RODRIGUES BARBOSA ENG. TECNOLOGIA MILITAR SB	



VISTA FRONTAL TRILHO DE FECHAMENTO 3
S/ESCALA



VISTA SUPERIOR TRILHO DE FECHAMENTO 3
S/ESCALA

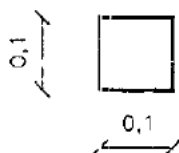


FIG. 01 - CHAPA 3/16"
S/ESCALA

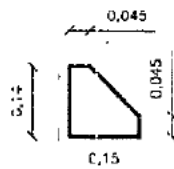
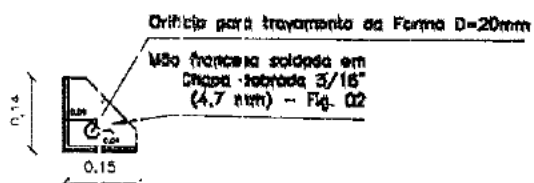
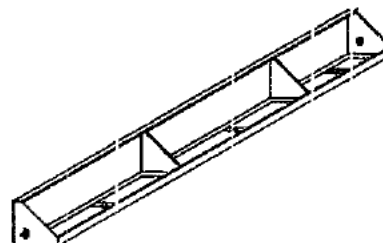


FIG. 02 - MÃO FRANCESA CHAPA 3/16"
S/ESCALA



VISTA LATERAL
S/ESCALA



VISTA 3D
S/ESCALA

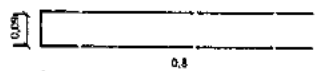


Fig. 03 - CHAPA 3/16" - TIPO 1 TRILHO 3
S/ESCALA

FORMA TIPO 3					Unid.	Qtd.
Composição unitária						
Cantoneira 3/16" (4,7 mm) de 1x1" C = 30,5 cm					peça	2
Mão francesa em chapa 3/16" (4,7 mm) conforme Fig. 02					peça	2
Parafuso sextavado M16 x 40 mm de compr. com rosca completa					peça	2
Porca sextavada M16					peça	2
Chapa de espessura 3/16" (4,7 mm) de 10 cm x 3,05 - Fig. 03					peça	1
Chapa de espessura 3/16" (4,7 mm) de 5 cm x 3,05 - Fig. 01					peça	1
Barra chata de espessura 3/16" (4,7 mm), largura 2"					cm	80
Barra de aço CA 50, 16 mm					cm	200
Eletrodos 6013, espessuras 3,25 mm					unidade	0,1
Boca para aço 6013, 20 mm					unidade	0,05
Boca para aço 6013, 10 mm					unidade	0,05

PROJETO DE FORMAS METÁLICAS

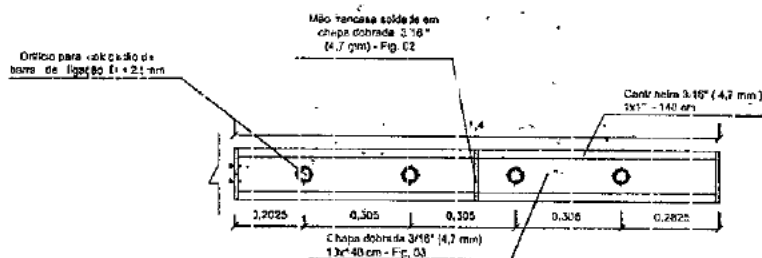
FORMA TIPO 3

CHAPA:	DATA: 18 / 10 / 22
AUTOR:	EXECUÇÃO:
VICTOR HUGO RODRIGUES BARBOSA ENGR. TECNOLÓGICA MQU/AN/BR	

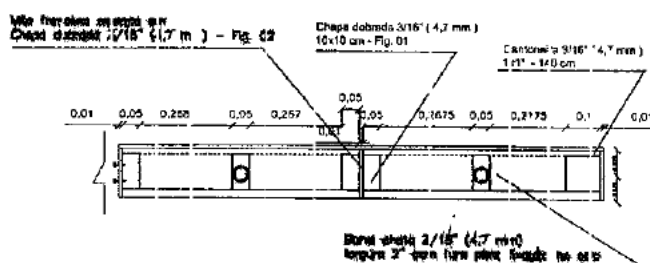
1944

1944





VISTA FRONTAL TRILHO DE FECHAMENTO 4
S/ESCALA



VISTA SUPERIOR TRILHO DE FECHAMENTO 4
S/ESCALA

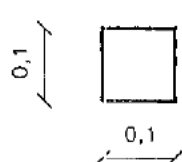


FIG. 01 - CHAPA 3/16\"/>

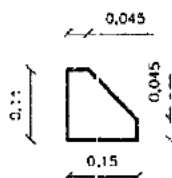
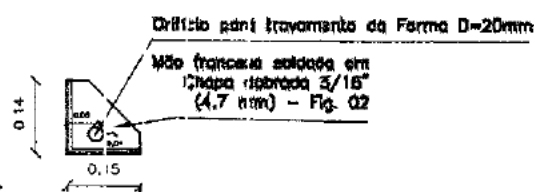
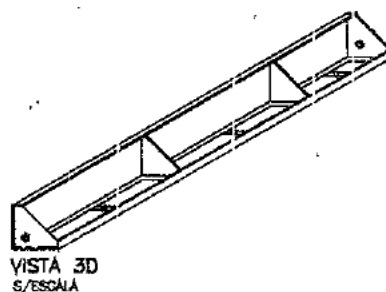


FIG. 02 - MÃO FRANCESA S/ESCALA



VISTA LATERAL
S/ESCALA



VISTA 3D
S/ESCALA

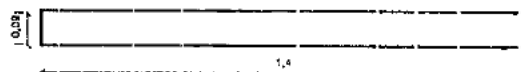
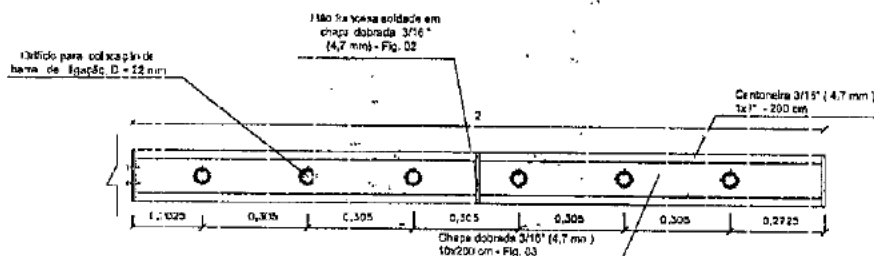


Fig. 10 - CHAPA 3/16\"/>

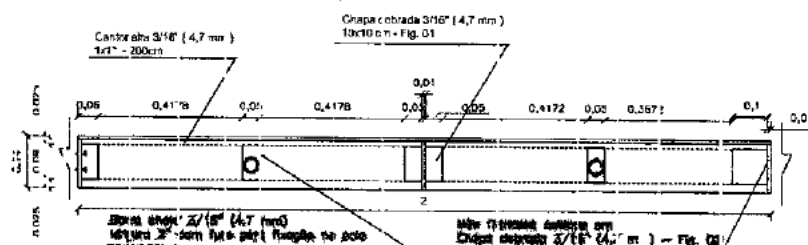
FORMA TIPO 4				Unid.	Qtd.
Cantoneira 3/16" (4,7 mm) de 11x41	C = 305 cm			peça	2
Mão francesa em chapa 3/16" (4,7 mm) conforme Fig. 02				peça	3
Parafuso sextavado M16 x 40 mm de comp. com rosca completa				peça	2
Fôrca sextavada M16				peça	2
Chapa de espessura 3/16" (4,7 mm) de 10 cm x 3,05	Fig. 03			peça	1
Chapa de espessura 3/16" (4,7 mm) de 5 cm x 3,05	Fig. 01			peça	4
Barra chata de espessura 3/16" (4,7 mm) largura 2"				peça	2
Barra de aço CA-60 16 mm				cm	200
Eletrodos 6013 espessuras 3,25 mm				unid.	0,1
Boca para aço rápido 20 mm				unid.	0,05
Boca para aço rápido 10 mm				unid.	0,05

PRÓJETO DE FORMAS METÁLICAS FORMA TIPO 4

GERA:	DATA: 18 / 10 / 22
AUTOR: VICTOR HUGO RODRIGUES BARBOSA ENR, TECNOLÓGIA MULTIMÉDIA	EXECUÇÃO:



VISTA FRONTAL TRILHO DE FECHAMENTO 5
S/ESCALA



VISTA SUPERIOR TRILHO DE FECHAMENTO 5
S/ESCALA

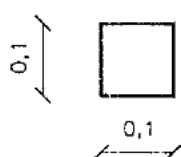


Fig. 01 - CHAPA 3/16"
S/ESCALA

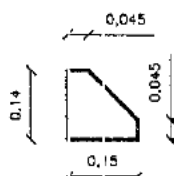
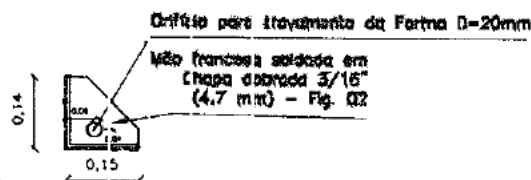
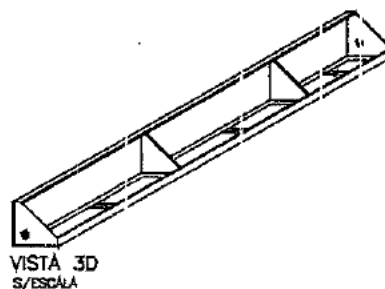


Fig. 02 - MÃO FRANCESA CHAPA 3/16"
S/ESCALA



VISTA LATERAL
S/ESCALA



VISTA 3D
S/ESCALA

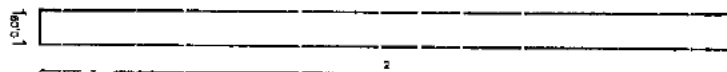


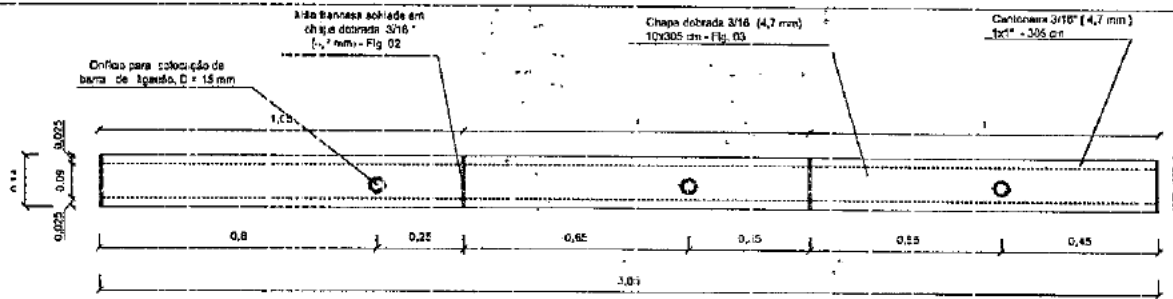
Fig. 01 - CHAPA 3/16" - TIPO 5 TIPO 2
S/ESCALA

Composição Unitária		FORMA TIPO 5		Unid.	Qtd.
Cantoneira 3/16" (4,7 mm) de 1 x 1"	10 = 305 cm			peça	2
Mão francesa em chapa 3/16" (4,7 mm) conforme Fig. 02				peça	2
Parafuso sextavado M16 x 40 mm	comp. com rosca completa			peça	2
Porca sextavada M16				peça	2
Chapa de espessura 3/16" (4,7 mm) de 10 cm x 3,05	Fig. 03			peça	1
Chapa de espessura 3/16" (4,7 mm) de 5 cm x 3,05	Fig. 01			peça	4
Barra chata de espessura 3/16" (4,7 mm), largura 2"				cm	40
Barra de aço CA-50 16 mm				cm	200
Eletrodos 6013 espessuras 3,25 mm				unid.	0,1
Braca para aço rápido 20 mm				unid.	0,05
Braca para aço rápido 10 mm				unid.	0,05

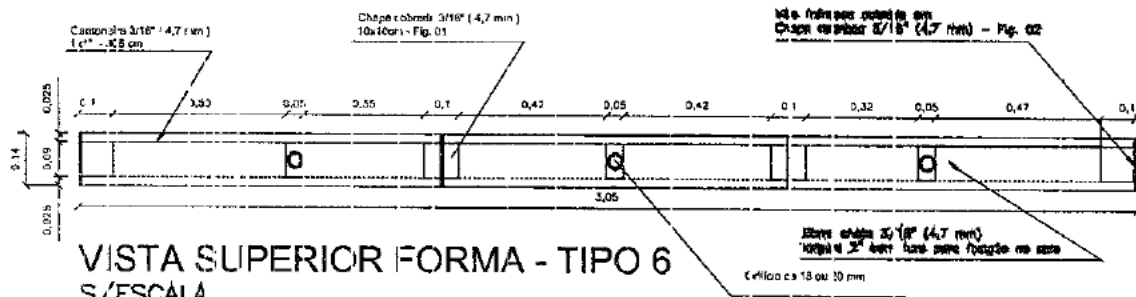
PROJETO DE FORMAS METÁLICAS

FORMA TIPO 5

GERA:	DATA: 18 / 10 / 22
AUTOR: VICTOR HUGO RODRIGUES BARBOSA ENG. TECNOLOGIA MILITAR III	EXECUÇÃO:



VISTA FRONTAL FORMA - TIPO 6
S/ESCALA



VISTA SUPERIOR FORMA - TIPO 6
S/ESCALA

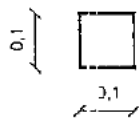


FIG. 01 - CHAPA 3/16\"/>

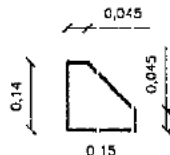
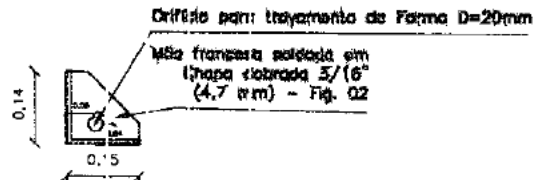


FIG. 02 - MÃO FRANCESA EM CHAPA 3/16\"/>



VISTA LATERAL
S/ESCALA

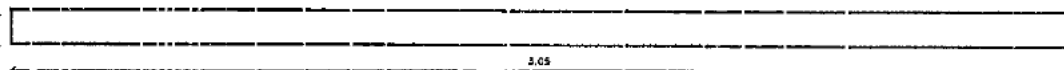
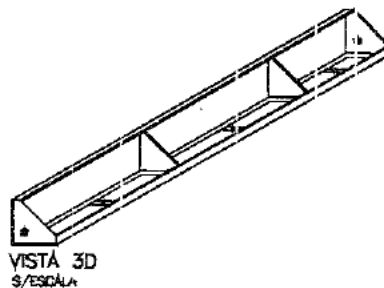


FIG. 03 - CHAPA 3/16\"/>

Composição unitária		Unid.	Qtd.
Cantoneira 3/16" (4,7 mm) de 1" x 1/2"	306 cm	peça	2
Mão francesa em chapa 3/16" (4,7 mm) conforme Fig. 02		peça	2
Parafuso sextavado 1/16" x 40 mm de comp. com rosca completa		peça	2
Porca sextavada 1/16"		peça	2
Chapa de espessura 3/16" (4,7 mm) de 10 cm x 3,05 - Fig. 03		peça	1
Chapa de espessura 3/16" (4,7 mm) de 5 cm x 3,05 - Fig. 01		peça	4
Barra chata de espessura 3/16" (4,7 mm), largura 2"		cm	40
Barra de aço CA-50 16 mm		cm	200
Elétrodos 6013 espessuras 3,25 mm		unid.	0,1
Broca para aço rápido 20 mm		unid.	10,05
Broca para aço rápido 40 mm		unid.	0,05

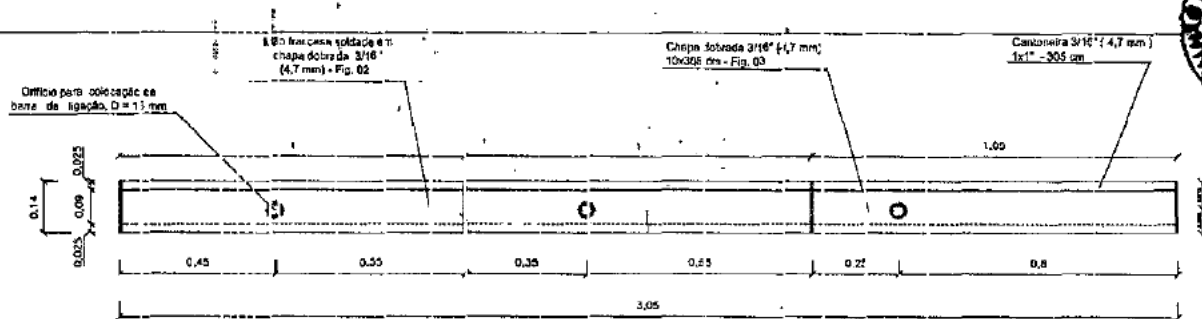
PROJETO DE FORMAS METÁLICAS FORMA TIPO 6

DATA:	18 / 10 / 22
AUTOR:	DESENO:
VICTOR HUGO RODRIGUES E AREOSA ENG. TECNOLOGIA MILITAR III	

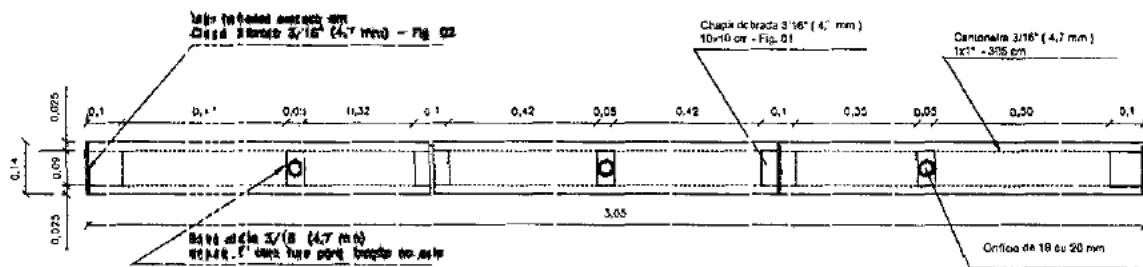


THE
LIBRARY
OF THE
UNITED STATES
DEPARTMENT OF
THE ARMY
WASHINGTON, D. C.
20315-5060





VISTA FRONTAL FORMA - TIPO 7
S/ESCALA



VISTA SUPERIOR FORMA - TIPO 7
S/ESCALA

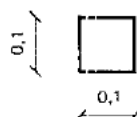


FIG. 01 - CHAVE, 25x18mm

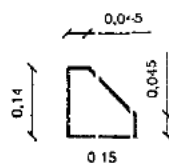
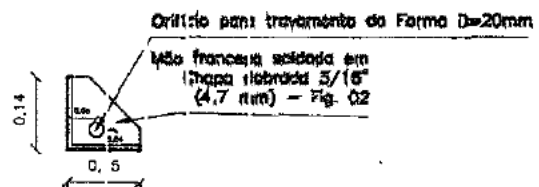
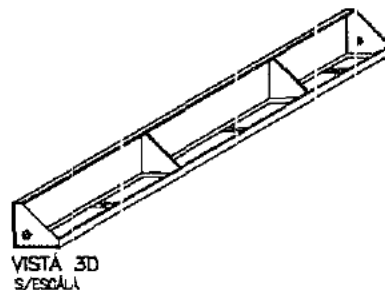


FIG. 02 - MÃO FRANCESA CHAPA 3/16mm



VISTA LATERAL
S/ESCALA



VISTA 3D
S/ESCALA



Fig. 03 - CHAPA 3/16mm TIPO 7 F.C.B.
S/ESCALA

FORMA TIPO 5				Unid	Qtd
Cantoneira 3/16" (4,7 mm) de 1" x 1" = 30,5 cm				peça	2
Mão francesa em chapa 3/16" (4,7 mm) conforme Fig. 02				peça	2
Parafuso sextavado 1/16 x 40 mm de comp. com rosca completa				peça	2
Porca sextavada 1/16				peça	2
Chapa de espessura 3/16" (4,7 mm) de 10 cm x 3,05 m Fig. 03				peça	1
Chapa de espessura 3/16" (4,7 mm) de 5 cm x 3,05 m Fig. 01				peça	4
Barra chata de espessura 3/16" (4,7 mm) largura 2"				cm	40
Barra de aço CA-50 16 mm				cm	200
Eletrodos 6013 espessura 3,25 mm				unid	0,1
Broca para aço rápido 20 mm				unid	10,05
Broca para aço rápido 10 mm				unid	30,05

PROJETO DE FORMAS METÁLICAS

FORMA TIPO 7

DESA:	DATA: 18 / 10 / 22
AUTOR:	EXECUÇÃO:
VICTOR HUGO RODRIGUES JARBOSA	ENY TECNOLOGIA MULTIMÉDIA

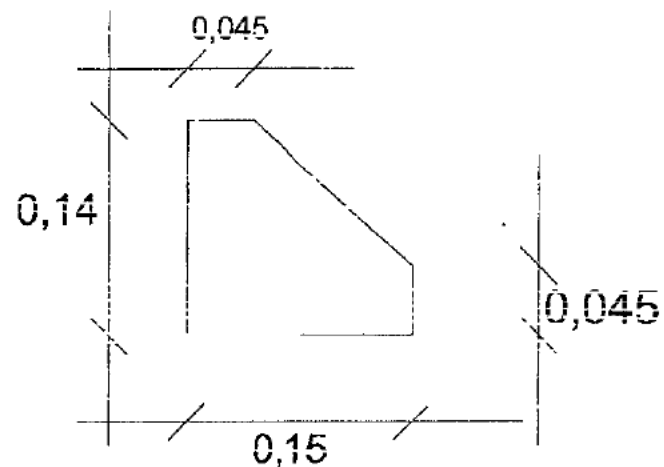
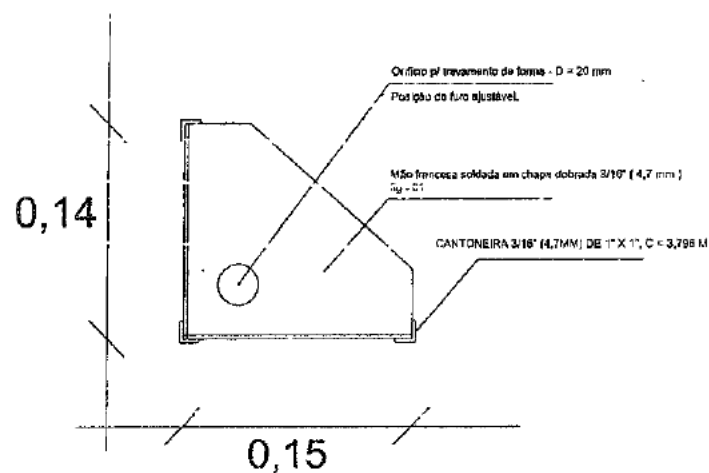


*FIGURA 01 - Mão francesa chapa $\frac{3}{16}$ " (4,7 mm)
*S/ ESCALA



*VISTA LATERAL
*S/ ESCALA

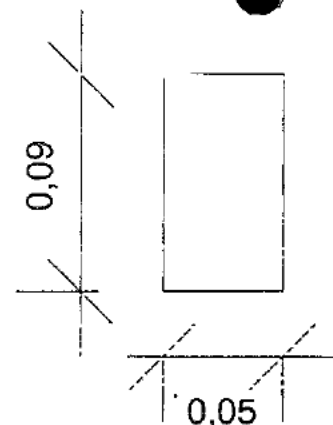


*FIGURA 03 - chapa $\frac{3}{16}$ " (4,7 mm)
*S/ ESCALA

-Descrição : Forma p/ fechamento de secção arqueada de seguintes especificações ->
* Arco de 15° e raio 14,5 m.
* c/ cada forma contendo 3,795 m de arco.

OBS : P/ as mãos francesas de extremidades deve-se estar exato seu arqueamento de acordo com as especificações para haver encaixe entre as formas.

FORMA TIPO 8		
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA		
INID	QTD	
CANTONEIRA 3/16" (4,7MM) DE 1" X 1", C = 3,796 M	PEÇA	3
MÃO FRANCESA EM CHAPA 3/16" (4,7 MM) CONFORME FIG. 01	PEÇA	5
PARAFUSO SEXTAVADO M16 X 40 MM DE COMP. COM ROSCA COMPLETA	PEÇA	2
PARAFUSO SEXTAVADO M16	PEÇA	2
CHAPA DE ESPESSURA 3/16" (4,7 MM) DE 0,13 MX 3,796 M - VIST. FRONTAL	PEÇA	1
CHAPA DE ESPESSURA 3/16" (4,7 MM) DE 0,5 MX 7,2 M - FIG 03	PEÇA	1

TIPO : FORMA METÁLICA P/ FECHAMENTO - FORMA TIPO 8	OM : 7° BEC
OBRA : AERÓDROMO DE SRP	DATA : 21/02/2023
CONTEUDO : DETALHES E CRITÉRIOS DE CONSTRUÇÃO	FOLHA : 02/02
AUTOR : XXXXX	DESENHISTA : CB VITOR ROCHA





VISTA FRONTAL - TRILHO DE FECHAMENTO 8
S/ ESCALA

TIPO : FORMA METÁLICA P/ FECHAMENTO - FORMA TIPO 8		OM : 7º BEC
OBRA : AERÓDROMO DE SRP		DATA : 21/02/2023
CONTEUDO : TRILHO DE FECHAMENTO TIPO 8		FOLHA : 01/02
AUTOR : XXXXX	DESENHISTA CB VILOR ROCHA	



100

100



PREGÃO ELETRÔNICO

06/2024

CONTRATANTE (UASG)

7º Batalhão de Engenharia de Construção - 160001

OBJETO

Aquisição de Aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ xx.xxx.xxx,xx

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

D'a XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

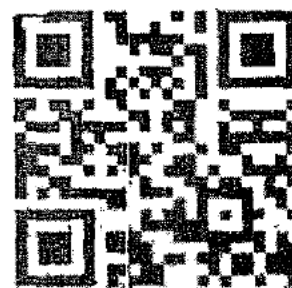
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Processo Administrativo nº 64045.001108/2024-61

Torna-se público que o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - UASG 160001, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC, sediado(a) na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, Rio Branco - AC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (para o grupo nº 01) e MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é ~~a prestação de serviço de~~ a aquisição de aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens ~~e um único grupo (Grupo 1)~~, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

1.3. ~~A licitação será realizada em único item.~~

OU

1.4. ~~A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU



1.5. ~~A licitação será realizada em grupo único, formados por ... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 19, 20, 23, 25, 28, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

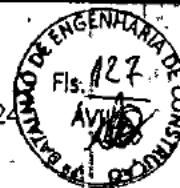
3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, ~~para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. **Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo técnico do Termo de Referência (Anexo I).**

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



4.8. A falsidade da declaração de que tratá os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. ~~percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.~~

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto ~~..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) de item;~~

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estimado no termo de referência.



5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. ~~Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.~~

OU

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. ~~Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.~~

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.~~



5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ~~ou percentual de desconto superior~~ ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (Um real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

~~6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~



- 6.12.1. ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~
- 6.12.2. ~~Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- 6.12.3. ~~No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~
- 6.12.4. ~~Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- 6.12.5. ~~Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~
- 6.13. ~~Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas, até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~
- 6.13.1. ~~Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~
- 6.13.2. ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~
- 6.13.3. ~~A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~
- 6.13.4. ~~Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~
- 6.13.5. ~~Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~
- 6.13.6. ~~Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~
- 6.14. ~~Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~
- 6.15. ~~Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.~~
- 6.16. ~~Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.~~



6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. ~~Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.~~

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.1.1.

6.22.1.2.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo. ~~Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo:~~

6.22.2.1.

6.22.2.2.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou no e-mail licita7becsaic01@gmail.com, que será imediatamente registrado no chat da licitação, o pedido deverá ser sempre antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

~~7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável



7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

7.10.1. ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

7.10.2. ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação do custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

7.10.3. ~~No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

7.10.4. ~~Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.~~

7.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. ~~Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

7.12.2. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

7.12.3. ~~Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executabilidade;~~

7.12.4. ~~Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem~~



~~depositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~7.12.5. Para efeito de subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão trazidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de



29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. ~~Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

8.4.1. ~~Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail (licita7bec17@gmail.com) quando for o caso, desde que expressamente admitido pelo Pregoeiro.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. ~~Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

8.10.1. ~~O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

8.10.2. ~~Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SIEGEIS nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 c/c Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso nula tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do 7º EIC (<http://7bec.eb.mil.br>) e na Seção de Aquisições Licitações e Contratos.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73 de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licita7bec17@gmail.com, ou por petição dirigida e/ou protocolada no endereço: Avenida Nações Unidas, nº 2.100, 7º BEC, Rio Branco-AC, CEP: 69.918-093, na Seção do Protocolo do 7º BEC.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licita7@ecsaloj1@gmail.com.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

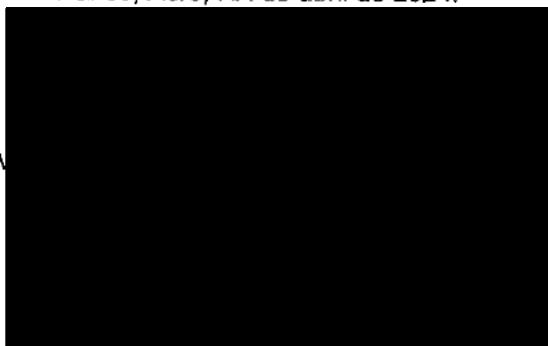
14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

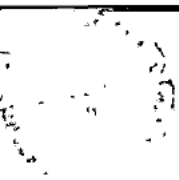
14.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental; e

14.11.5. ANEXO V – Modelo de planilha de composição de custos

Rio Branco, Acre, XX de abril de 2024.



A





MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMA - 2º Gpt E

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024 - SEC TEC

(NUP: 64045.001108/2024-61)

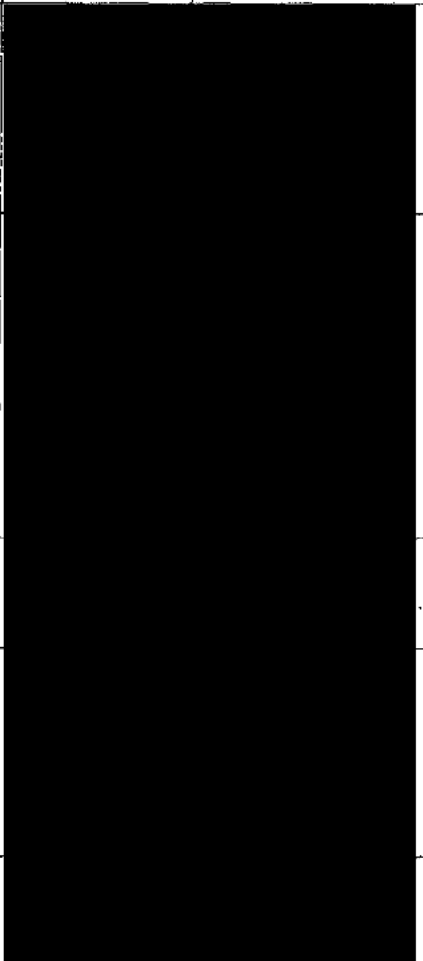
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de aditivos, cimento, selantes, insumos péticos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATMAT	Und de Medida	Qtd	Valor Estimado	Valor Estimado
					Unitário	Total R\$
					R\$	



1	Cimento Portland CP-II-E-32, CP II-Z-32 ou CP II-F-32. Saco 50 kg	327367	Saco	50.000
2	Cimento Portland CP-II-E-32, CP II-Z-32 ou CP II-F-32. Saco de 50 kg Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	327367	Saco	500
3	Aditivo plastificante para concreto. Aditivo líquido de pega normal, plastificante com alto poder de redução de água para concreto. Similar ao Sikament PF 175 da Sika.	374649	L	7.400
4	Aditivo plastificante para concreto. Aditivo líquido de pega normal, plastificante com alto poder de redução de água para concreto. Similar ao Sikament PF 175 da Sika. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	374649	L	740
5	Aditivo de cura para concreto à base de estireno butadieno para argamassas e concretos. Similar ao Bautech Cure.	450993	L	11.800
6	Aditivo de cura para concreto à base de estireno butadieno para argamassas	450993	L	1.180

	e concretos. Similar ao Bautech Cure. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.					
7	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF. Lata com 22.2kg.	470940	Und	600		
8	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF. Lata com 22,2kg. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	470940	Und	60		
9	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros.	216957	M³	900		
10	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	216957	M³	90		
11	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros.	216958	M³	2500		



12	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	216958	M³	250
13	Pó de brita.	602767	M³	900
14	Pó de brita. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	602767	M³	90
15	Treliça" soldada em aço de 12 m comprimento e 8 cm de altura (H8).	601096	Un	1100
16	Treliça" soldada em aço de 12 m comprimento e 8 cm de altura (H8). Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	601096	Un	110
17	Vergalhão de aço CA-50 de 12,5 mm corrugado (barra 12 m).	394411	Un	150

18	Vergalhão de aço CA-50 de 8 mm corrugado (barra 12 m).	394410	Un	1500	
19	Vergalhão de aço CA-50 de 8 mm corrugado (barra 12 m). Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	394410	Un	150	
20	Vergalhão de aço CA-25 de 20 mm liso (barra 6 m)	394410	Un	800	
21	Vergalhão de aço CA-25 de 20 mm liso (barra 6 m). Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	394410	Un	80	
22	TELA SOLDADA NERVURADA Q503 – Pannel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 8,0mm x 8,0mm, Seções 5,03cm x 5,03m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 7,97KG/M² ou 117,16KG/Peça. Ou similar.	437354	Un	1500	
23	TELA SOLDADA NERVURADA Q503 – Pannel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro	437354	Un	47	



	de 8,0mm x 8,0mm, Seções 5,03cm x 5,03m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 7,97KG/M ² ou 117,16KG/Peça. Ou similar. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.					
24	TELA SOLDADA NERVURADA Q138 – Pannel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 4,2mm x 4,2mm, Seções 1,38cm x 1,38m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 2,20KG/M ² ou 32,34KG/Peça. Ou similar.	437354	Un	1500		
25	TELA SOLDADA NERVURADA Q138 – Pannel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 4,2mm x 4,2mm, Seções 1,38cm x 1,38m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 2,20KG/M ² ou 32,34KG/Peça. Ou similar. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	437354	Un	150		
26	Distanciadores para centralizar ferragem, “Espaçador cadeirinha” de plástico de 3 cm de altura. Saco 100 unidades. Sem uso.	474215	Un	1000		

27	GEOTÊXTEL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, Novo (2,30x100 m). Rolo de 100 m.	400437	Un	60	
28	Lona de plástico (preto) impermeabilizante 6x100 m. 200 micras. Nova. Rolo de 100 m.	400437	Un	30	
29	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 08 mm (impermeável para junta de dilatação). Observação: Rolo de 50 metros.	400437	m	6700	
30	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 20 mm (impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros.	244446	m	200	
31	Tubo de drenagem (furado) bobinado de 150 mm x 50 m, flexível corrugado de PEAD ou material similar.	432117	m	2500	
32	Tubo de drenagem (furado) bobinado de 150 mm x 50 m, flexível corrugado de PEAD ou material similar. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei	432117	m	250	





Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.					
Total parcial					

Grupo	Item	Descrição	CATMAT	Und de Medida	Qtd	Valor Estimado Unitário R\$	Valor Estimado Total R\$
1	33	Forma metálica para concretagem Tipo 1 (conforme projeto anexo)	486626	Un	12		
	34	Forma metálica para concretagem Tipo 2 (conforme projeto anexo)	486626	Un	12		
	35	Forma metálica para concretagem Tipo 3 (conforme projeto anexo)	486626	Un	12		
	36	Forma metálica para concretagem Tipo 4 (conforme projeto anexo)	486626	Un	10		
	37	Forma metálica para concretagem Tipo 5 (conforme projeto anexo)	486626	Un	12		

38	Forma metálica para concretagem Tipo 6 (conforme projeto anexo)	486626	Un	20
39	Forma metálica para concretagem Tipo 7 (conforme projeto anexo)	486626	Un	40
40	Forma metálica para concretagem Tipo 8 (conforme projeto anexo)	486626	Un	6
TOTAL GERAL				

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU





~~O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(n) prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] O/ o Estudo Técnico Preliminar O/ os termos da Nota Técnica .../....~~

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O objeto da aludida contratação não constitui atividade de custeio, conforme o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, e Inciso I do Art. 3º da Portaria nº 249 - MOG/SLTI, de 13 de junho de 2012.

1.7 A Administração optou pelo Sistema de Registro de Preços, em face do espectro legal contido no(s) inciso(s) I e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, a saber:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; e

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.8 O presente TR atende o disposto na lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

1.9 A justificativa para utilização de grupo nos itens 33 a 40 está pormenorizado em tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

ou

- I) ~~ID PCA no PNCP: [...];~~
- II) ~~Data de publicação no PNCP: [...];~~
- III) ~~Id do item no PCA: [...];~~
- IV) ~~Classe/Grupo: [...];~~
- V) ~~Identificador da Futura Contratação: [...];~~

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

~~4.1.1 [...]~~

~~4.1.2 [...]~~

4.2 Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

- 4.2.1 baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
- 4.2.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.2.3 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.2.4 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.2.5 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);



- 4.2.6 a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
- 4.2.7 utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários do manejo florestal sustentável ou de reflorestamento; e
- 4.2.8 ainda, será exigida ao(s) licitante(s) a apresentação da Declaração de Sustentabilidade Sócio-Ambiental (conforme Anexo V do Edital).

4.3 Ainda, exigir-se-á em obediência a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

- 4.3.1 produtos reciclados e recicláveis; e
- 4.3.2 bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI).

~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):~~

~~4.4 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares (quando for o caso):~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~1.1. Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~1.1.1. ____~~

~~1.1.2. ____~~

~~1.1.3. ____~~

~~Da exigência de amostra~~

~~1.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~1.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~1.3.1. ____~~

~~1.3.2. ____~~

1.3.3.

- 1.4. ~~As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~
- 1.5. ~~É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no e-mail pelo interessado, antes de findo o prazo.~~
- 1.6. ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será rejeitada.~~
- 1.7. ~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~
 - 1.7.1. ~~Itens (....):~~
 - 1.7.2. ~~Itens (....):~~
- 1.8. ~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~
- 1.9. ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~
- 1.10. ~~Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~
- 1.11. ~~Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas fornecedoras no prazo de (....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~
- 1.12. ~~Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~



~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato~~

Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

1.13. ~~É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

1.13.1. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

1.13.2. ~~A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

Garantia da contratação

1.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

4.6 ~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.~~

4.7 ~~Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

4.8 ~~A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

4.9 ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho.

94

1.15. ~~As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Local de Entrega: Mancel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco - AC.

Serão estipulados os seguintes dias e horários, a saber:	
Horário(s)	Dia(s) da Semana
07h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min	Segundas-feiras às Quintas-feiras



07h30min às 12h

às Sextas-feiras e Sábados

~~Garantia, manutenção e assistência técnica~~

1.16. ~~O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)~~

OU

1.17. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

1.18. ~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

OU

1.19. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.~~

1.20. ~~A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

1.21. ~~A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

1.22. ~~Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

1.23. ~~As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

1.24. ~~Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis,~~



~~entados e partir da data de retirada do equipamento das dependências~~
~~Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

- 1.25. ~~O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~
- 1.26. ~~Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~
- 1.27. ~~Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, nem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~
- 1.28. ~~O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~
- 1.29. ~~A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

5.4 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador (quantitativos mínimo e máximo) foram estipulados a partir do Plano de Trabalho 27.044.20.23.09.12.03:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Cronograma Estimado	Quantidade Total
1	Cimento Portland CP-II-E-32, CP II-Z-32 ou CP II-F-32.	Saco	5000	50.000	100% 1º Sem/2025	50000

	Saco 50 kg					
2	Cimento Portland CP-II-E-32, CP II-Z-32 ou CP II-F-32. Cota reservada para ME/EPP em 1% (um por cento) - Decreto nº 8.538, de 2015. Saco 50 kg	Saco	500	500	100% 1º Sem/2025	500
3	Aditivo plastificante para concreto. Aditivo líquido de pega normal, plastificante com alto poder de redução de água para concreto. Similar ao Sikament PF 175 da Sika.	Litro	740	7.400	100% 1º Sem/2025	7400
4	Aditivo plastificante para concreto. Aditivo líquido de pega normal, plastificante com alto poder de redução de água para concreto. Similar ao Sikament PF 175 da Sika. (Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto Nº 8.538, de 2015).	Litro	740	740	100% 1º Sem/2025	740
5	Aditivo de cura para concreto à base de estireno butadieno para argamassas e concretos. Similar ao Bautech Cure.	Litro	1.180	11.800	100% 1º Sem/2025	740
6	Aditivo de cura para concreto à base de estireno butadieno para argamassas e concretos. Similar ao Bautech	Litro	1.180	1.180	100% - 1º Sem/2025	1180





	Cure. (Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto N° 8.538, de 2015)					
7	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF.	Un	300	600	100% 1º Sem/2025	600
8	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF. (Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto N° 8.538, de 2015)	Un	60	60	100% 1º Sem/2025	60
9	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros.	M³	90	900	100% 1º Sem/2025	900
10	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros. Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto n° 8.538, de 2015.	M³	90	90	100% 1º Sem/2025	90

11	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros.	M³	250	2500	100% 1º Sem/2025	2500
12	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros. Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto nº 8.538, de 2015.	M³	250	250	100% - 1º Sem/2025	250
13	Pó de brita	M³	90	900	100% 1º Sem/2025	900
14	Pó de brita (Cota reservada para ME/EPP em 10%(dez por cento)-Decreto Nº 8.538, de 2015)	M³	90	90	100% 1º Sem/2025	110
15	Treliça" soldada em aço de 12 m comprimento e 8 cm de altura (H8).	Un	110	1100	100% 1º Sem/2025	1100
16	Treliça" soldada em aço de 12 m comprimento e 8 cm de altura (H8). (Cota reservada para ME/EPP em 10%(dez)-Decreto Nº 8.538, de 2015)	Un	110	110	100%- 1º Sem/2025	110





17	Vergalhão de aço CA-50 de 12,5 mm corrugado (barra 12 m).	Un	15	150	100% 1º Sem/2025	150
18	Vergalhão de aço CA-50 de 8 mm corrugado (barra 12 m).	Un	150	1500	100% 1º Sem/2025	1500
19	Vergalhão de aço CA-50 de 8 mm corrugado (barra 12 m). (Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto Nº 8.538, de 2015)	Un	150	150	100% - 1º Sem/2025	150
20	Vergalhão de aço CA-25 de 20 mm liso (barra 6 m)	Un	80	800	100% 1º Sem/2025	800
21	Vergalhão de aço CA-25 de 20 mm lisó (barra 12 m). (Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto Nº 8.538, de 2015)	Un	80	80	100% - 1º Sem/2025	80
22	TELA SOLDADA NERVURADA Q503 - Painel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 8,0mm x 8,0mm, Seções 5,03cm x 5,03m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de	Un	150	1500	100% 1º Sem/2025	1500

	comprimento e Peso de 7,97KG/M ² ou 117,16KG/Peça. Ou similar.					
23	TELA SOLDADA NERVURADA Q503 - Painel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 8,0mm x 8,0mm, Seções 5,03cm x 5,03cm, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 7,97KG/M ² ou 117,16KG/Peça. Ou similar. Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto nº 8.538, de 2015.	Un	50	150	100%-1º Sem/2025	150
24	TELA SOLDADA NERVURADA Q138 - Painel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 4,2mm x 4,2mm, Seções 1,38cm x 1,38cm, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 2,20KG/M ² ou 32,34KG/Peça. Ou similar.	Un	150	1500	100% 1º Sem/2025	1500
25	TELA SOLDADA NERVURADA Q138 - Painel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 4,2mm x 4,2mm, Seções	Un	50	150	100% 1º Sem/2025	150





	1,38cm x 1,38m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 2,20KG/M ² ou 32,34KG/Peça. Ou similar. Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto nº 8.538, de 2015.					
26	Distanciadores para centralizar ferragem, "Espaçador cadeirinha" de plástico de 3 cm de altura. Saco 100 unidades. Sem uso.	Un	300	1000	100% 1º Sem/2025	1000
27	GEOTÊXTIL NÃO- TECIDO AGULHADO RT 14, Novo (2,30x100 m). Rolo de 100 m. Nova	Un	20	60	100% 1º Sem/2025	60
29	Lona de plástico (preto) impermeabilizante 6x100 m. 200 micras. Nova. Rolo de 100 m.	Un	10	30	100% 1º Sem/2025	30
30	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 08 mm (impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros.	m	1000	6700	100% 1º Sem/2025	6700
31	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 20 mm (impermeável para junta de	m	100	200	100% 1º Sem/2025	200

	dilatação) Rolo de 50 metros.					
32	Tubo de drenagem (furado) bobinado de 150 mm x 50 m, flexível corrugado de PEAD ou material similar.	m	2500	2500	100% - 1º Sem/2025	2500

GRUPO	Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Cronograma Estimado	Quantidade Total
1	33	Forma metálica para concretagem Tipo 1 (conforme projeto anexo)	Un	2	12	100% 1º Sem/2025	12
	34	Forma metálica para concretagem Tipo 2 (conforme projeto anexo)	Un	2	12	100% 1º Sem/2025	12
	35	Forma metálica para concretagem Tipo 3 (conforme projeto anexo)	Un	2	12	100% 1º Sem/2025	12
	36	Forma metálica para concretagem Tipo 4 (conforme projeto anexo)	Un	2	10	100% 1º Sem/2025	10





37	Forma metálica para concretagem Tipo 5 (conforme projeto anexo)	Un	2	12	100% 1º Sem/2025	12
38	Forma metálica para concretagem Tipo 6 (conforme projeto anexo)	Un	2	20	100% 1º Sem/2025	20
39	Forma metálica para concretagem Tipo 7 (conforme projeto anexo)	Un	4	40	100% 1º Sem/2025	40
40	Forma metálica para concretagem Tipo 8 (conforme projeto anexo)	Un	6	6	100% 1º Sem/2025	6

5.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.243, de 2022, art. 22, VI);



- 6.7.1** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.80** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



~~6.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.9.1 (---)~~

~~6.9.2 (---)~~

~~6.9.3 (---)~~

~~6.9.4 (---)~~

Gestor do Contrato

- 6.10** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior daquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo do(s) bem(ns) ocorrerá(ão) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (um) dia útil.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para omissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.70 prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.80 recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao



referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias - FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

7.24 ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

7.25 ~~O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso); tão logo ... (incluir condicionante - ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

7.26 ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1 R\$ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2 (...)~~

7.27 ~~Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1 No caso de inexecução parcial deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de~~



~~correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.30 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.31 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2 prestação de garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

~~7.33 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.~~

~~7.33.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.~~

~~7.34 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à~~

Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer II-01, de 18 de maio de 2020.

7.36 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado

8 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado (conforme previsto nos subitens 5.1 e 5.4 deste documento).



Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

~~**8.11** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito~~

~~no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 146 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.~~

~~8.12 Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.~~

~~8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~

~~8.14 Ato de Autorização: Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.21 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimonial líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.31 ~~Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~**8.31.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.31.1.1 —~~

~~8.31.1.2 —~~

~~8.31.1.3 —~~

~~**8.31.2** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

~~**8.31.3** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~**8.31.4** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação.~~



~~endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~8.31.5 Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

~~8.32 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~8.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~8.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual — DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~8.32.3 A comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;~~

~~8.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~8.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~

~~8.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~

~~8.32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.757.431,38 (treze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

QU

~~1.30. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

QU

~~1.31. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.32. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

~~10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

11 APÊNDICES:

11.1 Apêndice "A" - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

11.2 Apêndice "B" - Gerenciamento de riscos (Mapa de Riscos).

11.3 Apêndice "C" - Pesquisa de Preço

Rio Branco, AC, 05 de abril de 2024.

CAIO SERGIO PARENTE SILVA – Cap
Chefe da Seção Técnica do 7º BE

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

(Processo Administrativo nº 64045.001108/2024-61)

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) 7º
BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO –
7º BEC E.....

A União, por intermédio do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP: 69.913-093, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.552.636/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel AIBELARDO SILVA DE FARIA FILHO – Ordenador de Despesas do 7º BEC, nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U. nº 108, de 06 de junho de 2023, portador da identidade nº [REDACTED] Min. De, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contrato), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64045.001108/2024-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2024 – 7º BEC mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. ~~O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.2.1. ~~A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os prazos permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.~~

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 9º, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de ... % (... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminadas:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ...

4.2.2.2. ...

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, os quais lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo agerado cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende da aprovação prévia do contratante, a quem incumba avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contrato de apresentação à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será anexada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente público ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou afetação fiscal, ou na gestão do contrato, ou seja, de qualquer natureza, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 32, VI)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$... (... por mês) do valor total de R\$... (...).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$... (...).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9. A Administração não responde por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso houver;
- 9.3. Responsabilizar-se por os vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por elas solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato,

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos amparados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. ~~Alocar os empregados necessários com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

9.19. ~~Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.700, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;~~

9.20. ~~Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;~~

9.21. ~~Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.~~

9.22. ~~Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.~~

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

Página 8 de 13

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

10.2. A contratação conta com garantia de execução nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXX por cento) do valor inicial total anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato nos moldes do art. 96, combinado com o art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXX, em valor correspondente a X% (XXX por cento) do valor total anual do contrato, a ser pago de valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário.

- 10.3.1. BEM 1 Valor
- 10.3.2. BEM 2 Valor
- 10.3.3.
- 10.3.4. TOTAL Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, o critério de contratação, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos de dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXX por cento) do valor inicial total anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, o critério de contratação, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos de dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXX por cento) do valor inicial total anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário.

- 10.5.1. BEM 1 Valor
- 10.5.2. BEM 2 Valor
- 10.5.3.
- 10.5.4. TOTAL Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, o apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão de respectiva adosse pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou da aniversário, desde que se mantidas as condições e características da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão ou rescisão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contrato ficará descoberto de qualquer garantia ou de endossar a apólice do seguro ou a ordem de reembolso a execução ou o cumprimento no litigioso.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Comentário [Autor]. Nota Explicativa: Caso o adjudicatário não opte pela oferta de seguro-garantia, poderá ofertar a fiança bancária, a caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública antes ou depois da assinatura do termo de contrato. Na segunda hipótese, deverá ser feita a opção por um dos subitem: o seguir (10.4 ou 10.5)



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.15. No caso de alteração de valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.132, de 2021).
- 10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa de sinistro desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro nos termos do art. 20 da Circular Susop nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro o título de garantia, acompanhada da declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.132/21, o presente contrato possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

10.20.3. ~~A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.~~

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- de causa à inexecução parcial do contrato;
- de causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- de causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 153, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sem pre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justificuem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,05% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 5% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

~~[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]~~



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ou contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer da culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como análogamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicar-se-ão também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas;



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CAPÍTULO DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ..., Seção Judiciária de ... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Branco, AC, XX de XXXXXX de 2024

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BEC

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

ANEXO III

MINUTA ATTA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 06/2024 - 7º BEC

O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 7º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.552.636/0001-95, neste ato representado pelo Correnteante do 7º BEC, o Sr. Tenente Coronel ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO - Ordenador de Despesas do 7º BEC, nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U. nº 109, de 06 de junho de 2023, portador da identidade nº 00000000000000000000 Min Def, inscrito no CPF/MF nº 00000000000000000000 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024 - 7º BEC, publicada no Boletim Interno (BI) nº 00000000000000000000 de 06/06/2024, processo administrativo nº 00000000000000000000, RESOLVE registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº 06/2024 ou do Aviso de Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante)						
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
X		(se exigido no edital)	(se exigido no edital)				Prazo de entrega ou



									validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

3.2 ~~(Além do gerenciador, não há [ou] São) órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. ~~Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares~~

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação ou no processo de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do ~~edital ou do aviso de contratação direta~~, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado de compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (..) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco, AC, XX de XXXXXX de 20XX

ABE

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

XXXXXXXXXXXXXX - CPF
XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX - CPF
XXXXXXXXXXXXXX

Anexo

Cacastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contato, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contato, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Comentário[Autor] Nota Explicativa: Caso haja previsão de preços diferentes conforme artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e artigo 15, III, da Lei nº 11.462, de 2023, deverá ser incluída tabela com os fornecedores e seus respectivos preços. Nesta hipótese, é provável que outras disposições deste modelo e dos demais modelos (edital, TR e contratos) também sofram alterações, cabendo ao órgão fazer as adequações devidas.

TIMBRE DA EMPRESA COM INFORMAÇÕES CADASTRAIS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL...)

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº XX/202X

OBJETO DA LICITAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UASG 160001 - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Und	Custo dos Insumos	Impostos	Lúcro	Valor Total
1							
2							
3							

- Declaro, sob as penas da lei, que os preços são plenamente exequíveis e que serão cumpridos conforme as disposições do edital.

- Declaro ainda que nos preços colados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local-UF, ____ de ____ de 2024

Nome do Representante legal da empresa
Identidade / CPF





Este é apenas um modelo, a empresa poderá adaptá-lo da forma que julgar necessário para apresentar sua composição final para demonstrar sua exequibilidade.

Exemplos: Despesas de importação, operacionais, imposto federal, imposto estadual, imposto municipal, outras taxas, despesas com mão-de-obra, marketing e despesas administrativas.





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(PAPEL TIMBRADO)

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____
_____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a) _____ infra-assinado, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação
no Pregão Eletrônico SRP nº 06/2024 – 7ºBEC, DECLARA expressamente que:

Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as
normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a INC 1/2010-SLT II e a Lei nº 12.305, de 02
de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome Completo do Representante Legal
Cargo/Função do Representante Legal







MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRAS LEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
Avenida Nações Unidas, 2100, Estação Experimental - RIO BRANCO (AC) - CEP 69918-093
FONE (68) 3214-6300 - FAX (68) 3214-6300

OFÍCIO Nº 06-SALC/7 BEC

Rio Branco/AC, 09 de abril de 2024.

Ao Senhor

MARCO AURELLY MOTA DE OLIVEIRA KOSLINSKI

Coordenador Geral da Consultoria Jurídica da União no Estado do Acre

Rua Rui Barbosa, 142, 1ª Andar, Centro

69.900-084 – Rio Branco/AC

Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhor Coordenador Geral,

Encaminho a Vossa Senhoria o questionamento anexo referente ao Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Acre, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE:	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]
NUP: 64045.001108/2024-61	Nº de volumes: 1
Valor: R\$ 13.757.431,38 (treze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
Prazo:	Sigla do Órgão: 7º BEC
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ☒ SIM ☐ NÃO	
Qual o modelo utilizado: Atualização de maio/2023, edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.	
Houve alteração? Sim	Relacionar os itens modificados: 4.3

REENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto/Objeto: Aquisição de Aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC.

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: AQUISIÇÕES

(De acordo com os conceitos a seguir)

AQUISIÇÕES - Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	x	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			

OBSERVAÇÃO:

Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Construção



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
ADV-ESTRATÉGICO

PARECER nº 196/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CIU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU/JA

NUP: 64045.001108/2024-61

INTERESSADO: Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC.

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO, COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ADITIVOS, CIMENTO, SELANTES, INSUMOS PÉTREOS, AÇOS E ITENS DIVERSOS A SEREM EMPREGADOS NAS OBRAS DE READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO DE SANTA ROSA DO PURUS – AC.

VALOR: R\$ 13.757.431,38.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS.

I – Procedimento licitatório na modalidade pregão, em formato eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de ADITIVOS, CIMENTO, SELANTES, INSUMOS PÉTREOS, AÇOS E ITENS DIVERSOS A SEREM EMPREGADOS NAS OBRAS DE READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO DE SANTA ROSA DO PURUS – AC, conforme condições e especificações contidas no edital e em seus anexos.

II – Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 10.818/2021; Decreto nº 11.462/2023; Decreto nº 10.947/2022; Decreto nº 11.246/2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022; Instrução Normativa SEGES nº 58/2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022; Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022; Portaria ME nº 7.828/2022; e Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

III – O custo estimado total da contratação

IV – Análise jurídica do procedimento e das minutas. Ressalvas e/ou recomendações;

V – Resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, entende-se pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a eventual aquisição de ADITIVOS, CIMENTO, SELANTES, INSUMOS PÉTREOS, AÇOS E ITENS DIVERSOS A SEREM EMPREGADOS NAS OBRAS DE READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO DE SANTA ROSA DO PURUS – AC, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

2. Os autos, enviados via sistema SAPIENS, foram distribuídos para análise e emissão de parecer, nos termos do caput e §§ 1º e 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 11, VI, a, da LC nº 73/1993, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

- Lista de verificação, fls. 1/5;
- Termo de autuação, fls. 6;
- Justificativa para a utilização do processo físico, ao invés do eletrônico, fls. 7;
- Documento de Formalização da Demanda, com indicação da Equipe de Planejamento da Contratação, fls. 8/9-v;
- Designação da Equipe de Planejamento da Contratação, fls. 10;
- Estudo Técnico Preliminar, fls. 11/16-v;

e-mail: ejuaquisicoes@agu.gov.br

- Mapa de Gerenciamento de Riscos, fls. 17/19;
- Termo de Declarações e Justificativas relevantes, contendo: 1) Aprovação do TR, do ETP e do MGR; 2) Declaração de que o objeto licitado é de natureza comum; 3) Justificativa da modalidade licitatória eleita e justificativa para a utilização do Registro de Preços, indicando o(s) inciso(s) I, II e V, do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023; 4) Justificativa da não divulgação da IRP; 5) Declaração de limites de governança – competência para celebração de contratos; 6) Declaração de que o objeto dos autos ~~constitui/não constitui~~ atividade de custeio, consoante as disposições elencadas no art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 e no caput do artigo 3º da Portaria nº 249, de 13/06/2012 do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que regulamenta as Atividades de Custeio; 7) Declaração do art. 16, I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal¹, e, muito embora seja desnecessária neste momento, quando da contratação sugere-se o aperfeiçoamento da mesma para o OD declarar que: “... O aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias”, devendo se pronunciar, inclusive, em relação ao impacto Orçamentário²; obs: Nos termos da Orientação Normativa nº 52/2014 da AGU: a declaração será desnecessária quando se tratar de despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes³, porém é preciso declarar esta condição; e 8) Justificativa para alteração nos modelos de editais e anexos disponibilizados pela AGU, fls. 20/22;

¹ Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

² Muito embora tenha havido a Declaração da existência de dotação orçamentária, como se trata de Registro de Preços, entende-se que é desnecessária a demonstração prévia da comprovação da descentralização do crédito, nesse sentido, confiram-se a seguinte decisão do TCU – Acórdão 1279/2008 – Plenário, alínea “m”, verbis: “m) (...), no sentido de que tais licitações foram realizadas no sistema de preços, o qual não estabelece compromisso de contratação ou aquisição, e prescinde de dotação orçamentária, até o ato da contratação, (...)”.

³ LRF - LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

DOU de 5.5.2000 CAPÍTULO IV

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

⁴ Orientação Normativa AGU nº 52/2014, Editada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, de 02/5/2014, p.2-3: “AS DESPESAS ORDINÁRIAS E ROTINEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO, JÁ PREVISTAS NO ORÇAMENTO E DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS PREEXISTENTES, DISPENSAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000”.

e-mail: ejuaquisicoes@agu.gov.br



THE
JOURNAL
OF
THE
ROYAL
ANTHROPOLOGICAL
INSTITUTE
OF
LONDON
AND
THE
ETHNOLOGICAL
SOCIETY
OF
LONDON
PUBLISHED
BY
THE
EDUCATIONAL
BOOKS
CO.
LONDON
1901



- Declarações Complementares – Lei nº 14.133/2021: atendimento ao princípio da padronização, atendimento ao princípio do parcelamento e não utilização do catálogo eletrônico de padronização, fls. 23;
- Anexo I – Termo de Referência, fls. 24/45;
- Relatório da Pesquisa de Preços contendo Mapa Comparativo de preços e Análise Crítica da Pesquisa de Preços, fls. 46/50;
- Pesquisa de Preços, com o Banco de Preços, sistema Painel de Preços, compras similares com outros órgãos públicos (justificado), pesquisa em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio próprio, desde que contenha a data e hora de acesso e Cotação sem despesa, não atendendo, à ordem de preferência estabelecida pelo § 1.9 do art. 5.9 da IN nº 8/2021, porém fora justificado, fls. 51/106;
- Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, fls. 107/108-v;
- Portaria de Designação do OD do 7º BIC, o Ten. Cel. ENG ABELARDO SILVA DE FARIAS FILHO, fls. 109/111-v;
- Plano de Trabalho, fls. 112/124;
- Minuta do Edital, fls. 125/136;
- Anexo I – Termo de Referência, fls. 137/158;
- Anexo II – Minuta do Instrumento de Contrato, fls. 159/165;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços, fls. 166/169-v;
- Anexo V – Planilha da composição de custos e formação de preços, fls. 171/171-v;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Socioambiental, fls. 172;
- Ofício de encaminhamento, fls. 168/171;
- Sugere-se que lista de verificação seja o penúltimo documento e que o ofício de encaminhamento seja incorporado aos autos, devidamente numerado e rubricado.
- Providenciar a justificativa para a adjudicação em Grupo em detrimento da Adjudicação por Item.
- Solicita-se ao Órgão Assessorado que sempre grife com marca texto o ato a ser destacado em suas publicações juntadas aos autos, pois tal procedimento facilita a identificação do mesmo, contribuindo para a agilidade da análise;
- Assentamento Justificativo para as alterações nas minutas padronizadas da AGU nos termos do § 1.9 do art. 39, da Instrução Normativa nº 5, de 25/05/2017, do MPOG, o que deve ser sentida!

3. É a síntese do necessário.

II - APRECIAÇÃO JURÍDICA

II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.
5. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

¹ Art. 29. Devem ser utilizadas as minutas padronizadas de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Legislação expedidos pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber. § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de uma única vez, deverá justificar as alterações, através de manifestação de Unidades Jurisdicionais, encaminhada ao MPOG.

e-mail: esquiquissos@agu.gov.br

6. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.1.1 - Análise jurídica objetiva

7. Após uma análise detida dos autos, verifica-se que os atos instrutórios não se apresentam de acordo com as exigências do ordenamento jurídico (sem omissões ou equívocos), não sendo necessária a respectiva abordagem crítica ou analítica no transcorrer do presente parecer, nestes termos:
 - Com relação à Declaração do art. 16, I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal¹, e, muito embora seja desnecessária neste momento, quando do contratoção sugere-se o acrescentamento da mesma para o OD declarar que: "... O aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias", devendo se proporcionar, inclusive, em relação ao Imposto de Renda declaração será desnecessária quando se tratar de despesas ordinárias e não de despesas administrativas, id. previstas no orçamento e destinadas à manutenção dos órgãos governamentais existentes², porém é preciso declarar esta condição;
 - Solicita-se ao Órgão Assessorado que sempre grife com marca texto o ato a ser destacado em suas publicações juntadas aos autos, pois tal procedimento facilita a identificação do mesmo, contribuindo para a agilidade da análise;
 - Providenciar a justificativa para a adjudicação em Grupo em detrimento da Adjudicação por Item.

¹ Multa embora tenha havido a Declaração da existência de dotação orçamentária, como se trata de Registro de Preços, entende-se que é desnecessária a demonstração prévia de comprovação da descentralização do crédito, nessa sentido, conforme a seguinte decisão do TCU – Acórdão 12.092/2008 – Plenário, alínea "m", verbis: "m) (...) no sentido de que tais licitações foram realizadas no sistema de preços, o qual não estabelece compromisso de centralização de aquisição, e prescinde de dotação orçamentária, até o ato de contratação, (...)".

² LRF - LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

DOU de 5.5.2000 CAPÍTULO IV

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Gestão da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e em dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que englobe todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições;

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas;

§ 3º Respeitada a disposição deste artigo a despesa considerada onerosa, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias;

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e liberação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obra;

* Instrução Normativa AGU nº 52/2014, Editada pela Portaria AGU nº 134, de 25 de abril de 2014, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, de 02/05/2014, p.2-3: "AS DESPESAS ORDINÁRIAS E ROTINEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO, JÁ PREVISTAS NO ORÇAMENTO E DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS PREEXISTENTES, DISPENSAM AS ASSESSÓRIAS PREVISTAS NOS INCOSOS I E II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000".

e-mail: esquiquissos@agu.gov.br



- Sugere-se que lista de verificação seja o penúltimo documento e que o ofício de encaminhamento seja incorporado aos autos, devidamente numerado e rubricado.
- Ausente as justificativas para as alterações nas minutas padronizadas da AGU, nos termos do § 1.º, do art. 29º, da Instrução Normativa n.º 5, de 25/05/2017, do MPDG, o que deve ser corrigido!

8. Assim, a manifestação jurídica decorrerá apenas sobre os pontos do procedimento licitatório que necessitam de esclarecimentos, orientações adicionais relevantes ou de correções/ajustes de acordo com as prescrições da legislação de regência e da jurisprudência dominante, conforme preconiza o Enunciado de Boas Práticas Consultivas nº 28.

II.2 - Análise instrutória

II.2.1 - Desenvolvimento nacional sustentável: Critérios de sustentabilidade

9. As contratações devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas à redução do consumo e à aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

10. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, como as normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei nº 14.133/2021), sempre que incidentes.

11. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se utilizar o CATMAT Sustentável que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

12. É obrigação do gestor público, antes de encaminhar o processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais e infralegais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), citado como exemplo de boa prática administrativa pelo TCU no Acórdão 1056/2017-Plenário.

13. Em síntese, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições: a) definir e inserir os critérios sustentáveis que incidam diretamente no objeto da contratação como especificação técnica, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial e; b) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

14. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

15. Estabelecidas estas orientações introdutórias, segue-se detalhamento, no tocante às providências em relação ao desenvolvimento nacional sustentável, nas minutas a serem examinadas.

* Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber. § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o parágrafo, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

II.2.2 - Do critério para adjudicação no SRP: Item ou grupo (lote) acórdão 1347/2018-p, do TCU

16. A ideia da licitação por itens está ligada ao parcelamento obrigatório do objeto que será licitado. Parcelamento do objeto consiste na divisão, em parcelas, da compra, obra ou serviço. Assim, o objeto é dividido e individualizado em itens, devendo cada item ser considerado uma licitação distinta (e, cada uma dessas licitações, poderá ser realizada em procedimentos licitatórios distintos ou, em um único procedimento licitatório).

17. O parcelamento é o meio de possibilitar a participação de empresas de portes menores (micro, pequeno e médio) no certame. Com isso, o objetivo esperado é o aumento do número de participantes no certame (aumento da competição), e, consequentemente, o oferecimento de ofertas mais vantajosas à Administração, gerando a redução das despesas administrativas (ou seja, obtenção de melhores preços para a Administração).

18. Lembra-se que o Tribunal de Contas da União reiterou como obrigatória a admissão da adjudicação por item, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto fosse divisível, desde que não houvesse prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, pudessem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. (Vide item 1.2, TC-014.229/2007-9, Acórdão nº 2.172/2007, 2ª Câmara do TCU).

19. Por fim, sempre bom lembrarmos a sedimentada Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

Súmula 247 do TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

20. Conforme visto, o parcelamento obrigatório do objeto determina que a licitação seja processada e adjudicada por item e não por preço global por Lotes ou Grupos, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações; cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Dessa forma, regra geral, a licitação será processada por ITEM e não por LOTE/GRUPO.

21. Quando a divisão em itens resultar em prejuízos técnicos ao bem ou serviço ou prejuízos financeiros (tornar objeto mais caro do que, caso fosse processado por lote de preço global), isto deverá ser justificado nos autos do processo da licitação e, então, a Administração poderá efetuar a licitação por lote, onde será o vencedor o que apresentar o menor preço global.

22. E como aplicar esta sistemática ao sistema de registro de preços, uma vez que no SRP, a licitação é concretizada, ao final, formaliza-se a Ata de Registro de Preços e, durante o seu prazo de validade (até doze meses), a Administração (órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não-participantes, também conhecidos como "caronas") irá utilizar a ata na medida de sua necessidade, efetuando os pedidos tão logo surja a demanda, no quantitativo que necessitar (desde que respeitados os quantitativos máximos estimados na ARP), sem existir a obrigatoriedade da compra ou contratação.

23. Isso significa que, em vista da não-obrigatoriedade de compra e contratação, a Administração não tem obrigação de adquirir os quantitativos máximos previstos na Ata de Registro de Preços, sequer parcialmente.



24. Esta peculiaridade da licitação por SRP, por si só e em princípio, não se adapta à ideia da licitação por LOTE, uma vez que as solicitações efetuadas em sede de Ata de Registro de Preços podem ser feitas isoladamente, apenas de um ou dois itens por exemplo (e não do lote completo), não estando a Administração obrigada a adquirir a composição do grupo em cada solicitação.

25. Acerca do tema, entende-se que, caso insista em não promover a adjudicação por item, o Órgão Assessorado deve justificar fundamentadamente a adjudicação por grupo ao invés de item, nos termos do Acórdão 1347/2018 – Plenário do TCU, levando em consideração que:

3.1) Os arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993¹⁰, estabelecem o princípio do parcelamento do objeto, fortalecido pelo Enunciado 247 da Súmula de Jurisprudência do TCU, cuja aplicação conduz ao fato de que, em licitações nas quais o objeto seja divisível, a adjudicação deve, em regra, ser modelada por item e não por preço global.

3.2) A jurisprudência pacífica do TCU é no sentido de que, no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente;

3.3) A modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens deve ser empregada apenas nos casos em que a Administração almeje contratar a totalidade dos itens ou, ao menos, a proporcionalidade entre os quantitativos dos itens pertencentes ao grupo, a fim de assegurar a manutenção da economicidade do certame;

3.4) No âmbito do sistema de registro de preços, não é admissível a aquisição/contratação avulsa de item não registrado, uma vez que, nos termos dos arts. 13 e 15 do Decreto 7.892/2013, a licitação para registro de preços objetiva a convocação dos fornecedores mais bem classificados para assinar as atas de registro de preços, sendo possível, única e exclusivamente, a contratação com as empresas vencedoras para fornecimento dos itens nelas registrados

3.5) A adoção de critério de adjudicação pelo menor preço global por lote em registro de preços é, em regra, incompatível com a aquisição futura por itens, tendo em vista que alguns itens

¹⁰ O princípio do parcelamento do objeto e a necessidade de justificativa foram mantidos pela Lei nº 14.133/2021, nos arts. 18, § 1º, inciso VIII, c/c o art. 40, inciso V, alínea "b" e seus parágrafos 2º e 3º com seus respectivos incisos, a saber:
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação de viabilidade técnica e econômica da contratação, a conter os seguintes elementos:

... VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Das Compras

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

... V – atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referentes às compras, deverão ser considerados:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração do mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III – o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

podem ser ofertados pelo vencedor do lote a preços superiores aos propostos por outros competidores;

26. Caso o Órgão Assessorado entenda pela continuidade da adjudicação por Lote/Grupo, ao invés do item deverá elaborar justificativa, fundamentada, demonstrando o porquê da indispensabilidade dos itens estarem agrupados, além de enfrentar a questão da inviabilidade técnica e econômica ou prejuízo à economia de escala na adjudicação por item.

27. Acerca do tema, pede-se vênia para transcrever elucidativo trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 1347/2018-p TCU, Exmo. Bruno Dantas quanto à inconsistência dos argumentos expendidos, nestes termos:

27. Ao se manter e reforçar o entendimento de que, no âmbito do sistema de registro de preços, a adjudicação por preço global é, em regra, incompatível com a aquisição futura por itens isoladamente, verifica-se que passa a ser dado um maior enfoque sobre a modelagem da licitação (e é sobre ela que se deve ter os maiores cuidados mesmo).

28. Os arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993, afirmam o princípio do parcelamento (ou divisibilidade) do objeto. Fortalecendo o texto legal, o Enunciado 247 da Súmula de Jurisprudência do TCU, aprovado por meio do Acórdão 1.782/2004-TCU-Plenário, possui a seguinte locução:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

29. Ocorre que, em diversas ocasiões, a Administração generaliza a situação excepcional, optando por realizar licitações com o menor número de grupos possível, geralmente sob a justificativa de que licitações com poucos grupos simplificariam a atividade de gerenciamento administrativo e comportariam algumas vantagens, como, supostamente, um maior nível de controle e a concentração de responsabilidade em menos fornecedores, ao passo que licitações com muitos grupos impactariam negativamente o cotidiano da atividade administrativa.

30. Não obstante sejam argumentos defensáveis, são insuficientes, por si só, para afastar a aplicação do princípio do parcelamento, que conduz ao fato de que, nas licitações cujo objeto seja divisível, a adjudicação deve, em regra, ser modelada por item e não por preço global.

31. Um dos riscos de utilizar a adjudicação por preço global de grupo de itens é permitir que em tal modelagem ocorra a junção de itens distintos em um mesmo grupo, restringindo o universo de participantes e ameaçando o princípio da competitividade.

32. Outro risco é que a citada modelagem institui uma limitação antecipada do número máximo de vencedores, equivalente ao número de grupos da licitação. Suponha-se um certame com 200 itens. Se todos os itens forem agrupados em um único lote, poderá haver no máximo um vencedor. Se os itens forem agrupados em quatro lotes, poderá haver até quatro vencedores. E assim sucessivamente. De tal sorte que, se os itens não forem agrupados, poderá haver até 200 vencedores. É claro que seriam necessários estudos científicos mais robustos, mas tenho convicção que esta última hipótese não seria a mais recorrente.

33. De todo modo, no exemplo do certame com 200 itens, sem agrupamento, independentemente de haver 10, 20 ou 50 vencedores, chegar-se-ia a tal número sem absolutamente nenhum esforço adicional ou mudança nas atividades administrativas referentes às fases interna ou externa da licitação e, também, sem qualquer risco aos requisitos e cuidados necessários à formação do grupo. E, mais importante ainda, com



a certeza de que todos os preços registrados seriam os menores preços obtidos na disputa da fase de lances.

34. Não é por outra razão que, em reiteradas oportunidades (e.g., Acórdãos 2.977/2012, 343/2014 e 2.901/2016, do Plenário), o TCU assinou prazo para a correção de atos com incorreta fundamentação tanto para a junção de objetos de natureza distinta na formação dos grupos quanto para a adjudicação por grupo, determinando-se a adjudicação por itens.

35. Nesse diapasão, entende que o foco do assunto ora discutido realmente deve pairar sobre a modelagem da licitação, e não sobre a possibilidade de aquisição isolada de itens.

28. Em relação à adjudicação por grupo de itens no SRP, o referido Acórdão 1347/2018-P, do TCU, concluiu que:

9.2.1. não compete ao TCU prescrever "como deverá a Administração proceder na necessidade momentânea de adquirir apenas alguns itens", pois tal decisão encontra-se na esfera discricionária do gestor, devendo ser avaliada caso a caso, de forma que está fora do alcance da presente consulta (letras "c", caput, e "c.2", dos questionamentos constantes no ofício 1.168/2017-Presidência/CD);

9.2.2. a jurisprudência pacífica do TCU (e.g., Acórdãos 2.977/2012, 529/2013, 1.592/2013, 1.913/2013, 2.695/2013, 2.796/2013, 343/2014, 4.205/2014, 757/2015, 834/2015, 1.680/2015, 1.712/2015, 1.879/2015, 2.055/2015, 2.829/2015, 125/2016, 588/2016, 1.405/2016, 2.438/2016, 2.901/2016, 3.081/2016, 248/2017, 312/2017, 1.893/2017, 2.600/2017, 173/2018, 311/2018, 312/2018, 718/2018, 772/2018, 828/2018 e 1.044/2018, todos do Plenário) é no sentido de que, no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente (letras "a", "b", "c.1" e "c.4");

9.2.3. a orientação veiculada em 16/2/2018 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão está alinhada com a jurisprudência do TCU, podendo ser aplicada por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, independentemente de serem integrantes ou não do Sistema de Serviços Gerais, nos seguintes termos:

9.2.3.1. no âmbito das licitações para registro de preços realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente serão admitidas as seguintes circunstâncias:

9.2.3.1.1. aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.2.3.1.2. aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;

9.2.3.2. constituir irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item;

9.2.3.3. a hipótese de a demanda total ou proporcional dos itens ser inexequível ou inviável em determinado modelo de execução do contrato recai no caso de "como a Administração deve proceder na necessidade momentânea de adquirir apenas alguns itens", aplicando-se a tal situação o mesmo raciocínio do item 9.2.1 supra;

9.2.4. no âmbito do sistema de registro de preços, não é admissível a aquisição/contratação avulsa de item não registrado, uma vez que, nos termos dos arts.

13 e 15 do Decreto 7.892/2013¹¹, a licitação para registro de preços objetiva a convocação dos fornecedores mais bem classificados para assinar as atas de registro de preços, sendo possível, única e exclusivamente, a contratação com as empresas vencedoras para fornecimento dos itens nelas registrados (letra "c.3");

9.3. dar ciência deste acórdão ao consultante e à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

29. Deve o Órgão Assessorado observar, quando da justificativa a ser confeccionada, caso entenda pela manutenção da adjudicação por grupo, ao invés do item, o constante dos autos do TC 022.320/2012-1 (Acórdão n. 2.977/2012 - Plenário). Desse julgado, destacou importante excerto, no qual se lê: "A adjudicação por grupo, em licitação para registro de preços, sem robustas, fundadas e demonstradas razões (fáticas e argumentativas) que a sustente, revela-se sem sentido quando se atenta para o evidente fato de que a Administração não está obrigada a adquirir a composição do grupo a cada contrato, podendo adquirir isoladamente cada item, no momento e na quantidade que desejar. (...) O que fica registrado quando a adjudicação se dá pelo menor preço por grupo, não é o menor preço de cada item, mas o preço do item no grupo em que se sagrou vencedor o futuro fornecedor. (...) Em modelagens dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item. É preciso demonstrar que não há incoerência entre adjudicar pelo menor preço global por grupo e promover aquisições por itens, em sistema de registro de preços. A Administração não há adquirir grupos, mas itens. Repetindo, na licitação por grupos/lotes, a vantajosidade para a Administração apenas se concretizaria se fosse adquirido do licitante o grupo/lote integral, pois o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas. Em registro de preços, a realização de licitação utilizando-se como critério de julgamento o menor preço global por grupo/lote leva, vis à vis a adjudicação por item, a flagrantes contratações antieconômicas e dano ao erário, potencializado pelas possibilidades de adesões, uma vez que, como reiteradamente se observa, itens são ofertados pelo vencedor do grupo a preços superiores aos propostos por outros competidores" (grifos do relator). Analisando o caso concreto, registrou o relator que os argumentos apresentados pelo CML foram incapazes de demonstrar a vantajosidade do modelo escolhido. Em conclusão, considerando a efetiva competição verificada no pregão, exceto em um dos grupos, optou o relator pela manutenção da licitação, "devido à possibilidade de que os ganhos com a repetição do certame sejam inferiores ao custo de um novo procedimento". Nesse sentido, caracterizada falha estrutural nesse tipo de modelagem, sugeriu fosse expedida determinação destinada à adoção de iniciativa junto à Secretaria de Logística e Tecnologia do Ministério do Planejamento "no sentido de que seja desenvolvido mecanismo que impacte a administração, em pregões eletrônicos regidos pelo sistema de registro de preços com a opção pela adjudicação por grupos, de registrar em ata de registro de preços item com preço superior àquele de menor valor resultante da disputa por itens dentro do respectivo grupo, ainda que o item de maior valor faça parte da proposta vencedora contendo o menor valor global por grupo", bem como determinação ao CML para que restrinja a utilização da ata de registro de preços ao próprio órgão. O Tribunal, ao acolher o juízo de mérito formulado pelo relator, julgou parcialmente procedente a Representação, expedindo, dentre outras, as determinações propostas. Acórdão 2695/2013-Plenário, TC 009.970/2013-4, relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, 02.10.2013."

¹¹ Essa lógica foi mantida pelo art. 19 e 34, ambos do Decreto nº 11.462/2023, a saber:

Art. 19. Após os procedimentos previstos no art. 18, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



1390. Quanto ao critério de adjudicação do grupo/lotes em detrimento do item, forte nos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993, na Súmula 287 do TCU, deve promover a adjudicação por item, caso discorde esta orientação, deverá justificá-la, fundamentadamente, adjudicando por grupo ao item, em detrimento do item, nos termos do Acórdão 1347/2018 - Plenário do TCU, levando em consideração o que foi estabelecido nos parágrafos acima, sendo forçosamente concluir que, em sendo dividível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que a mesma tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, mediante justificativa fundamentada.

III.2.3 - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 28, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento-e, deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VI do art. 121, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Os incisos do artigo 28 da Lei 14.133/2021 abordam o que deve estar contemplado nesse planejamento, cujos elementos, em que se identifica a necessidade de correções e orientações, sendo abordados, exceto no que toca ao termo de referência que será de toda forma tratado, dada a relevância do artefato, que seguirá anexo ao edital. Este último instrumento será examinado em tópico apartado, assim como a minuta da ata de registro de preços e do contrato.

Termo de referência (TR)

O termo de referência (TR), elaborado com base no ETP, deve contemplar as exigências do artigo 68, da Lei nº 14.133/2022, e, em se tratando de compras, deve conter, também as informações do §1º do art. XXVIII, da Lei nº 14.133/2022, e, em se tratando de contratação de serviços, deve conter, também as informações do §1º do art. XLII, da Lei nº 14.133/2022, de 25/11/2022, que regulamentou a elaboração do mesmo diploma legal. Ademais, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022, que regulamentou a elaboração do referido documento, estabelece o conteúdo necessário (art. 5º), devendo, a Administração, para que as exigências dos dispositivos referidos sejam atendidas no caso concreto.

33. O TR deve ser elaborado no formato digital (art. 4º da IN n. 81) e deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947/2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas), e com o Plano Diretor de Investimentos Sustentáveis, nos termos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022.

34. De acordo com o art. 8º da IN SEGES/ME nº 81/2022, o TR deverá ser elaborado conjuntamente por representantes da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Na presente demanda, o instrumento mencionado foi elaborado (conjuntamente-por-seções-da-rea-técnicas-e-requisitante-ou pela equipe de planejamento da contratação), a partir do ETP. Além disso, o instrumento reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos normativos referidos, inclusive, no que toca aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentável/AGU. Cabe ressaltar que foi utilizado o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, contendo os elementos indispensáveis nas formas padronizadas (inciso IV do art. 19 e § 1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021), tendo sido destacadas as alterações efetuadas, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico brasileiro.

36. Diante de todo o exposto, e apesar dos aspectos técnicos envolvidos no documento, cuja avaliação cabe no próprio órgão assessorado, entende-se que o TR, sob o ponto de vista formal e jurídico, não necessita de ponderações, nem medidas corretivas a serem empregadas.

11.2.4 - Sistema de Registro de Preços (SRP)

337. O Sistema de Registro de Preços (SRP) está definido no inciso XLV do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A condição de procedimento auxiliar está prevista no inciso IV do art. 78 da mesma Lei, cujo disciplinamento encontra-se nos arts. 82 a 86, também do mesmo diploma legal.

e-mail: ocjunread@congress.gov

338. O SRP foi regulamentado pelo Decreto nº 11.452, de 31 de março de 2023, que, em seu art. 3º, previu as hipóteses de cabimento, cujo rol é exemplificativo, comportando outras hipóteses além das previstas nos seus cinco incisos.

399. No caso dos autos, observa-se que o órgão assessorado embora tenha adotado o procedimento do SRP, não se consignou a hipótese de cabimento que fundamentou o respectivo enquadramento. Apesar disso, mantendo-se positiva a análise de assentimento, recomendando-se ao pórtico que o órgão emitia a instrução de fato em razão da primazia da motivação dos atos administrativos, insculpida no art. 2º do Lei nº 7.824/1999 e incluída em questão 61, inciso I do art. 3º do Decreto nº 3.145/2002, entende-se que o recurso é improcedente.

III.2.4.1 - Intenção de registro de preços (IRP)

40. De acordo com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

41. A IRP foi regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023, em seu art. 9º, tendo sido estabelecido, no § 2º, que o procedimento poderá ser dispensado quando o órgão ou entidade gerenciadora for único contratante.

42. No caso dos autos, o órgão não anexou documento comprobatório da realização do procedimento da IPR e não justificou ser a hipótese de único contratante, cabendo, portanto, providências corretivas.

43. Vale destacar que, conforme o art. 10 do referido decreto, os órgãos e as entidades de que trata o art. 19, antes de iniciar processo licitatório ou a contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e os autos do processo de contratação, sendo que essa deliberação deverá constar do deliberatório a respeito da conveniência de sua participação.

44. Não consta dos autos que o órgão tenha consultado a existência de IRPs em andamento, devendo, portanto, ser adotada medida corretiva concernente à consulta e deliberação a respeito da conveniência de sua participação.

45. Quanto à participação de outros órgãos ou entidades, decorrentes do procedimento de IRP, destaca-se que cabe ao órgão gerenciador se assegurar de que todas as formalidades atinentes à participação sejam cumpridas, conforme disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto 11.452/2023.

46. A propósito, deve-se observar a vedação à participação de outro órgão ou entidade, nas hipóteses de contratação sem a indicação do total a ser adquirido, conforme previsto no art. 4º, caput do parágrafo único do referido decreto. Além disso, para as contratações de solução de TIC, dispõe o art. 2º do parágrafo único da IN SGO/ME nº 94/2023, que o órgão ou entidade interessada em participar de uma contratação conjunta no SIP, deverá fundamentar a compatibilidade do seu ETP e demais documentos de planejamento da contratação com o TI do órgão gerenciador.

B.2.5 ~ Minuta do edital

47. A confecção do edital, como elemento da fase preparatória do processo licitatório, tem amparo no art. 18, V da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos a serem observados estão previstos no seu art. 25. E a publicação de minutas padronizadas está prevista no §1º desse último dispositivo.

48. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como: 1 - Justificativa de

e-mail: ecf@uoupl.coes.purdue.edu



exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto; 2 - justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira; 3 - justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e 4 - justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

49. No caso dos autos, a minuta de edital juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e, de forma geral, reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos, não tendo sido destacadas as alterações efetuadas, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico. De outra banda, o instrumento convocatório foi destinado à (amppla participação de empresas OU exclusiva participação de ME/EPP/Equiparadas OU à participação híbrida de empresas), tendo em vista que o objeto, dividido em itens (e grupos), foi estimado em valores (superiores OU inferiores OU superiores e inferiores) à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disciplina do art. 48, I da LC nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015. No caso concreto, a Administração, apesar de haver utilizado o certame destinado à ampla participação, NÃO LOCALIZOU AS COTAS RESERVADAS PARA OS ITENS COM VALORES SUPERIORES A 80 MIL REAIS. Lembra-se, ainda, que AS COTAS RESERVADAS DEVEM RESPEITAR O PERCENTUAL MÁXIMO DE 35% DO ITEM PRINCIPAL. Assim, sugere-se que sejam criadas as cotas reservadas, caso não tenham sido criadas e/ou revisadas em relação aos itens superiores a 80 mil, respeitando-se o percentual máximo de até 35% do item principal, OU AINDA, QUE SEJA FOI APRESENTADA JUSTIFICADA PARA A SUA NÃO CRIAÇÃO, com base no art. 10 e incisos do Decreto nº 8.538/2015¹¹ e no art. 49 e incisos da LC nº 123/2006¹². Após a edição de qualquer das medidas acima mencionadas, o valor final total desta licitação também deverá ser revisado.

50. Diante de todo o exposto, além do recomendado acima, entende-se quanto ao edital, diante do objeto dos autos, aquisição de ADITIVOS, CIMENTO, SELANTES, INSUMOS PÉTREOS, AÇOS E ITENS DIVERSOS A SEREM EMPREGADOS NAS OBRAS DE READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO DE SANTA ROSA DO PURUS - AC, retirar-se quaisquer menções a "agricultor familiar e a produtor rural".

II.2.6 - Minuta da ata de registro de preços

¹¹ Art. 10. Não se aplica o disposto nos arts. 6º a 8º quando:

- I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- III - a licitação for dispensável ou inexistível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
- IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
- II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

¹² Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexistível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - a licitação for dispensável ou inexistível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

51. O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado ata de registro de preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação, conforme inciso XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e inciso II do art. 2º do Decreto nº 11.462/2023. Este último instrumento define regras de formalização da ata, que devem estar em conformidade com a minuta do edital e do termo de referência. Destaca-se que o prazo de vigência da ata, nos termos do art. 22 do decreto, é de 1 (hum) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

52. No caso dos autos, observa-se que foi colacionada a minuta de ata, nos moldes do modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, não havendo reparos a serem realizados.

II.2.7 - Minuta do termo de contrato

53. O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados na elaboração da minuta do contrato, sendo que o artigo 25, em seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada, nas situações em que o objeto assim permitir.

54. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU não foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar de mais relevante. Tem-se duas ponderações em relação à minuta do Instrumento de Contrato: 1) No CAMPO REFERENTE AO VALOR DA CONTRATAÇÃO, entende-se que deve DEIXAR CLARO QUE O MESMO NÃO TERÁ UM VALOR FIXO, SENDO DEFINIDO MEDIANTE DEMANDA DA CONTRATANTE AO CONTRATADO, AO LONGO DA VIGÊNCIA DO AJUSTE, CONFORME OS VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sugerindo-se a seguinte redação para o Instrumento de Contrato: "3.1. O presente Contrato não terá um valor fixo, sendo definido mediante demanda da contratante ao contratado ao longo da vigência do ajuste, conforme os valores registrados na Ata de Registro de Preços"; 2) Sugere-se alterar a redação da Cláusula Décima Sétima - Foro, fls., para a seguinte redação: DO FORO: "As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Acre.". Em tempo: salvo se a entrega for parcelada, como o prazo de entrega é inferior a 30 (trinta) dias corridos, entende-se que a minuta de Instrumento de contrato é facultativa, uma vez que se trata de aquisição com entrega imediata e integral dos itens adquiridos, nos termos do art. 6º¹⁴, inciso X, combinado com o art. 95¹⁵, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

II.2.8 - Publicidade do edital e do termo de contrato

55. É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, incluído o termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no referido Portal (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que

¹⁴ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias de ordem de fornecimento;

¹⁵ Art. 95. O Instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão do valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do Instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, o órgão deve estar atento.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

III.1 - Dotação orçamentária

56. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, quando da efetiva contratação, o órgão deverá documentar os autos com a indicação da dotação orçamentária respectiva (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023 e Inciso IX do art. 12 da IN SGD/ME nº 94/2022), atentando para as competências delegadas em face do Decreto nº 10.193/2019, quando for o caso.

57. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

III.2 - Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

58. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

59. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU.

60. Nessa esteira, recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.

III.3 - Das Demais Providências

61. É de todo oportuno reiterar que quaisquer disposições/exigências, constantes do procedimento, que porventura acarretem restrição à competitividade, afastando potenciais licitantes como, por exemplo, exigências que induzam à escolha de marca¹⁶, requisitos concernentes à habilitação que não sejam usualmente preenchidos pelas empresas do ramo da contratação, imposição de obrigação incomum na prática do mercado, devem ser devidamente justificadas pelo órgão assessorado.

62. Bressalte-se que o Termo de Referência, a Minuta do Edital e a Ata de Registro de Preços devem estar sempre compatíveis entre si, de forma que os instrumentos devem ser submetidos à revisão para que não haja contradição em suas disposições.

¹⁶ Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

1- Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

63. Determina o Tribunal de Contas da União, por intermédio do Acórdão nº 531/2007, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar que: “A definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta do contrato”.

64. Não obstante, cumpre ao órgão assegurar que as cláusulas que se repetem em mais de uma peça – pagamento, sanções, obrigações, fiscalização, etc. – sigam sempre a mesma redação, sem discrepâncias entre as diversas versões. Tal cautela deve ser redobrada quando da inserção de adaptações ou alterações, inclusive em razão das recomendações feitas no presente parecer.

65. Do contrário, caso a mesma cláusula contenha redações distintas em cada peça, abre-se espaço para o surgimento de potenciais transtornos e controvérsias no decorrer da licitação ou da execução contratual – situação que obviamente deve ser evitada a todo custo.

66. Por fim, sugere-se que antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonizações de regras entre eles.

IV - CONCLUSÃO

67. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica efetuada e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, opta-se pela possibilidade jurídica, em tese, do normal seguimento do procedimento em epígrafe, desde que atendidas as recomendações feitas ao longo do presente parecer, em especial dos itens 7, 13, 14, 25, 26, 29, 30, 32, 33, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67 e 68.

68. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 517, da AGU.

Recife, 12 de abril de 2024.

[assinado eletronicamente]
João André de Siqueira Campos Arruda
Advogado da União da e-CIU/Aquisições
OAB/PE 17.253

ICP
Brasil
Assinatura eletrônica
JOÃO ANDRÉ DE SIQUEIRA CAMPOS ARRUDA
OAB/PE 17.253-3
Verifique em <https://validar36.gov.br>

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://saplens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64045001108202461 e da chave de acesso 2a570d35

¹⁷ Boa Prática Consultiva – BPC nº 05

a) Enunciado

Não é necessário que o Órgão Consultivo, após expressar seu juízo conclusivo de aprovação acerca das minutas de editais e contratos, em cada caso concreto, pronuncie-se, posteriormente, para fiscalizar o cumprimento das recomendações ofertadas em anterior manifestação jurídica, desde que suas orientações explicitem, se for o caso, os termos das cláusulas que o Advogado Público entenda adequadas.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

OFÍCIO Nº 08-SALC/7 BEC

NUP: 64045.002698/2024-40

Rio Branco/AC, 16 de abril de 2024.

Ao Senhor

MARCO AURELLY MOTA DE OLIVEIRA KOSLINSKI

Coordenador Geral da Consultoria Jurídica da União no Estado do Acre

Rua Rui Barbosa, 142, 1º Andar, Centro

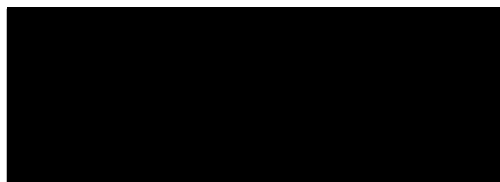
69.900-120 – Rio Branco/AC

Assunto: Recebimento via SAPIENS do PARECER nº 196/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU/JÁ.

Senhor Coordenador Geral,

Atestamos o recebimento da comunicação realizada com a resposta da Consultoria Jurídica da União no Estado do Acre à consulta formulada referente ao Processo nº 64045.001108/2024-61.

Atenciosamente,



ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO – TC
Autoridade Competente do 7º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

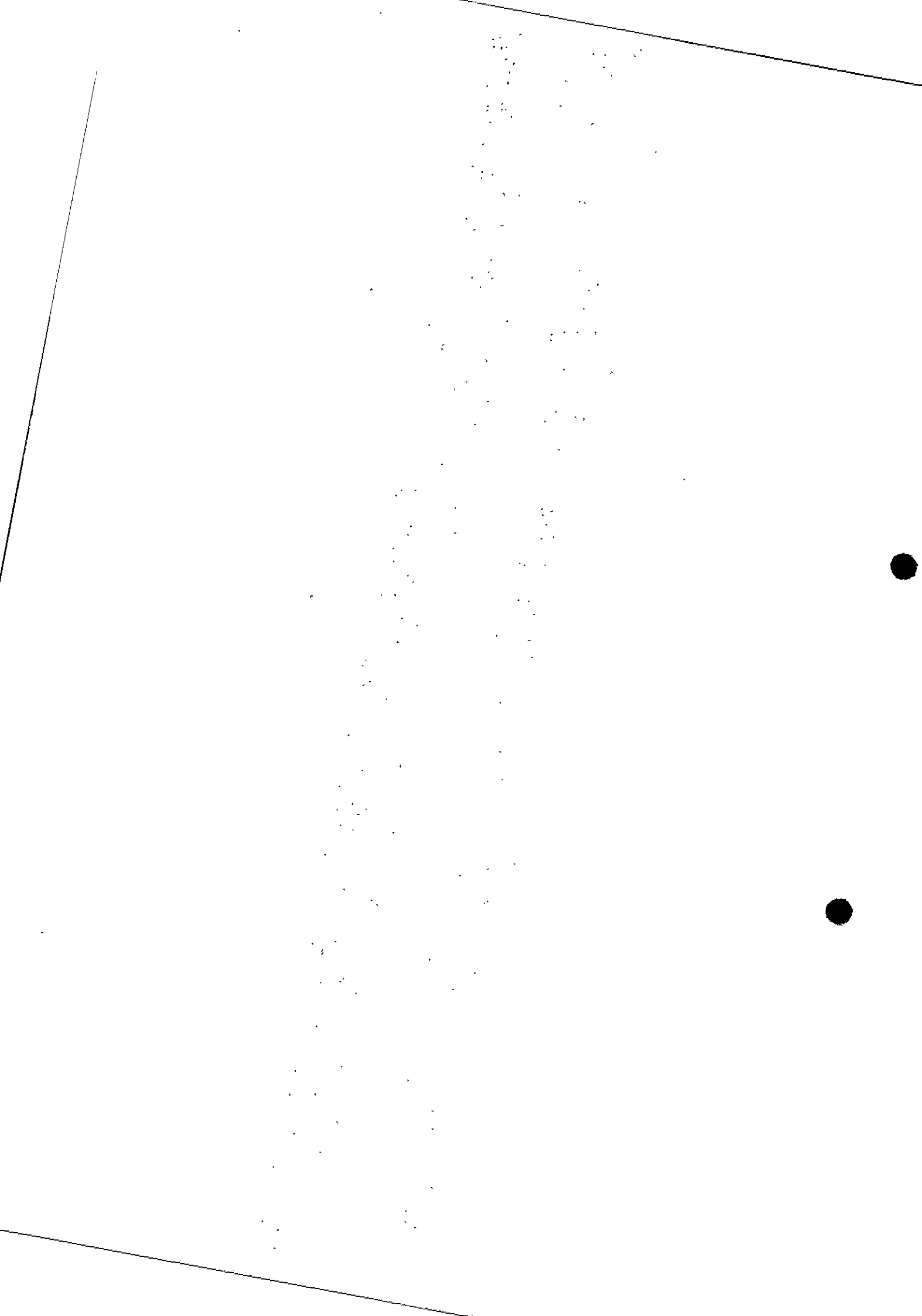
CERTIDÃO DE SANEABILIDADE

1. Ante as observações realizadas no documento PARECER nº 196/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/AQUISICÕES/CGU/AGU/A, de 12 de abril de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 64045.001108/2024-61- Pregão Eletrônico SRP nº 06/2024 - 7º BEC, foram atendidas e/ou justificadas as recomendações como segue:

Nº de Ordem	Referência	Posicionamento do Ordenador de Despesas
7	<p>«. Com relação a Declaração do art. 16, I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, e, muito embora seja desnecessária neste momento, quando da contratação sugere-se o aperfeiçoamento da mesma para o OD declarar que: "... O aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias", devendo se presenciar, inclusive, uma relação ao Impacto Orçamentário, fls. 108; obs: Nos termos da Orientação Normativa nº 52/2014 da AGU, a declaração será desnecessária quando se tratarem de despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, porém é preciso declarar esta condição;</p> <p>• Solicita-se ao Órgão Assessorado que sempre grife com marca texto o ato a ser destacado em suas publicações juntadas aos autos, pela tal procedimento facilita a identificação do mesmo, contribuindo para a agilidade da análise;</p> <p>• Providenciar a justificativa para a adjudicação em Grupo em detrimento da Adjudicação por item.</p> <p>• Sugere-se que lista de verificação seja o pendtório documental e que o ofício de encaminhamento seja incorporado aos autos, devidamente numerado e rubricado.</p> <p>• Anote as justificativas para as alterações nas minutas padronizadas da AGU, nos termos do § 1º, do art. 299, da Instrução Normativa nº 5, de 25/05/2017, do MPDG, o que deve ser corrigido</p>	<p>Tendo em vista que o objeto é de contratação rotineira pela administração pública e possui um orçamento específico (PTRAB 27.158.20.20.09.11.01), não será necessário calcular o impacto financeiro desta futura despesa;</p> <p>Nos próximos processos licitatórios serão destacadas estas observações;</p> <p>Na folha nº 15 do processo, consta a justificativa para a formação dos grupos dos itens 20 ao 27 que futuramente se fracionaram nos itens 33 ao 40 após o decorrer dos estudos técnicos preliminares e confecção do termo de referência;</p> <p>Nos próximos processos licitatórios, as listas de verificação serão postas no lugar devido;</p> <p>A justificativa para alterações nas minutas padronizadas da AGU, consta nas folhas 21 e 22.</p>
13	<p>Em síntese, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:</p> <p>a) definir e inserir os critérios sustentáveis que incidem diretamente no objeto da contratação como especificação técnica, obrigação da</p>	<p>Os critérios sustentáveis que incidem sobre o objeto e que foram analisados e inseridos pelo setor técnico requisitante, são suficientes para as obrigações futuras.</p>

	<p>contratada ou requisito previsto em lei especial e;</p> <p>b) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.</p>	<p>A contratação não está diretamente alinhada com o PGLS por conta de que o documento está em fase de elaboração interna, porém as condições impostas nos documentos processo administrativo são claras e objetivas, possibilitando a contratação da melhor proposta.</p>
14	<p>Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito. Nesse sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU)</p>	<p>Os critérios sustentáveis que incidem sobre o objeto e que foram analisados e inseridos pelo setor técnico requisitante, são suficientes para as obrigações futuras.</p>
25	<p>Acresce ao tema, entende-se que, caso insista em não promover a adjudicação por item, o Órgão Assessorado deve justificar finalmente a adjudicação por grupo ao invés do item, nos termos do Acórdão 1347/2013 Plenário do TCU, levando em consideração que:</p> <p>3.1) Os arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993, estabelecem o princípio do parcelamento do objeto, fortalecido pelo Enunciado 247 de Súmula de Jurisprudência do TCU, cuja aplicação conduza ao fato de que, em licitações nas quais o objeto seja divisível, a adjudicação deve, em regra, ser modelada por item e não por preço global.</p> <p>3.2) A jurisprudência pacífica do TCU é no sentido de que, no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente;</p> <p>3.3) A modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens deve ser empregada apenas nos casos em que a Administração almeja contratar a qualidade dos itens ou, ao menos, a proporcionalidade entre os quantitativos dos itens pertencentes ao grupo, a fim de assegurar a manutenção da economicidade do certame;</p> <p>3.4) No âmbito do sistema de registro de preços, não é admissível a aquisição/contratação avulsa de item não registrado, uma vez que, nos termos dos arts. 13 e 15 do Decreto 7.892/2013, a licitação para registro de preços objetiva a convocação dos fornecedores mais bem classificados para assinar as atas de registro de preços, sendo possível, única e exclusivamente, a contratação com as empresas vencedoras para funcionamento dos itens pelas registradas;</p> <p>3.5) A adoção de critério de adjudicação pelo menor preço global por lote em registro de preços é, em regra, incompatível com a aquisição futura por itens, tendo em vista que alguns itens podem ser ofertados pelo vencedor do lote a preços superiores aos propostos por outros competidores;</p>	<p>Do item 1 ao item 32, a adjudicação é POR ITEM, do item 33 ao 40 será por grupo, importante frisar que a justificativa da formação do grupo encontra-se na folha nº 15v, onde inicialmente constavam como números 20 ao 27 e após a conclusão da fase de planejamento da licitação, passaram a ser os números atuais.</p>
26	<p>Caso o Órgão Assessorado entenda pela continuidade da adjudicação por Lote/Grupo, ao invés do item deverá elaborar justificativa, fundamentada, demonstrando o porquê da indispensabilidade dos itens estarem agrupados, além de enfrentar a questão da inviabilidade técnica e econômica os prejuízos à economia de escala na adjudicação por item.</p>	<p>A justificativa da formação do grupo encontra-se na folha nº 15v.</p>
29, 30, 32 e 33	<p>Ocorre que, em diversas ocasiões, a Administração generaliza a situação excepcional, optando por realizar licitações com o menor número de grupos possível, geralmente sob a justificativa de que</p>	<p>A justificativa da formação do grupo encontra-se na folha nº 15v, onde inicialmente constavam como números 20 ao 27 e após a conclusão da fase de planejamento da licitação, passaram a ser os números atuais</p>





	licitações com poucos grupos simplificarão a atividade de gerenciamento administrativa e comportarão algumas vantagens, como, especialmente, um maior alívio de contábil e a concentração de responsabilidades em menos fornecedores, ao passo que licitações com muitos grupos implicarão inevitavelmente o colapso da atividade administrativa		
39	No caso dos autos, observa-se que o órgão suscitador embora tenha adotado o procedimento do SIP, não conseguiu a hipótese de cabimento que fundamentou o respectivo encaminhamento. Apesar disso, entende-se possível a adoção do procedimento, recomendando-se, porém, que o órgão corrija a intimação do feito, em razão do preceito de intimação nos atos administrativos, insculpido no art. 2º da Lei nº 9.794/1999 e indique em qual(is) inciso(s) do art. 3º do Decreto nº 11.463/2023 entende que o caso se enquadra.	A indicação dos índices do art. 3º está na folha nº 20 e 20 v.	
42	No caso dos autos, o órgão não anexou documento comprobatório da justificativa da participação da IRP e não justificou ser a hipótese de único contribuinte, cabendo, portanto, providências corretivas	Consta na folha nº 20 v a justificativa da não divulgação em intimação de respeito de prazos e em folhas nº 106 e 106 v, constam a TRF nº 05.27222-1/2023.	
43	Vale destacar que, conforme o art. 10 do referido decreto, os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º antes de iniciar processo licitatório ou a contratação direta, consultarão ao IRP, em andamento, e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa determinação deverá constar nos autos do processo de contratação.	Essa pauta está justificada na folha nº 20 v do processo.	
44	Não consta dos autos que o órgão tenha consultado a existência de IRPs em andamento devido, portanto, ser aferida medida corretiva concernente à consulta e deliberação a respeito da conveniência de sua participação	Esta pauta está justificada na folha nº 20 v do processo.	
45	Quanto à participação de outros órgãos ou entidades, decorrentes do procedimento da IRP, destaca-se que cabe ao órgão gerenciador se assegurar de que todas as formalidades atinentes à participação sejam cumpridas, conforme disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto 11.463/2023	Esta pauta está justificada na folha nº 20 v do processo.	
46	A propósito, deve-se observar a violação à participação de outro órgão ou entidade, nos hipóteses de contratação sem a indicação do total a ser adquirido, conforme previsto no art. 4º, inciso II, parágrafo único do referido decreto. Além disso, para as contratações de Serviço de TIC, dispõe o § 2º do art. 9º da IN SUD/AGE nº 94/2023, que o órgão ou entidade interessada em participar de uma contratação conjunta no SIP deverá fundamentar a compatibilidade do seu ETP e demais documentos de planejamento da contratação com o TIC do órgão gerenciador.	Não há, está justificada na folha nº 20 v, por outro lado, este processo não possui elementos de TIC, não há necessidade de fundamentar a compatibilidade do seu ETP e demais documentos de planejamento da contratação.	
50	Diante de todo o exposto, afirma o recomendador acima, entende-se que não se edita, diante do objeto dos autos, aquisição de ADITIVOS, CIMENTO, SILANES, INSUMOS, PÉTREOS, AÇOS E ITENS DIVERSOS A SEREM EMPREGADOS NAS OBRAS DE REEDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ALOJAMENTO DE SANTA ROSA DO FURUS - AC, restando quaisquer menções a "agrícola familiar e o produtor rural".	As menções já estão incluídas nas minutas e não retiradas do documento que será publicado.	
54	Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações citadas no modelo elaborado pela AGU não foram desatadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, não pela qual não tem a poder de não relevância. Tendo-se em consideração em relação à minuta do instrumento de Contratação: 1) No CAMPO REFERENTE AO VALOR DA CONTRATAÇÃO, entende-se que deve DEIXAR CLARO QUE O	Foi inserido o dígito 3.2 no termo de contrato, conforme sugestão. A alteração da cláusula Décima Setima não será seguida, tendo em vista que a alteração do texto não trará grandes mudanças para TIC, apenas uma diferença de redação do texto.	



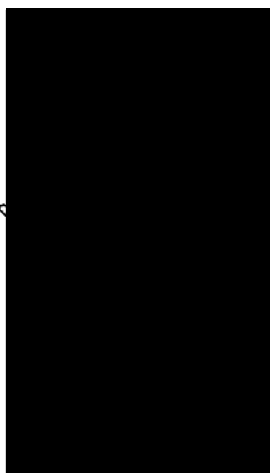


	MESMO NÃO TERÁ UM VALOR FIXO, SENDO DEFINIDO MEDIANTE DEMANDA DA CONTRATANTE AO CONTRATADO, AO LONGO DA VIGÊNCIA DO AJUSTE, CONFORME OS VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUGERINDO-SE A SEGUINTE REDAÇÃO PARA O Instrumento de Contrato: "3.1. O presente Contrato não terá um valor fixo, sendo definido mediante demanda da contratante ao contratado ao longo da vigência do ajuste, conforme os valores registrados na Ata de Registro de Preços". 2) Sugere-se alterar a redação da Cláusula Décima Sétima - Força, para a seguinte redação: DO FORO: "As questões de direito de utilidade do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Acre". Em tempo: salvo se a entrega for parcelada, como o prazo de entrega é inferior a 30 (trinta) dias corridos, entende-se que a minuta do Instrumento de Contrato é finalizada, uma vez que se trata da aquisição com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, nos termos do art. 6º/14, inciso X, combinado com o art. 35/15, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021.
55	Prioridade e divulgação e a renúncia do licitante em relação ao Edital de Licitação e dos seus anexos, incluindo o termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do Edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os arts. 54, caput e § 1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Excluem-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatório a disponibilização no referido Portal (PNCP) dos documentos elaborados em fase preparatória que porventura não tenham integrado o Edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, o órgão deve estar atento.
56	Em se tratando de Licitação para Registro de Preços, quando da efetiva contratação, o órgão deverá documentar os autos com a indicação da decisão orçamentária respectiva (art. 17 do Decreto nº 11.462/2003 e inciso IX do art. 12 da IN SCD/ME nº 94/2023), atestando para as competências delegadas em face do Decreto nº 10.932/2019, quando for o caso.
57	Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de unidade governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a justificativa do impacto orçamentário ao exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
60	Nesse sentido, recomendam-se ao órgão associado que não inclua nos instrumentos de contratação mínimos de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.
61	É de todo oportuno reter que quaisquer disposições/exigências, constantes do procedimento, que porventura apresentem restrição à competitividade, afastando potenciais licitantes como, por exemplo, exigência que inclua a escolha de materiais, requisitos cadastrais e a habilitação que não sejam usualmente preenchidos pela empresa do ramo da contratação, imposição de obrigação incomum na prática do mercado, devem ser devidamente justificadas pelo órgão associante.
62	Resalte-se que o Termo de Referência, a Minuta do Edital e a Ata de Registro de Preços devem estar sempre disponíveis entre si, de forma que os instrumentos devam ser submetidos à revisão para que não haja contradição em suas disposições.

	licitações com poucos grupos simplificados a atividade de gerenciamento administrativo e composições algumas vantagens, como, espontaneamente, um maior nível de controle e a concentração de responsabilidade em menos fornecedores, ao passo que licitações com muitos grupos impactam negativamente o cotidiano da atividade administrativa.
39	No caso das autuas, observa-se que o órgão associante embora tenha adotado o procedimento do SRP, não e consiga a hipótese de cabimento que fundamenta o respectivo enquadramento. Apesar disso, entende-se possível a adoção do procedimento, recomendando-se, porém, que o órgão cumpra a instrução de RFP, em razão do princípio da motivação dos atos administrativos, inserido no art. 2º da Lei nº 9.784/1999 e incluído em par(á)grafos do art. 3º do Decreto nº 11.463/2023, entendendo que o caso se enquadra.
42	No caso das autuas, o órgão não possui documento comprobatório de realização do procedimento da RFP e não justifica ser a hipótese de único contratante, cabendo, portanto, providências cabíveis.
43	Vale destacar que, conforme o art. 10 do referido decreto, os órgãos e entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou a contratação direta, consultam as RFPs em andamento e deliberam a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação deverá constar nos autos do processo de contratação.
44	Não consta dos autos que o órgão tenha consultado a existência de RFPs em andamento devedora, portanto, ser adotada medida corretiva concernente à consulta e deliberação a respeito da conveniência de sua participação.
45	Quanto à participação de outros órgãos ou entidades, decorrentes do procedimento de RFP, destaca-se que cabe ao órgão gerenciador assegurar de que todas as formalidades atinentes à participação sejam cumpridas, conforme disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto 11.462/2023.
46	A propósito, deve-se observar a vedação à participação de outro órgão ou entidade, nas hipóteses de contratação sem a indicação do modo a ser adquirido, conforme previsto no art. 4º, caput e parágrafo único do referido decreto. Além disso, para as contratações de Serviço de TI, de acordo com o § 2º do art. 3º da IN SCD/ME nº 94/2023, que o órgão ou entidade interessada em participar de uma contratação conjunta no SRP deverá fundamentar a compatibilidade do seu ETP e demais documentos de planejamento da contratação com o TR do órgão gerenciador.
50	Diante do todo o exposto, além do recomendado acima, entende-se que na minuta do edital, além do objeto dos autos, aquisição de ADITIVOS, CIMENTO, SEMENTES, INSUMOS PÉTRICOS, AÇOS E ITENS DIVERSOS A SEREM EMPREGADOS NAS OBRAS DE READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO DE SANTA ROSA DO PÉRUIS - AL, citaram-se quaisquer espécies a "agrícola rural e a produtos rurais".
54	Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU não foram discutidas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a apontar de mais relevante. Tem-se duas ponderações em relação à minuta do Instrumento de Contrato: 1) No CAMPO REFERENTE AO VALOR DA CONTRATAÇÃO, entende-se que deve deixar claro que o

63	Detentora o Tribunal de Contas da União, por intermédio do Acórdão nº 531/2007, Plenário, rel. Min. Ulisses Guimarães que: "A definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e do aditivo do contrato".	Em todo o caso, as disposições do termo de referência
64	Não obstante, sempre ao longo assegurar que as cláusulas que se repetem em mais de uma peça - pagamento, sanções, obrigações, fiscalização etc. - sejam sempre a mesma referência, sem discrepâncias entre as diversas versões. Tal cautela deve ser observada quando da inserção de adaptações ou alterações, inclusive em razão das recomendações feitas no presente parecer.	De acordo.
66	Por fim, sugere-se que antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram atualização de regras entre elas.	As peças serão revisadas.

Rio Branco, AC, 17 de abril de 2024.



PREGÃO ELETRÔNICO

06/2024

CONTRATANTE (UASG)

7º Batalhão de Engenharia de Construção - 160001

OBJETO

Aquisição de Aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.739.805,47 (Nove milhões, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/05/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

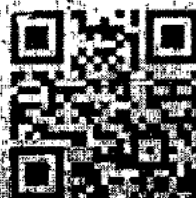
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

**Sumário**

1. DO OBJETO	3
2. DE REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATIVAÇÃO DE RESERVA	14
10. DA ATIVAÇÃO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Processo Administrativo nº 64045.001108/2024-81

Toma-se público que o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - UASG 160001, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC, sediado(a) na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, Rio Branco - AC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (para o grupo nº 01) e MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, após e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e um único grupo (Grupo 1), conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 19, 20, 23, 25, 28, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo técnico do Termo de Referência (Anexo I).

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade colada, devendo respeitar o mínimo estimado no termo de referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sortido entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de Integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
- 6.20.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo.
- 6.20.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.6.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.7.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou no e-mail licita7becsalc01@gmail.com, que será imediatamente registrado no chat da licitação, o pedido deverá ser sempre antes de findo o prazo.
- 6.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é início de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os Interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail (licita7bec17@gmail.com) quando for o caso, desde que expressamente admitido pelo Pregoeiro.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sistemas eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do 7º BEC (<http://7bec.eb.mil.br>) e na Seção de Aquisições Licitações e Contratos.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração do processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e inibirá o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licita7bec17@gmail.com, ou por petição dirigida e/ou protocolada no endereço: Avenida Nações Unidas, nº 2.100, 7º BEC, Rio Branco-AC, CEP: 69.918-093, na Seção do Protocolo do 7º BEC.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licita7becsalc01@gmail.com.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental; e
- 14.11.5. ANEXO V - Modelo de planilha de composição de custos

Rio Branco, Acre, 17 de abril de 2024.



Página 19 | 19

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2ª Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024 - SEC TEC
(NUP: 64045.001108/2024-61)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor estimado por unidade (R\$)	Valor estimado total (R\$)
1	Cimento Portland CP-II-E-32, CP II-Z-32 ou CP II-F-32. Saco 50 kg	327367	Saco	50,000	



2	Cimento Portland CP-II-E-32, CP II-Z-32 ou CP II-F-32. Saco de 50 kg Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	327367	Saco	500
3	Aditivo plastificante para concreto. Aditivo líquido de pega normal, plastificante com alto poder de redução de água para concreto. Similar ao Sikament PF 175 da Sika.	374649	L	7.400
4	Aditivo plastificante para concreto. Aditivo líquido de pega normal, plastificante com alto poder de redução de água para concreto. Similar ao Sikament PF 175 da Sika. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	374649	L	740
5	Aditivo de cura para concreto à base de estireno butadieno para argamassas e concretos. Similar ao Bautech Cure.	450993	L	11.800
6	Aditivo de cura para concreto à base de estireno butadieno para argamassas e concretos. Similar ao Bautech Cure. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	450993	L	1.180

Comitê Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral de União
Atualização maio/2022
Termo de Referência Adquirição - Licitação - Modelo para Projeto Especial
Aprovado pela Secretaria de Gestão
Identificado visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

Página 2 | 31

7	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF. Lata com 22,2kg.	470940	Und	600
8	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF. Lata com 22,2kg. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	470940	Und	60
9	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros.	216957	M³	900
10	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	216957	M³	90
11	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros.	216958	M³	2500
12	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	216958	M³	250

Página 3 | 31

Comitê Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral de União
Atualização maio/2022
Termo de Referência Adquirição - Licitação - Modelo para Projeto Especial
Aprovado pela Secretaria de Gestão
Identificado visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

13	Pó de brita.	602767	M³	900	
14	Pó de brita. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	602767	M³	90	
15	Treliça* soldada em aço de 12 m comprimento e 8 cm de altura (H8).	601096	Un	1100	
16	Treliça* soldada em aço de 12 m comprimento e 8 cm de altura (H8). Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	601096	Un	110	
17	Vergalhão de aço CA-50 de 12,5 mm corrugado (barra 12 m).	394411	Un	150	
18	Vergalhão de aço CA-50 de 8 mm corrugado (barra 12 m).	394410	Un	1500	
19	Vergalhão de aço CA-50 de 8 mm corrugado (barra 12 m). Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	394410	Un	150	

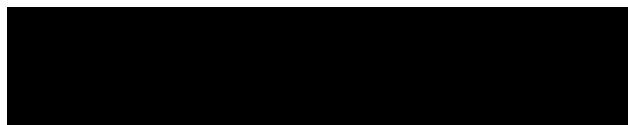
20	Vergalhão de aço CA-25 de 20 mm liso (barra 6 m)	394410	Un	800	
21	Vergalhão de aço CA-25 de 20 mm liso (barra 6 m). Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	394410	Un	80	
22	TELA SOLDADA NERVURADA Q503 -- Painel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 8,0mm x 8,0mm, Seções 5,03cm x 5,03cm, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 7,97KG/M² ou 117,16KG/Peça. Ou similar.	437354	Un	1500	
23	TELA SOLDADA NERVURADA Q503 -- Painel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 8,0mm x 8,0mm, Seções 5,03cm x 5,03cm, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 7,97KG/M² ou 117,16KG/Peça. Ou similar. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	437354	Un	47	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de 2024, procedo ao encerramento deste volume nº 01 do processo nº 64045.001108/2024-61 contendo 200 (duzentas) folhas, abrindo-se em seguida o volume nº 02.



Chefe da SALC do 7º BEC

